EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE IPIRAÍ E LOJA MOTA, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA, CONFORME PROJETOS TÉCNICOS, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMÓRIAS DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 001/2026, PORTARIA SMDEMA Nº 006/2026, DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DLA Nº 002/2026, PORTARIA SMDEMA Nº 007/2026 E DEMAIS DOCUMENTOS TÉCNICOS INTEGRANTES DESTE EDITAL E VINCULADOS AO CONVÊNIO Nº 0097/2026, CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR E O MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA.
VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 941.875,51 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
25/06/2026 (vinte e cinco de junho de dois mil e vinte e seis)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO
MENOR PREÇO
REGIME DE EXECUÇÃO
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA
ABERTO
INVERSÃO DE FASES
SERÁ ADOTADA A INVERSÃO DE FASES, NOS TERMOS DO ART. 17, §1º, DA LEI Nº 14.133/2021, DE MODO QUE A FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ O JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, CONFORME MOTIVAÇÃO DETALHADA CONSTANTE DO TERMO DE REFERÊNCIA E AUTORIZAÇÃO FORMAL DA AUTORIDADE COMPETENTE NOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0078/2026.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE – BA torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, do tipo menor preço, que será conduzida pela Sra. Reila Souza Almeida, Agente de Contratação, designada pelo Decreto nº 011, de 02 de janeiro de 2025, com o auxílio da Equipe de Apoio, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à implantação/construção de duas passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, conforme descrito neste edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA PÚBLICA DESTINADA À IMPLANTAÇÃO/CONSTRUÇÃO DE DUAS PASSAGENS MOLHADAS NAS COMUNIDADES DE IPIRAÍ E LOJA MOTA, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE/BA**.

1.2. A obra licitada deverá ser executada em conformidade com o Termo de Referência (Anexo I), projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes deste Edital, observando rigorosamente as normas técnicas da ABNT, as normas de segurança do trabalho e a legislação vigente aplicável.

1.3. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Administração Municipal, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), vinculados à Secretaria competente, a quem caberá verificar o fiel cumprimento das obrigações contratuais, podendo, para tanto, emitir determinações, solicitar ajustes e adotar as providências necessárias à adequada execução do objeto.

1.4. A contratada deverá assegurar a compatibilidade dos serviços executados com as condições previamente existentes no local da obra, responsabilizando-se pela perfeita integração entre as etapas já concluídas e as remanescentes.

1.5. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando o menor dispêndio para a Administração, conforme art. 34 da mesma lei, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

1.6. O valor estimado da contratação é de R$ 941.875,51 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), correspondente ao critério máximo de aceitabilidade do preço global, conforme orçamento elaborado com base nos referenciais do SINAPI, SICRO NOVO, ORSE e demais composições técnicas aplicáveis, nos termos do art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

1.7. A obra deverá ser executada no Município de Capela do Alto Alegre – BA, nas localidades de Ipiraí e Loja Mota, conforme prazo constante do cronograma físico-financeiro, com prazo estimado de execução de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a execução ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, memorial descritivo e proposta comercial apresentada pela contratada.

2. DO CREDENCIAMENTO

2.1. A Concorrência será realizada no portal Licitanet (https://licitanet.com.br/);
2.2. Para acesso ao sistema de compras eletrônicas os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal no referido sistema de compras eletrônicas. O credenciamento do interessado e de seu representante implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a Concorrência eletrônica;
2.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

3. PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

3.1. Somente poderão participar desta CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://www.licitanet.com.br/;
3.1.1. A participação na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

3.1.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
3.1.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão licitante, em nenhuma hipótese, responsável por eles. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
3.1.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
3.1.5. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: https://www.licitanet.com.br/;
3.1.6. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA;
3.1.7. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
3.1.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
3.1.9. A participação nesta licitação implica a plena e irrestrita aceitação, pela licitante, de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, bem como o cumprimento das normas legais, regulamentares, administrativas e técnicas aplicáveis ao certame, inclusive quanto aos procedimentos recursais.
A inobservância das disposições previstas neste Edital poderá ensejar a inabilitação ou desclassificação da licitante, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente.
Após a abertura da sessão pública, não serão aceitas alegações de desconhecimento das cláusulas, condições, exigências ou especificações constantes neste Edital e em seus anexos.
Antes da elaboração da proposta, as licitantes deverão analisar atentamente todos os documentos que compõem o processo licitatório, especialmente:
Projeto Básico/Executivo;
Cronograma Físico-Financeiro;
Planilha Orçamentária e de Quantitativos;
Composições de Custos Unitários;
Demais documentos técnicos integrantes dos anexos do Edital.
As propostas deverão ser elaboradas em estrita conformidade com as especificações técnicas e quantitativos previstos nos anexos, observando-se, como referência, a planilha orientativa disponibilizada pela Prefeitura Municipal.
3.2. Não poderão participar desta licitação as empresas que se enquadrarem em qualquer caso de proibição previsto na Lei 14.133/2021, e neste edital, especialmente em uma ou mais das situações a seguir:
3.2.1. Suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Capela do Alto Alegre, BA;
3.2.2. Declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública;
3.2.3. Impedidas de licitar e contratar com o Estado da Bahia;
3.2.4. Com falência decretada, sob concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
3.2.5. Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.6. Enquadradas nas seguintes situações previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021:

3.2.7. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
3.2.8. Empresa isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.9. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
3.2.10. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
3.2.11. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
3.2.12. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
3.2.13. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
3.2.14. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
3.2.15. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme, §1º do art. 9º da lei nº 14.133/2021;
3.2.16. A vedação de que trata o item 3.2.15, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica;
3.2.17. O impedimento de que trata o item 3.2.15 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
3.3. A participação de empresas em processo de recuperação judicial condiciona-se à apresentação, na fase de habilitação, de certidão emitida pelo juízo competente que demonstre a aptidão econômico-financeira para participar da licitação, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos neste Edital.
3.4. A observância das vedações contidas neste Edital é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.
3.5. A participação na sessão pública na internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
3.5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país;
3.5.2. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital;
3.5.3. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração dos itens constantes da proposta de preços;

3.5.4. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;
3.5.5. A contratada deve manter, durante toda a vigência do Contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
3.5.6. Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Agente de Contratação ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Na presente licitação, será adotada a inversão de fases conforme o art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que o certame se iniciará pela fase de habilitação, na qual serão analisados os documentos de habilitação de todos os licitantes participantes. Somente após a conclusão desta fase, com a declaração dos licitantes habilitados, é que se procederá à abertura das propostas, à etapa de lances e ao respectivo julgamento.

4.1.1. A adoção da inversão de fases encontra-se motivada no Termo de Referência e nos documentos que instruem o processo, em razão da natureza técnica e da complexidade operacional do objeto, consistente na execução de obra pública de infraestrutura rural, com necessidade de comprovação prévia da capacidade técnica e operacional das empresas interessadas.

4.1.2. A adoção do rito invertido decorre de juízo de conveniência, oportunidade e eficiência, pois permite aferir previamente a qualificação técnica, operacional, econômico-financeira e a regularidade dos licitantes antes da abertura e do julgamento das propostas, reduzindo riscos de atrasos, retrabalho, frustração do certame, inexecução contratual e prejuízos ao interesse público.

4.1.3. A decisão formal da autoridade competente que autoriza a adoção da inversão de fases integra os autos do processo administrativo e constitui condição de validade do rito excepcional adotado.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação e a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública;
4.2.1. As propostas permanecerão sigilosas e inacessíveis aos demais licitantes e à Administração até a conclusão da fase de habilitação, nos termos do rito de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.
4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
4.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
4.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;
4.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
4.3.4. Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência social, previstas em lei e em outras normas específicas.
4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º a 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021, sendo que a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
4.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.
4.5. Até a data e horário da entrega das propostas, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada;
4.6. Concluída a fase de habilitação de todos os licitantes, conforme o rito de inversão de fases previsto no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços e à sua análise e classificação preliminar, dando início, na sequência, à fase de lances apenas para as empresas consideradas habilitadas.
4.7. No rito de inversão de fases, as propostas de preços permanecerão em sigilo e não serão visualizáveis no sistema eletrônico até que seja encerrada a fase de habilitação e declarados os licitantes aptos a seguir para a etapa de julgamento e lances.
4.7.1. A análise da documentação de habilitação será realizada antes de qualquer ato de abertura, classificação ou julgamento das propostas de preços.
4.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
4.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. A participação na Concorrência Eletrônica ocorrerá mediante utilização da chave de identificação e de senha privativa do Licitante e subsequente encaminhamento da PROPOSTA, pelo valor global, a qual permanecerá sigilosa até a conclusão da fase de habilitação, em conformidade com o rito de inversão de fases;
5.2. Após a divulgação do edital, os Licitantes deverão encaminhar PROPOSTA inicial com o valor GLOBAL em moeda nacional, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, permanecendo as propostas em sigilo até o encerramento da fase de habilitação, quando então serão abertas para fins de classificação e etapa de lances, encerrando-se automaticamente a fase de recebimento de propostas.
5.2.1. A data-base da proposta é a data-base do orçamento referencial;
5.2.2. As propostas possuem prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da entrega das mesmas.
5.3. No momento do envio da proposta o Licitante deverá declarar por meio do sistema eletrônico no campo: Descrição/Observações (conforme instrumento convocatório), "que está ciente com as condições contidas no Edital e em seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital";
5.4. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade do Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

5.5. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo o Licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública;
5.6. Qualquer elemento que possa identificar o Licitante importará na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
5.7. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico;
5.8. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
5.9. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
5.10. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação;
5.11. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses;
5.12. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
5.13. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1.721/2016 – TCU Plenário);
5.15. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre-preço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data e horário indicados, iniciando-se obrigatoriamente pela abertura e análise dos documentos de habilitação de todos os licitantes que encaminharam propostas.
6.2. Como condição prévia à análise dos documentos de habilitação, a Agente de Contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação dos licitantes, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:
6.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União;
6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao

responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
6.2.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
6.2.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;
6.2.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, a Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
6.3. As declarações previstas neste edital serão consideradas atendidas mediante as informações prestadas pelo licitante no sistema eletrônico no momento do envio da proposta e dos documentos de habilitação, podendo o Agente de Contratação, a qualquer tempo, exigir a sua comprovação documental, nos termos da legislação vigente:
a) Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, nos termos do art. 63, inciso I da Lei nº 14.133/2021;
b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV da Lei nº 14.133/2021;
c) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do art. 63, § 1º da Lei nº 14.133/2021;
d) Declaração do licitante de observância do limite na licitação para obtenção de benefícios da LC 123/2006, estando limitado às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021) (Quando Couber).
6.4. O licitante que deixar de apresentar a declaração do item 6.3, alínea d, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
6.5. A empresa que se declarar falsamente enquadrada como Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), para beneficiar-se do tratamento diferenciado, incorrerá em infração penal e estará sujeita às penas previstas na lei de licitações, sem prejuízo das demais penalidades cíveis, criminais e administrativas cabíveis;
6.6. Havendo disponibilidade no sistema eletrônico de concorrência, as declarações acima poderão ser feitas eletronicamente, devendo o licitante assinalar em campo próprio do sistema, caso inexista campo apropriado no sistema, tais declarações deverão ser produzidas por escrito, com data e local de sua realização e assinatura do responsável, e juntadas aos documentos de habilitação, sob pena de inabilitação. A declaração falsa sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.
7.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
NOTA EXPLICATIVA: O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores ainda não consolidadas.

7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova de diretoria em exercício;
7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
7.1.5. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br, ou;
7.1.6. No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
7.1.7. O objeto social descrito no ato constitutivo deverá possuir ramo de atividade compatível ao objeto desta licitação.

7.2. DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA
7.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através do respectivo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Receita Federal;
7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
7.2.3. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal e relativa à Seguridade Social com a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeitos de negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União. Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014;
7.2.4. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, com a apresentação da Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeitos de negativa emitida pelo Estado, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, ou seja, atinente aos débitos estaduais;
7.2.5. Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, com a apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais, do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
7.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS, através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
7.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR) e inexistência de débitos trabalhistas perante o Ministério do Trabalho e Emprego;
7.2.8. Declaração para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (art. 68, VI, da Lei 14.133/2021);
7.2.9. Os documentos relacionados nos subitens 7.2.1 a 7.2.7 poderão ser substituídos ou supridos, no todo ou em parte, por outros meios hábeis a comprovar a regularidade do licitante, inclusive por meio eletrônico;
7.2.10. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
7.2.11. Quando uma microempresa ou empresa de pequeno porte for declarada vencedora e haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do

certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;
7.2.12. A não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
7.2.13. Certidão negativa do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça e do Ministério Público Federal;
7.2.14. Serão admitidas em conformidade com o art. 206 do Código Tributário Nacional, certidões positivas com efeitos negativos.

7.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

7.3.1.1. Atestados exigidos, limitados às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, conforme Projeto Básico e planilhas integrantes do processo:
a) Será exigida das empresas licitantes a comprovação de capacidade técnica **profissional** para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada por meio de atestado(s) registrado(s) em nome de pessoa física, profissional indicado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
b) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificado(s), comprovando que a licitante executou serviços compatíveis com o objeto da licitação, em características, quantidades e complexidade tecnológica e operacional equivalentes às previstas no Projeto Básico.

c) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) e comprovação da capacidade técnico-operacional, demonstrando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, conforme previsto no Projeto Básico e na planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PASSAGEM MOLHADA LOJA MOTA	PASSAGEM MOLHADA IPIRAÍ	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (10%)
1	PEDRA ARGAMASSADA	M3	371,91	369,57	741,48	74,15
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	TKM	54.878,30	54.533,75	109.412,05	10.941,21
3	MANUTENCAO DOS ACESSOS	M2	720,00	720,00	1.440,00	144,00

7.3.1.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizadas, em observância às legislações vigentes;
b) Comprovação de que a LICITANTE possui ou possuirá, na data da contratação, profissional(is) habilitado(s) para as seguintes funções técnicas:
i. Engenheiro Civil, responsável pelos serviços de execução estrutural, concreto armado, pavimentação, drenagem e demais atividades principais da obra;

ii. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento e cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da capacitação técnico-profissional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da obra, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade técnica e operacional com o objeto licitado, relacionados a obras de infraestrutura, drenagem, concreto armado, movimentação de terra, pavimentação e obras hidráulicas;

d) A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica integra o quadro permanente da empresa será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

i. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
ii. Ficha de registro de empregado;
iii. Contrato social ou ato constitutivo, no caso de sócio ou dirigente;
iv. Contrato de prestação de serviços;
v. Declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;
vi. Ou qualquer outro documento juridicamente idôneo capaz de comprovar o vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente e jurisprudência aplicável;

Observações: No caso de apresentação de contrato de prestação de serviços, o reconhecimento de firma das assinaturas (contratante e contratado) somente será exigido quando houver dúvida fundada quanto à autenticidade do documento, nos termos do art. 3º, inciso I, da Lei nº 13.726/2018 e do art. 12, inciso V, da Lei nº 14.133/2021. No caso de sócio é dispensável a apresentação do contrato;

No caso de apresentação de Carteira de Trabalho - original mais fotocópia ou fotocópia já autenticada das páginas onde constem a foto, dados pessoais, registro da empresa contratante e remuneração atualizada;

No caso de apresentação de ficha de registro de empregados na ficha deverão constar foto, dados pessoais, empresa contratante, remuneração, carimbo da empresa e assinatura do responsável pelo RH (Recursos Humanos) ou Representante Legal da empresa.

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

7.3.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

7.3.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação, nos termos da Lei nº 14.133/2021:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

7.4.1.1. A boa situação financeira da empresa licitante será comprovada mediante a análise das demonstrações financeiras do item anterior em função do Índice de Liquidez Geral – ILG igual ou maior que 1,00, conforme fórmula abaixo:

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}}$$

7.4.1.2. – Deverá estar expresso no balanço da licitante o cálculo do ILG conforme fórmula acima ou em folha à parte, carimbada e assinada por profissional da contabilidade devidamente registrado, conforme o art. 69, § 1º da Lei nº 14.133/2021.
7.4.2. Conforme previsto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, a Administração exigirá garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, a ser apresentada no momento do cadastramento da proposta. Será aceita qualquer uma das modalidades de garantia previstas em lei, desde que válida e compatível com o objeto licitado, devendo a respectiva apólice, instrumento ou comprovante possuir vigência mínima de 90 (noventa) dias;
7.4.3. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do domicílio da licitante;
7.4.4. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo Agente de Contratação, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante;
7.4.5. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital;
7.4.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital;
7.4.7. Caso a proposta com menor preço seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa;
7.4.8. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
7.4.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas situações da Lei nº 14.133/2021, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º;
7.4.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação;
7.4.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será declarado inabilitado, prosseguindo-se com a análise da habilitação dos demais licitantes participantes, observada a ordem estabelecida pelo sistema eletrônico.

7.4.12. Concluída a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços, classificação e etapa de lances, conforme disposições deste Edital.
7.4.13. As certidões que não possuírem prazo de validade, serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão desta concorrência;
7.4.14. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
7.4.15. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
7.4.16. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **pelo e-mail cplcaa2017@yahoo.com**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes;
7.4.17. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Concluída a fase de habilitação e declarados os licitantes habilitados, o Agente de Contratação procederá à abertura das propostas de preços e à classificação preliminar para a etapa de lances.
8.2. Constatada, após a análise e classificação preliminar das propostas, a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível (art. 59, §4º, Lei 14.133/2021), o agente de contratação obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então a DESCLASSIFICARÁ;
8.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
8.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação;
8.5. Após a análise e classificação das propostas pelo Agente de Contratação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances;
8.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes. O Chat de mensagem, a critério do Agente de Contratação poderá ficar inativo ou ativo conforme o caso e necessidade;
8.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro;
8.8. A disputa ocorrerá pelo valor GLOBAL DA OBRA;
8.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
8.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
8.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto à proposta que cobrir a melhor oferta, será de R$ 1.000,00 (mil reais)**.**

8.12. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 03 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances;
8.13. Será adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
8.14. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e estabelecido no item "8.13", observando-se o seguinte:
8.15. Caso seja adotado para o envio de lances na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
8.15.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;
8.15.1.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
8.15.1.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação;
8.15.1.3. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;
8.15.1.4. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários;

8.15.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores;
8.15.3. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
8.15.4. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante;
8.15.5. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
8.15.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação;
8.15.7. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta;
8.15.8. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. Identificadas as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, proceder-se-á a comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme regulamento específico;
8.15.9. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada;

8.15.10. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
8.15.11. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior;
8.15.12. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
8.15.13. Só poderá haver empate entre propostas ou lances de mesmo valor quando não houver nova oferta apta ao desempate, hipótese em que serão aplicados os critérios previstos neste Edital e no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;
8.15.14. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem: (a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; (b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei; (c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; (d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
8.15.15. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por: (a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize; (b) empresas brasileiras; (c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; (d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
8.15.16. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, antes da fase de aceitação e julgamento da proposta;
8.15.17. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;
8.15.18. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
8.15.19. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório;
8.15.20. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados. O prazo aqui definido poderá ser ampliado conforme o caso desde que motivadamente justificado nos autos do processo.
8.15.20.1. Mesmo que o regime de execução dos serviços objeto desta licitação seja EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, a planilha apresentada pelo licitante deverá conter TODOS os itens de serviços presentes na planilha de valor orçado pela Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre - BA, não sendo permitida qualquer alteração nas colunas: item, descrição, unidade e quantidade;
8.15.20.1.1. Fica estabelecido como limite máximo para preço unitário de cada subitem de serviço o correspondente ao valor apresentado na planilha orçamentária da Prefeitura de Capela do Alto Alegre

- BA, ou seja, nenhum item poderá ter valor superior ao estimado apresentado na Planilha da Prefeitura, sob pena de desclassificação da proposta caso apresente valores superiores;
8.15.20.2. A planilha orçamentária da licitante deverá ser apresentada no formato da planilha orientativa disponibilizada em anexo, nos formatos Excel e PDF;
8.15.20.3. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, a ser apresentado pelo licitante classificado em primeiro lugar, quando convocado pelo Agente de Contratação, contendo as etapas de execução e respectivos valores de desembolso, discriminando separadamente os serviços, de acordo com os itens constantes da Planilha de Preços e compatível com o Cronograma da Prefeitura, disponibilizado em arquivo anexo;
8.15.20.4. PLANILHAS ANALÍTICAS DAS COMPOSIÇÕES DOS ENCARGOS SOCIAIS da mão de obra direta e indireta.
8.15.21. Para composição dos encargos sociais deverão ser observadas as alíquotas e referências vigentes na data-base do orçamento estimado da contratação, conforme sistemas referenciais adotados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
8.15.22. PLANILHA ANALÍTICA DA COMPOSIÇÃO DO BDI.
8.15.23. Os tributos IRPJ (Imposto de Renda Pessoa Jurídica) e CSLL (Contribuição Social sobre o Lucro Líquido) não deverão integrar o cálculo do BDI nem os custos diretos da planilha orçamentária, observadas as orientações, súmulas e acórdãos do Tribunal de Contas da União – TCU. Na composição do BDI deverão ser observadas as orientações e limites referenciais estabelecidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU.
8.15.24. CURVA ABC DE INSUMOS DO EMPREENDIMENTO.
8.15.25. CURVA ABC DE SERVIÇOS DO EMPREENDIMENTO.
8.15.26. Composição analítica de todos os serviços que compõem o empreendimento no maior grau de detalhamento possível.
8.15.27. O licitante deverá apresentar planilha orçamentária em arquivo eletrônico no formato EXCEL.
8.15.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação da proposta e, posteriormente, o seu julgamento.

9. FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de lances e eventual negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 e art. 156 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, quando cabível, de seus administradores e sócios majoritários, para verificação de sanções impeditivas de participação ou contratação;
9.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação;
9.4. Caso atendidas as condições de participação, será dado prosseguimento à análise da proposta classificada em primeiro lugar.
9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os termos deste edital;

9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
9.7.1. Contiver vícios insanáveis;
9.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA;
9.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;
9.7.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
9.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
9.8. No caso de obras e serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
9.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
9.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;*
9.8.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução;
9.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
9.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta;
9.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta;
9.11. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato;
9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço;
9.13. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
9.14. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime;
9.15. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10. DA GARANTIA CONTRATUAL E DA PROPOSTA

10.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de participação no certame, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante;

10.1.1. O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;

10.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

10.1.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada nas condições estabelecidas no edital;

10.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da apresentação da garantia de execução contratual pelo vencedor, quando exigida, ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso;

a) Aos licitantes não vencedores, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após a declaração de fracasso, revogação ou anulação do certame, conforme o caso;

b) Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato ou, quando exigida garantia de execução contratual, após a apresentação desta, vedada a cobrança ou retenção simultânea da garantia de proposta e da garantia contratual além do prazo estritamente necessário à substituição das garantias;

10.1.5. A garantia poderá ser executada caso o licitante:

a) Recuse-se a assinar o contrato;

b) Não apresente a documentação exigida para contratação;

c) Deixe de manter a proposta;

d) Pratique atos que comprometam a validade, regularidade ou seriedade da proposta apresentada.

10.2. Garantia Contratual

10.2.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;

10.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;

b) Seguro-garantia;

c) Fiança bancária;

10.2.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;

10.2.4. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, prejuízos causados à Administração ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026 e demais documentos vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

11.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

11.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre

que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
11.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
11.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condicionantes ambientais, das obrigações vinculadas ao Convênio nº 0097/2026/CAR, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
11.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
11.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, inclusive quanto à estabilidade estrutural, drenagem, funcionalidade hidráulica e condições de trafegabilidade das passagens molhadas, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração;
11.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive registros ambientais, ocorrências hidráulicas e cumprimento das condicionantes ambientais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
11.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
11.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
11.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
11.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
11.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
11.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
11.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, inclusive documentação ambiental, controle das condicionantes da licença e registros vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais;
11.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
11.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da

liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
11.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
11.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
11.20. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, especialmente quanto à melhoria da trafegabilidade, mobilidade rural e acesso das comunidades beneficiadas, bem como eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;
11.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
11.22. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Salvador Renildo de Oliveira Soares, Matrícula nº 457, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) Celson Romeu Ferreira de Almeida, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O recebimento provisório ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da execução do objeto, mediante os seguintes procedimentos:
a) Aferição técnica e administrativa, com emissão de termos e registros pela fiscalização, visando verificar o cumprimento das exigências contratuais e técnicas;
b) Apresentação de planilhas, memórias de cálculo, medições e documentação técnica e comprobatória pertinente, quando exigível;
c) Eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas deverão ser sanados pela CONTRATADA às suas expensas, podendo a Administração deixar de atestar ou glosar medições até a regularização das pendências.
12.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por servidor ou comissão designada, observando:
a) Verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução e da documentação apresentada;
b) Avaliação da execução quanto à conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais obrigações contratuais;
c) Após a aceitação definitiva, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente.
12.3. Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.
12.4. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências ou inconsistências não

resolvidas pela CONTRATADA.
12.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto executado, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução contratual.
12.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13. DOS RECURSOS

13.1. Após a declaração do vencedor, decorrentes das fases de habilitação e julgamento (inversão de fases), o licitante que desejar recorrer deverá manifestar imediatamente sua intenção, motivadamente, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata e motivada importará na preclusão do direito de recurso e na adjudicação do objeto pela Administração ao licitante vencedor.
13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do licitante ou o julgamento das propostas:
13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
13.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, após a divulgação do licitante vencedor;
13.4. O prazo recursal inicia-se após a declaração do vencedor, abrangendo todos os atos do certame, inclusive habilitação e julgamento;
13.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema;
13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos;
13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses;
13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento;
13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sistema eletrônico da licitação e no Portal da Transparência do Município de Capela do Alto Alegre, quando cabível.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente.

15. DA GARANTIA ADICIONAL POR PROPOSTA INFERIOR A 85% DO ORÇAMENTO ESTIMADO

15.1. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, nos termos do art. 59, § 5º, da Lei nº 14.133/2021, correspondente à diferença entre o valor da proposta apresentada e o percentual de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor estimado da contratação.
15.2. A garantia adicional prevista neste item será cumulativa à garantia contratual exigida nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, não a substituindo para quaisquer efeitos legais.
15.3. A garantia adicional deverá ser prestada nas mesmas modalidades admitidas para a garantia contratual, podendo ser apresentada no mesmo instrumento, desde que o valor total garantido contemple a soma da garantia contratual e da garantia adicional.

15.4. O prazo para apresentação da garantia adicional será o mesmo estabelecido para a garantia contratual, devendo sua vigência observar os mesmos critérios previstos na minuta do contrato.
15.5. As demais condições relativas à garantia contratual e à garantia adicional constam na minuta do contrato, parte integrante deste Edital.

16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
16.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
16.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
16.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
16.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração no prazo estabelecido;
16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
16.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
16.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
16.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
16.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
16.2.1. Advertência;
16.2.2. Multa;
16.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
16.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
16.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
16.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 16.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para

licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6 e 62.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
16.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
16.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame;
17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo sistema eletrônico www.licitanet.com.br.
17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação;
17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO CONTRATO

18.1. Convocado, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

18.1.1. O prazo de convocação de que trata o item 18.1., acima, poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

18.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante;

18.3. O Contratado deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, respeitadas todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas, na forma do art. 92, XVI da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.4. Havendo interesse público e no caso de realização de serviços não previstos no Projeto inicial, a futura contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões, de qualquer ordem, que se fizerem necessários até os limites fixados na Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021;

18.5. O prazo máximo de execução das obras, objeto deste Contrato será de acordo com o cronograma físico financeiro exposto (planilhas em anexo), contados a partir da emissão e do consequente recebimento da Ordem de Serviço pelo licitante vencedor, e a vigência contratual será de acordo com cronograma físico financeiro, contados a partir da data da assinatura do contrato. No exclusivo interesse da Prefeitura Municipal**,** esta poderá emitir tantas quantas Ordens de Serviço de Execução, ou Ordens de Paralisação, ou Ordens de Serviço de Reinício que se façam necessárias para o bom desenvolvimento dos trabalhos, que poderá ser, excepcionalmente, prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no §5º do art. 115 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO E REAJUSTE

19.1. O pagamento será realizado conforme medições periódicas da execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

19.2. As medições ocorrerão de acordo com a evolução física da obra, conforme etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e devidamente atestadas pela fiscalização competente;

19.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos, devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato, ao cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis, quando houver, bem como à regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA;

19.4. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal pertinente, devendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

20.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Agente de Contratação.

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário

de Brasília – DF.
20.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
20.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da competitividade entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
20.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
20.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Administração.
20.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
20.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.
20.10. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no sistema eletrônico da licitação e no Portal da Transparência do Município de Capela do Alto Alegre.

20.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
20.11.1. Anexo I - Termo de Referência;
20.11.1.1. Anexo I.1 – Memorial Descritivo;
20.11.1.2. Anexo I.2 - Planilhas Orçamentárias e Documentos Complementares;
20.11.2. Anexo II - Minuta do Termo de Contrato.
20.11.3. MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

Capela do Alto Alegre - BA, 10 de Junho de 2026
Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à implantação/construção de duas passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026 e demais documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência e vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR e o Município de Capela do Alto Alegre/BA.

1.2. Quantitativos: conforme planilha orçamentária, projetos técnicos e demais anexos integrantes deste Termo de Referência.
1.3. Natureza da contratação: obra, nos termos do art. 6º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021.
1.4. Regime de execução: empreitada por preço global, sob execução indireta.
1.5. Prazo de execução: o prazo de execução contratual será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro da obra.
1.6. Prazo de vigência contratual: o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, quando necessário para a conclusão do objeto.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à implantação/construção de duas passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre – BA, revela-se medida de caráter essencial, considerando a necessidade de assegurar melhores condições de trafegabilidade, mobilidade e acesso das comunidades rurais, especialmente durante os períodos chuvosos, quando o aumento do volume hídrico compromete a passagem de veículos e pedestres nas estradas vicinais do Município;
2.2. Ressalta-se que a presente contratação decorre da celebração do Convênio nº 0097/2026/CAR, firmado entre a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR, e o Município de Capela do Alto Alegre/BA, visando à execução de obras de infraestrutura rural destinadas à melhoria das condições de acesso e deslocamento das comunidades beneficiadas. Diante desse cenário, torna-se necessária a contratação de empresa especializada para execução integral da obra, assegurando a adequada aplicação dos recursos públicos, o cumprimento das metas pactuadas no convênio e a efetiva execução da solução planejada;
2.3. Nesse sentido, a execução da obra contribuirá diretamente para a melhoria da mobilidade na área rural, da segurança no tráfego local, do acesso da população aos serviços públicos essenciais, do transporte escolar, do deslocamento de moradores e do escoamento da produção agrícola das comunidades beneficiadas;
2.4. Cumpre ressaltar que a adequada estruturação da infraestrutura rural e das estradas vicinais está diretamente relacionada à eficiência administrativa, ao desenvolvimento socioeconômico local e ao interesse público coletivo, conforme princípios estabelecidos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às disposições da Lei nº 14.133/2021, no que se refere ao planejamento e à boa gestão dos recursos públicos;
2.5. Ademais, a execução da obra permitirá maior continuidade do acesso viário nas localidades beneficiadas, reduzindo riscos de isolamento das comunidades em períodos chuvosos,

proporcionando melhores condições de deslocamento e promovendo maior integração entre as áreas rurais do Município;
2.6. Portanto, a contratação de empresa especializada para execução da obra não se configura apenas como intervenção de infraestrutura rural, mas como medida necessária à melhoria da mobilidade, da segurança da população, do desenvolvimento local e do adequado atendimento das necessidades coletivas das comunidades beneficiadas;
2.7. Assim, sugere-se a formalização de processo licitatório na modalidade Concorrência na forma eletrônica, sob o regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando a economicidade, a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à implantação/construção de duas passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, contemplando todas as etapas necessárias à execução integral do empreendimento, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR.
3.2. A abordagem adotada considera o ciclo de vida do objeto, compreendendo as fases de planejamento, contratação, execução, fiscalização, recebimento e utilização da infraestrutura rural, assegurando que a solução atenda de forma integrada às necessidades da Administração Pública e das comunidades beneficiadas.
3.3. Na fase de planejamento, foram elaborados os documentos técnicos necessários à definição do objeto, incluindo projetos, orçamento, cronograma, documentação ambiental e análise da viabilidade técnica e econômica da contratação.
3.4. Na fase de contratação, será adotado procedimento licitatório na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço e modo de disputa aberto, com inversão de fases, garantindo ampla competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.
3.4.1. Será adotada a inversão de fases prevista no art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021, de modo que a análise da habilitação dos licitantes anteceda o julgamento das propostas;
3.4.2. A adoção da inversão de fases é justificada de forma detalhada e circunstanciada pela natureza técnica, operacional e executiva do objeto, que envolve obra pública de infraestrutura rural, implantação/construção de passagens molhadas, intervenções em vias rurais, drenagem superficial, execução de pavimentação em paralelepípedos graníticos, assoreamento de meio-fio e sinalização viária, exigindo comprovação prévia de capacidade técnica, operacional, econômico-financeira e regularidade das licitantes.
3.4.3. Sob o aspecto da conveniência e oportunidade, a habilitação antes do julgamento das propostas permite que a Administração concentre a etapa competitiva apenas entre licitantes previamente aptos, reduzindo a possibilidade de avanço de empresas sem condições de executar o objeto, especialmente diante da relevância social da obra para mobilidade rural, transporte escolar, acesso das comunidades e escoamento da produção local.
3.4.4. Sob o aspecto da eficiência, a análise antecipada da habilitação visa mitigar riscos de atrasos, inexecução contratual, retrabalho processual, desclassificações sucessivas após a fase de lances, prejuízos ao erário e comprometimento do cronograma físico-financeiro vinculado ao Convênio nº 0097/2026/CAR.

3.4.5. A inversão de fases mostra-se adequada ao interesse público por reforçar a segurança jurídica da seleção, assegurar a disputa entre empresas efetivamente qualificadas e preservar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4.6. A adoção do rito invertido deverá ser expressamente autorizada pela autoridade competente, por decisão formal juntada aos autos antes da publicação do edital, em atendimento ao art. 17, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Durante a execução, a contratada será responsável pela realização integral da obra, observando rigorosamente os projetos, especificações técnicas, documentação ambiental, normas aplicáveis e cronograma estabelecido, enquanto a Administração exercerá a fiscalização contínua, mediante medições periódicas e acompanhamento técnico.

3.6. A fiscalização e o acompanhamento da execução ocorrerão nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, com medições vinculadas ao cronograma físico-financeiro da obra.

3.7. A obra será executada de forma integrada, compreendendo todas as etapas necessárias à implantação das passagens molhadas, incluindo serviços de escavação, regularização de base, execução de concreto armado, drenagem, alas laterais, dissipadores, proteção hidráulica, contenção, recomposição de acessos, pavimentação e demais serviços previstos na planilha orçamentária.

3.8. A solução contempla o fornecimento integral de materiais, equipamentos, mão de obra especializada, encargos sociais, tributos e demais insumos necessários à execução completa da obra, sob responsabilidade exclusiva da contratada.

3.9. Na fase de recebimento, serão realizados os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, com verificação da conformidade dos serviços executados e atendimento às condições contratuais.

3.10. Após a conclusão, as passagens molhadas serão disponibilizadas para utilização das comunidades beneficiadas, proporcionando melhoria da trafegabilidade, maior segurança viária, melhores condições de deslocamento e maior integração das áreas rurais do Município.

3.11. A solução adotada prioriza a execução integrada da obra, a racionalização dos recursos públicos, a qualidade técnica dos serviços e a durabilidade da infraestrutura rural, considerando não apenas a conclusão da obra, mas também sua adequada utilização e conservação ao longo do tempo.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. A execução da obra objeto deste Termo de Referência será realizada de forma indireta, sob regime de empreitada por preço global, com critério de julgamento de menor preço;

4.2. A obra deverá ser executada no Município de Capela do Alto Alegre – BA, nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, conforme prazo constante do cronograma físico-financeiro, com prazo estimado de execução de 12 (doze) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, devendo a execução ocorrer em conformidade com os projetos técnicos, planilha orçamentária, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026, documentos vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR e proposta comercial apresentada pela contratada;

4.2.1. Caberá única e exclusivamente à contratada a responsabilidade pela execução integral da obra, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos necessários;

4.2.2. A Ordem de Serviço será emitida após a assinatura do contrato;

4.2.3. O prazo contratual e de execução poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica devidamente formalizada e autorização da autoridade competente;

4.2.4. A vigência do contrato abrangerá o período necessário à execução integral do objeto, incluindo prazos de recebimento provisório e definitivo, bem como eventuais ajustes decorrentes de reprogramação do cronograma;

4.3. Caso a execução do objeto não esteja de acordo com as especificações técnicas exigidas, a Administração não a aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade competente para as providências cabíveis, sob pena de responsabilidade;

4.4. A subcontratação será admitida mediante prévia anuência da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, permanecendo a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual;
4.4.1. A subcontratação depende de autorização prévia do Contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
4.4.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente;
4.4.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que possua vínculo com agentes públicos envolvidos na contratação, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021;
4.5. A realização de visita técnica será facultativa. Caso o licitante opte por não realizá-la, deverá apresentar declaração formal de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades da execução do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente;
4.6. A execução da obra deverá observar critérios de sustentabilidade, especialmente quanto ao uso racional de recursos, destinação adequada de resíduos da construção civil, controle de erosão, drenagem adequada, proteção das margens das áreas de intervenção, minimização de assoreamento e cumprimento das normas ambientais aplicáveis, incluindo as condicionantes estabelecidas na Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1. A execução do objeto deverá observar as condições, prazos, métodos e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na planilha orçamentária, no cronograma físico-financeiro, na Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026 e demais documentos técnicos vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR que integram o processo administrativo.

5.2. Regime de Execução

a) A obra será executada sob o regime de empreitada por preço global, compreendendo a execução integral de todos os serviços necessários à implantação/construção das passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, com responsabilidade exclusiva da contratada pela entrega do objeto em perfeitas condições de uso e funcionamento.

5.3. Forma de Execução dos Serviços

5.3.1. A execução da obra deverá:

a) Observar rigorosamente os projetos técnicos aprovados, memorial descritivo e especificações técnicas;
b) Seguir os quantitativos e serviços constantes da planilha orçamentária;
c) Garantir compatibilidade com os projetos e condições locais de execução da obra;
d) Atender às normas da ABNT, normas de segurança do trabalho e legislação vigente;
e) Cumprir as condições estabelecidas no Convênio nº 0097/2026/CAR.

5.4. Mobilização e Início da Obra

5.4.1. A contratada deverá:

a) Iniciar os serviços após a emissão da Ordem de Serviço;
b) Realizar a mobilização de equipe, equipamentos e materiais necessários;
c) Implantar o canteiro de obras, observando normas de segurança, organização e proteção ambiental das áreas de intervenção hidráulica/rural;
d) Apresentar, quando solicitado, ART/RRT de execução.

5.5. Responsabilidades da Contratada
5.5.1. Compete à contratada:
a) Fornecer todos os materiais, mão de obra, equipamentos e ferramentas;
b) Designar responsável técnico habilitado;
c) Manter equipe compatível com o cronograma da obra;
d) Garantir a qualidade dos serviços executados;
e) Cumprir normas de segurança do trabalho (NRs);
f) Arcar com encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
g) Responsabilizar-se por danos causados à Administração ou a terceiros;
h) Cumprir as condicionantes ambientais constantes da Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026 e demais exigências ambientais aplicáveis.

5.6. Fiscalização da Execução
5.6.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) designado(s) pela Administração, cabendo à fiscalização:
a) Acompanhar a execução dos serviços;
b) Verificar a conformidade com os projetos e especificações;
c) Realizar medições periódicas;
d) Registrar ocorrências e determinar correções;
e) Atestar a execução para fins de pagamento.
5.6.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada.

5.7. Medição dos Serviços
5.7.1. Os serviços serão medidos conforme:
a) Etapas previstas no cronograma físico-financeiro;
b) Percentual efetivamente executado;
c) Verificação in loco pela fiscalização.
5.7.2. As medições deverão ser formalizadas por meio de boletins de medição, acompanhados de relatórios técnicos e documentação comprobatória.

5.8. Condições de Pagamento
5.8.1. O pagamento será realizado:
a) Por medições, conforme execução dos serviços;
b) Mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada pela fiscalização;
c) Após verificação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada;
d) Em conformidade com o prazo estabelecido no edital/contrato.

5.9. Controle de Qualidade
5.9.1. A contratada deverá:
a) Executar os serviços conforme padrões técnicos exigidos;
b) Submeter materiais e serviços à aprovação da fiscalização;
c) Realizar ensaios, testes e controles tecnológicos, quando necessário, especialmente relacionados à execução estrutural, concreto e drenagem;
d) Refazer, às suas expensas, serviços executados em desacordo.

5.10. Prazo de Execução

a) O prazo para execução da obra será de 12 (doze) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
b) O prazo poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado e autorizado pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.11. Entrega da Obra

5.11.1. A obra será considerada concluída após:

a) Execução integral de todos os serviços previstos;
b) Correção de eventuais pendências;
c) Realização de vistoria pela fiscalização;
d) Verificação da estabilidade estrutural, funcionalidade hidráulica, condições de trafegabilidade e atendimento das condicionantes ambientais;
e) Emissão do Termo de Recebimento Provisório.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 001/2026, Portaria SMDEMA nº 006/2026, Dispensa de Licença Ambiental – DLA nº 002/2026, Portaria SMDEMA nº 007/2026 e demais documentos vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;
6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se excepcionalmente o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, das condicionantes ambientais, das obrigações vinculadas ao Convênio nº 0097/2026/CAR, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, inclusive quanto à estabilidade estrutural, drenagem, funcionalidade hidráulica e condições de trafegabilidade das passagens molhadas, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração;
6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, inclusive registros ambientais, ocorrências hidráulicas e cumprimento das condicionantes ambientais, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as

medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;
6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;
6.13. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;
6.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, inclusive documentação ambiental, controle das condicionantes da licença e registros vinculados ao Convênio nº 0097/2026/CAR, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais;
6.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;
6.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;
6.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos e eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;
6.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou setor com competência para tal, conforme o caso;
6.20. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação, especialmente quanto à melhoria da trafegabilidade, mobilidade rural e acesso das comunidades beneficiadas, bem como eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;
6.21. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato;
6.22. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) servidor(a) Sr.(a) Salvador Renildo de Oliveira Soares, Matrícula nº 457, nos termos da legislação vigente, competindo-lhe acompanhar, fiscalizar, atestar a execução do objeto e registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual. A gestão do contrato será exercida pelo(a) Sr.(a) Celson Romeu Ferreira de Almeida, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações

contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado conforme medições periódicas da execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
7.2. As medições ocorrerão de acordo com a evolução física da obra, conforme etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e devidamente atestadas pela fiscalização competente;
7.3. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos, devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato, ao cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis, quando houver, bem como à regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA;
7.4. O pagamento será realizado mediante comprovação da execução dos serviços e apresentação da documentação fiscal pertinente, devendo a Administração verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

8 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. Será selecionado o fornecedor proponente da melhor oferta, assim considerada a menor proposta por valor global, desde que apresente a seguinte documentação e na seguinte forma:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
b) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
d) Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014;
c) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;
d) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CNDT);
g) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h) A vistoria técnica poderá ser realizada por representante legal ou preposto formalmente designado pela licitante. Contudo, a declaração de conhecimento das condições locais deverá ser subscrita pelo responsável técnico do licitante, que assumirá responsabilidade pelas informações utilizadas para fins de elaboração da proposta;
i) Nos termos do art. 63, §3º, da Lei nº 14.133/2021, na hipótese de a licitante optar pela não realização da vistoria técnica, deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução do objeto, assinada pelo responsável técnico do licitante, não sendo admitida assinatura exclusiva do representante legal da empresa, sob pena de inabilitação.

8.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para apresentação do documento;
b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
c) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
d) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
e) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
f) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao SPED;
g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação;
h) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender às exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
i) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL:

8.1.4.1. Atestados exigidos:

a) Será exigida das empresas licitantes a comprovação de capacidade técnica profissional para o desempenho de atividade compatível em características e quantidades com o objeto licitado, comprovada por meio de atestado(s) registrado(s) em nome de pessoa física, profissional indicado como responsável técnico, devidamente registrado no conselho profissional competente, conforme disposto na Resolução CONFEA nº 1.025/2009;
c) Deverá ser apresentada Certidão de Acervo Técnico (CAT) e comprovação da capacidade técnico-operacional, demonstrando a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da obra, conforme previsto no Projeto Básico e na planilha orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	PASSAGEM MOLHADA LOJA MOTA	PASSAGEM MOLHADA IPIRAÍ	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA (10%)
1	PEDRA ARGAMASSADA	M3	371,91	369,57	741,48	74,15
2	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA	TKM	54.878,30	54.533,75	109.412,05	10.941,21
3	MANUTENCAO DOS ACESSOS	M2	720,00	720,00	1.440,00	144,00

8.1.4.2. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

a) Certidão de Registro da LICITANTE e do(s) responsável(is) técnico(s) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, atualizadas, em observância às legislações vigentes;

b) Comprovação de que a LICITANTE possui ou possuirá, na data da contratação, profissional(is) habilitado(s) para as seguintes funções técnicas:

iii. Engenheiro Civil, responsável pelos serviços de execução estrutural, concreto armado, pavimentação, drenagem e demais atividades principais da obra;

iv. Engenheiro de Segurança do Trabalho ou Técnico em Segurança do Trabalho, responsável pelo acompanhamento e cumprimento das normas de segurança e medicina do trabalho aplicáveis à execução da obra.

c) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade compatível com o objeto da licitação, mediante comprovação da capacitação técnico-profissional, através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membro(s) da equipe técnica que participarão da obra, acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT, comprovando a execução de serviços compatíveis em características, complexidade técnica e operacional com o objeto licitado, relacionados a obras de infraestrutura, drenagem, concreto armado, movimentação de terra, pavimentação e obras hidráulicas;

d) A comprovação de que o profissional detentor dos atestados de responsabilidade técnica integra o quadro permanente da empresa será feita mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

vii. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

viii. Ficha de registro de empregado;

ix. Contrato social ou ato constitutivo, no caso de sócio ou dirigente;

x. Contrato de prestação de serviços;

xi. Declaração de contratação futura acompanhada de anuência do profissional;

xii. Ou qualquer outro documento juridicamente idôneo capaz de comprovar o vínculo profissional com a licitante, nos termos da legislação vigente e jurisprudência aplicável;

e) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.1.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos da Lei nº 14.133/2021;

8.1.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos.

8.2. DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.2.1. A proposta de preços deverá ser apresentada de forma detalhada, compatível com o objeto licitado, contendo, no mínimo:

a) Planilha orçamentária completa, com todos os serviços e respectivos quantitativos, preços unitários e preços totais;

b) Composição de custos unitários e composições auxiliares, no maior grau de detalhamento possível, evidenciando todos os insumos, mão de obra, encargos sociais, equipamentos e demais custos envolvidos na execução dos serviços;

c) Demonstrativo detalhado do BDI (Benefícios e Despesas Indiretas), contendo a discriminação de todos os seus componentes, em conformidade com os parâmetros técnicos e jurisprudenciais aplicáveis às obras públicas;
d) Demonstrativo de encargos sociais aplicados;
e) Cronograma físico-financeiro compatível com a execução da obra;
f) Curva ABC de serviços e Curva ABC de insumos;
g) Compatibilidade integral com os projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária de referência.
8.2.2. A ausência de qualquer dos elementos exigidos, bem como a apresentação de informações inconsistentes ou incompatíveis com o objeto, poderá ensejar a desclassificação da proposta, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

9. DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
9.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;
9.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

10. DA GARANTIA

10.1. Será exigida garantia de proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021, como requisito de participação no certame, com o objetivo de assegurar a manutenção da proposta apresentada pelo licitante;
10.1.1. O valor da garantia corresponderá a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação;
10.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
10.1.3. A garantia da proposta deverá ser apresentada nas condições estabelecidas no edital;
10.1.4. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato, da apresentação da garantia de execução contratual pelo vencedor, quando exigida, ou da declaração de fracasso da licitação, conforme o caso;
a) Aos licitantes não vencedores, após a assinatura do contrato pelo licitante vencedor ou após a declaração de fracasso, revogação ou anulação do certame, conforme o caso;
b) Ao licitante vencedor, após a assinatura do contrato ou, quando exigida garantia de execução contratual, após a apresentação desta, vedada a cobrança ou retenção simultânea da garantia de proposta e da garantia contratual além do prazo estritamente necessário à substituição das garantias;
10.1.5. A garantia poderá ser executada caso o licitante:
a) Recuse-se a assinar o contrato;
b) Não apresente a documentação exigida para contratação;
c) Deixe de manter a proposta;
d) Pratique atos que comprometam a validade, regularidade ou seriedade da proposta apresentada.

10.2. Garantia Contratual

10.2.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com o objetivo de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais;
10.2.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária;
10.2.3. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra;
10.2.4. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, prejuízos causados à Administração ou descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

11. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

11.1.1. Oferecer todas as condições e as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a obra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e na planilha orçamentária;
11.1.2. Emitir a nota de empenho conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
11.1.3. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA;
11.1.4. Prestar as informações, especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos;
11.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
11.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
11.1.7. Efetuar o pagamento das medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência;
11.1.8. A Administração poderá extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por insuficiência de créditos orçamentários ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

11.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.2.1. Executar a obra conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na planilha orçamentária e na proposta apresentada, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
11.2.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
11.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive pelos valores devidos aos seus empregados, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
11.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre – BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
11.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
11.2.6. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações da obra, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
11.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcela do objeto, salvo nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato, observados os limites legais;

11.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
11.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integrarão o contrato independentemente de transcrição;
11.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
11.2.11. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações legais vigentes;
11.2.12. Executar as obras e serviços, aplicando materiais de qualidade, inclusive promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
11.2.13. Obedecer às normas técnicas, regulamentares e demais diretrizes aplicáveis à execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
11.2.14. A contratada deverá observar e cumprir a legislação aplicável à execução do objeto;
11.2.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
12.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração no prazo estabelecido;
12.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
12.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
12.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
12.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
12.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
12.2.1. Advertência;
12.2.2. Multa;
12.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos

determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
12.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.
12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021;
12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos;
12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento;

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente;
12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, relativamente ao tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução contratual.
13.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da LGPD.
13.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, repassar ou dar acesso a dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo quando houver determinação legal, judicial ou autorização expressa da CONTRATANTE.
13.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
13.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
13.6. Encerrada a vigência contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.
13.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos do incidente e cumprimento da legislação aplicável.
13.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

14. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O recebimento provisório ocorrerá na forma do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após comunicação formal da CONTRATADA acerca da conclusão da execução do objeto, mediante os seguintes procedimentos:
a) Aferição técnica e administrativa, com emissão de termos e registros pela fiscalização, visando verificar o cumprimento das exigências contratuais e técnicas;
b) Apresentação de planilhas, memórias de cálculo, medições e documentação técnica e comprobatória pertinente, quando exigível;
c) Eventuais vícios, defeitos ou irregularidades constatadas deverão ser sanados pela CONTRATADA às suas expensas, podendo a Administração deixar de atestar ou glosar medições até a regularização das pendências.
14.2. O recebimento definitivo ocorrerá após verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, por servidor ou comissão designada, observando:

a) Verificação da qualidade, quantidade e conformidade da execução e da documentação apresentada;
b) Avaliação da execução quanto à conformidade com os projetos, especificações técnicas e demais obrigações contratuais;
c) Após a aceitação definitiva, a CONTRATADA será comunicada para emissão da Nota Fiscal correspondente.
14.3. Em caso de divergência sobre dimensão, qualidade ou quantidade do objeto executado, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.
14.4. Os prazos de recebimento ficarão suspensos enquanto houver pendências ou inconsistências não resolvidas pela CONTRATADA.
14.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto executado, nem a responsabilidade técnico-profissional pela execução contratual.
14.6. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando executado em desacordo com as especificações contratuais, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

15. DA LEGISLAÇÃO:

15.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando-se a legislação, normas técnicas, regulamentos, decretos, portarias e demais atos normativos federais, estaduais e municipais aplicáveis ao objeto.
15.2. Na execução do objeto deverão ser observados os documentos técnicos integrantes deste Termo de Referência, bem como a legislação e as normas aplicáveis, independentemente de transcrição expressa.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1131 – Construção de Passagem molhada	44905100 – Obras e Instalações	1500.0000

16.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 802, de 05 de maio de 2026, que autorizou a abertura de crédito adicional especial para execução da ação orçamentária vinculada à construção de passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota.

17. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

17.1. O valor estimado da contratação corresponde ao montante de R$ 941.875,51 (novecentos e quarenta e um mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos), conforme orçamento e planilhas que integram o presente processo administrativo.
17.2. O valor estimado da contratação está distribuído da seguinte forma:
a) Construção de Passagem Molhada – Comunidade Loja Mota: R$ 440.734,62 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos);
b) Construção de Passagem Molhada – Comunidade Ipiraí: R$ 501.140,89 (quinhentos e um mil, cento e quarenta reais e oitenta e nove centavos).
17.3. O valor estimado da contratação foi definido com base nos parâmetros previstos no §2º do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, considerando os referenciais oficiais de preços, especialmente o Sistema

Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, bem como a planilha orçamentária integrante do processo;

17.4. Os valores estimados foram obtidos mediante elaboração de planilhas orçamentárias com utilização de referências oficiais de preços, incluindo SINAPI, SICRO NOVO, ORSE e demais composições técnicas compatíveis com o objeto da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Integram o presente Termo de Referência, para todos os fins legais e contratuais, os projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composições de custos, curva ABC, análise de riscos, matriz de risco e demais documentos técnicos vinculados à contratação.

18.2. Os casos omissos relacionados à execução contratual serão resolvidos pela Administração Municipal, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis às obras.

18.3. A participação no procedimento licitatório implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

18.4. O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, a eficiência da contratação e a adequada execução do objeto.

Capela do Alto Alegre – Bahia, 18 de maio de 2026.

Celson Romeu Ferreira de Almeida
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO
CONTRATO Nº ___/2026

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, com sede na Rua Lindaura Sapucaia Costa, nº 116, Centro, Capela do Alto Alegre/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luis Romeu Oliveira Mascarenhas, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXX, sediada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXX, inscrito no CPF nº XXXXX, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, com base na Concorrência Eletrônica nº 03/2026 e no Processo Administrativo correspondente, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação correlata, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. 1.1. Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para execução de obra pública destinada à implantação/construção de duas passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre/BA, conforme projetos técnicos, memorial descritivo, planilha orçamentária, memórias de cálculo, cronograma físico-financeiro, documentos ambientais, demais documentos técnicos integrantes do Edital e proposta vencedora.

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. O presente contrato será executado sob o regime de empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inciso XXIX, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INSTRUMENTO VINCULATÓRIO

3.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº ___/2026, Concorrência Eletrônica nº 03/2026, e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que, independentemente de transcrição, integram este instrumento contratual.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ _____ (_____), correspondente à contratação para execução das obras de construção de passagens molhadas nas localidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre – Bahia, conforme proposta vencedora da licitação.

4.1.1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, equivalente a R$ _____ (_____), nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, nas modalidades previstas no Edital e na legislação aplicável.

4.2. O pagamento será realizado conforme medições periódicas da execução da obra, em conformidade com o cronograma físico-financeiro aprovado pelo fiscal do contrato, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestada, observado o prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias para pagamento, contados a partir da liquidação da despesa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.3. As medições ocorrerão de acordo com a evolução física da obra, conforme etapas e percentuais previstos no cronograma físico-financeiro aprovado pela Administração, vinculadas à efetiva execução dos serviços e devidamente atestadas pela fiscalização competente.
4.4. O pagamento ficará condicionado à efetiva execução dos serviços medidos, devidamente atestados pelo fiscal técnico do contrato, ao cumprimento das condicionantes ambientais aplicáveis, quando houver, bem como à regularidade da documentação fiscal da CONTRATADA.
4.5. A Administração verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada antes da realização dos pagamentos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após o interstício mínimo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do Índice Nacional da Construção Civil – INCC, ou outro índice setorial oficial que venha a substituí-lo, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
5.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interstício mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste concedido;
5.3. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – RETENÇÃO TRIBUTÁRIA

6.1. Os pagamentos decorrentes da execução da obra objeto deste contrato estarão sujeitos às retenções tributárias previstas na legislação vigente, cabendo ao CONTRATANTE proceder às retenções na fonte, quando legalmente exigidas, não configurando tal procedimento alteração do valor contratual, mas mero cumprimento de obrigação tributária.
6.2. O CONTRATANTE promoverá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, nos termos da legislação tributária federal vigente, especialmente a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações, observando-se a natureza do serviço contratado e os percentuais aplicáveis.
6.3. A retenção incidirá sobre o valor bruto constante da nota fiscal ou documento equivalente, conforme apuração legal.
6.4. A não realização da retenção quando legalmente devida poderá caracterizar renúncia de receita, nos termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101/2000.
6.5. Nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212/1991 e demais normas aplicáveis, o CONTRATANTE efetuará a retenção das contribuições previdenciárias incidentes sobre os serviços de construção civil, quando cabível, procedendo ao respectivo recolhimento na qualidade de responsável tributário.
6.6. O Imposto Sobre Serviços – ISS será retido na fonte pelo CONTRATANTE, quando assim determinar a legislação tributária municipal aplicável, observadas as regras da Lei Complementar nº 116/2003 e do Código Tributário Municipal.
6.7. A CONTRATADA deverá consignar na nota fiscal:
I – O valor bruto da medição;
II – A discriminação dos serviços executados;
III – Os percentuais aplicáveis de retenção, quando exigido pela legislação;
IV – Os valores correspondentes aos tributos sujeitos à retenção.
6.8. A ausência de destaque na nota fiscal não afasta a obrigação do CONTRATANTE de proceder às retenções legalmente exigidas.
6.9. Caso a CONTRATADA alegue hipótese de não incidência, imunidade, isenção ou regime tributário diferenciado, inclusive na condição de optante pelo Simples Nacional, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:
I – Declaração formal nos termos da legislação aplicável;
II – Comprovante atualizado de opção pelo regime tributário correspondente;

III – Documento idôneo que comprove a hipótese legal de não retenção.
6.10. A ausência de comprovação documental autoriza o CONTRATANTE a proceder às retenções nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRA

7.1. A Obra deverá ser executada em conformidade com as condições contidas no Processo Adm. nº XX/20XX e proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato.
7.2. A Obra será executada no Município de Capela do Alto Alegre e fiscalizado por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência da obra.
Parágrafo único – A execução do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 140, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.
7.3. Em caso de divergência entre a OS e a Nota Fiscal/Fatura ou entre o objeto efetivamente prestado, o Fornecedor será notificado imediatamente, para adoção das providências cabíveis.
7.4. O prazo de início para execução da obra se dará mediante emissão da ordem de serviço.
7.5. O prazo estabelecido na cláusula 16 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.
7.6. O Recebimento Provisório ocorrerá em 15 (quinze) dias após a comunicação oficial da Contratada, mediante os seguintes passos:
a) Aferição Técnica e Administrativa: Os fiscais emitirão termos detalhados comprovando o cumprimento das exigências contratuais, de desempenho e obrigações trabalhistas/previdenciárias.
b) Medição de Obras/Engenharia: Apresentação de planilha, memória de cálculo e documentos de procedência legal de produtos florestais (se houver) ao final de cada etapa do Cronograma Físico-Financeiro.
c) Correções: Eventuais vícios ou defeitos apontados deverão ser sanados pela Contratada, às suas expensas, podendo a Administração deixar de atestar ou glosar a medição correspondente até a sua regularização.
7.7. O Recebimento Definitivo ocorrerá após o prazo de observação necessário à verificação da adequação do objeto aos termos contratuais, mediante termo próprio, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021, após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, observando:
a) Análise de Relatórios: Verificação da qualidade, quantidade e conformidade documental apresentada pela fiscalização.
b) Desempenho: Avaliação da execução quanto à qualidade, conformidade com os projetos, especificações técnicas e cumprimento das obrigações contratuais, para fins de registro cadastral e eventual aplicação de penalidades.
c) Faturamento: Após a aceitação definitiva, a Contratada será comunicada para emitir a Nota Fiscal no valor exato dimensionado pela Administração.
7.8. Em caso de divergência sobre dimensão ou qualidade, será aplicado o Art. 143 da Lei nº 14.133/2021, liberando-se o pagamento apenas da parcela incontroversa.
7.9. Os prazos de recebimento ficam suspensos enquanto houver pendências ou inconsistências não resolvidas pela Contratada.
7.10. O recebimento (provisório ou definitivo) não exclui a responsabilidade civil pela solidez da obra/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela execução.
7.11. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento vigente, conforme classificação abaixo:

ÓRGÃO/UNIDADE	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
0814 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	1131 – Construção de Passagem molhada	44905100 – Obras e Instalações	1500.0000

8.2. A contratação encontra-se amparada pela Lei Municipal nº 802, de 05 de maio de 2026, que autorizou a abertura de crédito adicional especial para execução da ação orçamentária vinculada à construção de passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS EXIGIDAS

9.1. Será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, com a finalidade de assegurar o fiel cumprimento das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA.
9.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:
a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
b) Seguro-garantia;
c) Fiança bancária.
9.3. A garantia contratual deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa aceita pela Administração.
9.4. No caso de seguro-garantia, a apólice deverá ser emitida por seguradora devidamente autorizada pela SUSEP e permanecer válida durante toda a vigência contratual.
9.5. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato e emissão do termo de recebimento definitivo da obra, mediante comprovação de inexistência de pendências contratuais.
9.6. A garantia poderá ser executada total ou parcialmente pela Administração nos casos de inadimplemento contratual, aplicação de penalidades, prejuízos causados à Administração, descumprimento das obrigações assumidas ou demais hipóteses previstas na legislação aplicável.
9.7. A exigência da garantia contratual não exime a CONTRATADA do cumprimento integral de todas as obrigações assumidas, inclusive quanto à qualidade dos serviços, prazos de execução, encargos legais e responsabilidades civis, trabalhistas, previdenciárias e ambientais.
9.8. A CONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução do objeto, independentemente da utilização da garantia contratual.
9.9. A CONTRATADA apresentou garantia da proposta, nos termos do art. 58 da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.
9.9.1. A garantia da proposta será devolvida ou liberada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura deste contrato ou, quando exigida garantia de execução contratual, da apresentação desta pela CONTRATADA, vedada a manutenção simultânea da garantia de proposta e da garantia contratual além do prazo estritamente necessário à substituição das garantias.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:
10.1.1. Oferecer todas as condições e as informações necessárias para que a CONTRATADA possa executar a obra dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência, nos projetos técnicos e na planilha orçamentária;
10.1.2. Emitir a nota de empenho conforme o cronograma físico-financeiro aprovado;
10.1.3. Encaminhar a nota de empenho à CONTRATADA;

10.1.4. Prestar as informações, especificações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, proporcionando as condições necessárias para o cumprimento das obrigações assumidas, dentro dos prazos estabelecidos;
10.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato por meio de representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
10.1.6. Notificar, por escrito, a CONTRATADA na ocorrência de eventuais falhas na execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação aplicável;
10.1.7. Efetuar o pagamento das medições devidamente atestadas pelo fiscal do contrato, no prazo e na forma previstos neste Termo de Referência;
10.1.8. A Administração poderá extinguir o contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, inclusive por insuficiência de créditos orçamentários ou por razões de interesse público devidamente justificadas.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
10.2.1. Executar a obra conforme as especificações constantes neste Termo de Referência, nos projetos técnicos, na planilha orçamentária e na proposta apresentada, utilizando os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
10.2.2. Aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos limites previstos no art. 125 da Lei nº 14.133/2021;
10.2.3. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas e indiretas, inclusive pelos valores devidos aos seus empregados, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas nesta contratação;
10.2.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Capela do Alto Alegre – BA e/ou a terceiros, provocados por ineficiência, negligência, imperícia ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.2.6. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisações da obra, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;
10.2.7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar parcela do objeto, salvo nas condições autorizadas neste Termo de Referência ou na minuta do contrato, observados os limites legais;
10.2.8. Responsabilizar-se pelo pagamento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamento de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
10.2.9. Submeter-se a todas as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, que integrarão o contrato independentemente de transcrição;
10.2.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, a obra executada em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;
10.2.11. Utilizar empregados devidamente habilitados e com qualificação técnica compatível com os serviços a serem executados, em conformidade com as normas técnicas e determinações legais vigentes;
10.2.12. Executar as obras e serviços, aplicando materiais de qualidade, inclusive promovendo readequações sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
10.2.13. Obedecer às normas técnicas, regulamentares e demais diretrizes aplicáveis à execução do objeto, em conformidade com a legislação vigente;
10.2.14. A contratada deverá observar e cumprir a legislação aplicável à execução do objeto;

10.2.15. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Contrato poderá ser modificado nos seguintes termos:

I – Unilateralmente, a critério da Administração:

a) Quando necessária modificação no projeto ou das especificações do objeto, por motivo devidamente justificado;

b) Para modificação do valor decorrente da majoração ou redução quantitativa do objeto contratual até o limite permitido por lei.

II – Por acordo, quando:

a) Quando conveniente a substituição da garantia de execução, quando aplicável;

b) Necessária a modificação de regime ou modo de execução, por verificação da inadequação das condições originárias;

c) Necessária a modificação da forma de pagamento, por motivos relevantes e supervenientes, mantido o valor inicial;

d)para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

***Parágrafo Primeiro*:** A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, os acréscimos ou supressões efetuadas até limite de 50% (Cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, por se tratar de reforma de edifício, conforme previsto no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo Segundo: A CONTRATANTE responderá a CONTRATADA em prazo máximo de 20 dias, prorrogáveis por igual período, os pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1. Dar-se-á a extinção de pleno direito deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da lei 14.133/2021, sem prejuízos das sanções aplicáveis.

***Parágrafo Primeiro*:** Ocorrendo a extinção sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, tendo ainda direito ao pagamento devido pela execução do Contrato até a sua extinção.

Parágrafo Segundo: Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FORÇA MAIOR

13.1. Caso o CONTRATADA, por motivo de força maior, fique temporariamente impedido de cumprir, total ou parcialmente, as suas obrigações, deverá comunicar o fato imediatamente à fiscalização, ainda que verbalmente, ratificando por escrito.

***Parágrafo Primeiro*:** Na ocorrência de motivo de força maior, o contrato será suspenso enquanto perdurarem os seus efeitos, podendo qualquer das partes propor o destrato, ficando o CONTRATANTE obrigado ao pagamento da importância correspondente ao valor dos serviços já executados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE e o CONTRATADA não responderão entre si por atraso decorrente de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
14.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;
14.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
14.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
14.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
14.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
14.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
14.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, a ata de registro de preços ou o instrumento equivalente, quando convocado pela Administração no prazo estabelecido;
14.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação, fraudar a licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
14.1.5.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
14.1.5.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
14.1.6. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
14.1.7. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
14.2.1. Advertência;
14.2.2. Multa;
14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
14.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
14.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
14.4. A multa será aplicada em percentual de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato, devendo ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
14.4.1. Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato;
14.4.2. Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente ou não à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo ao qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6 e 14.1.7, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, a ata de registro de preços ou aceitar/retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
14.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
14.14. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL E CASOS OMISSOS

15.1. O presente contrato rege-se pelo disposto nas Leis Federais nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, constituindo ato jurídico perfeito e conferindo às partes signatárias de direito adquirido.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA

16.1. O prazo de vigência da contratação e o prazo de execução da obra serão aqueles definidos no instrumento contratual e no cronograma físico-financeiro, contados a partir da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço, conforme o caso, admitida prorrogação nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, mediante formalização por apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso;
17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;
17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, visando à apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;
17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da obra, a fim de verificar o cumprimento das condições estabelecidas no contrato, assegurando os melhores resultados para a Administração;
17.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados;
17.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificação para correção da execução, fixando prazo para saneamento;
17.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência;
17.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico comunicará imediatamente o fato ao gestor do contrato;
17.12. O fiscal técnico comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à eventual renovação ou prorrogação contratual;
17.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamentos e termos aditivos, solicitando documentos comprobatórios pertinentes, quando necessário;
17.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência;
17.15. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, contendo todos os registros formais da execução, como ordem de serviço, registro de ocorrências, alterações e prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações contratuais;
17.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade competente as situações que ultrapassarem sua competência;
17.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA para fins de empenho e pagamento, registrando eventuais obstáculos ao fluxo normal da liquidação da despesa;

17.18. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao desempenho na execução contratual e às penalidades eventualmente aplicadas;
17.19. O gestor do contrato adotará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para aplicação de sanções, conforme art. 158 da Lei nº 14.133/2021;
17.20. O gestor do contrato elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que justificaram a contratação e eventuais medidas para o aprimoramento das atividades da Administração;
17.21. A fiscalização de que tratam estas cláusulas não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
17.22. A execução da obra será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado o Sr. XXXX, nomeado pela Portaria nº XXX, que atestará as medições e registrará ocorrências em relatório próprio e pelo Gestor de Contratos o Sr. XXX, nomeado pela Portaria nº XXX, que coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento em sítio eletrônico oficial, nos termos do art. 91 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DOS DADOS PESSOAIS

19.1. As partes obrigam-se a cumprir integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como demais normas aplicáveis à proteção de dados pessoais, no tratamento de quaisquer dados pessoais a que tenham acesso em razão da execução do objeto contratual.
19.2. A CONTRATADA compromete-se a tratar os dados pessoais exclusivamente para as finalidades relacionadas à execução do contrato, observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção, não discriminação e responsabilização, nos termos da LGPD.
19.3. É vedado à CONTRATADA utilizar, divulgar, compartilhar, repassar ou dar acesso a dados pessoais a terceiros não autorizados, salvo quando houver determinação legal, judicial ou autorização expressa da CONTRATANTE.
19.4. A CONTRATADA deverá adotar medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
19.5. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente por eventuais danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes do tratamento inadequado de dados pessoais ou do descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula e na legislação vigente.
19.6. Encerrada a vigência contratual ou atingida a finalidade do tratamento, a CONTRATADA deverá eliminar, devolver ou anonimizar os dados pessoais tratados em decorrência do contrato, conforme orientação da CONTRATANTE e observadas as hipóteses legais de conservação previstas na LGPD.
19.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente à CONTRATANTE a ocorrência de

qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados pessoais, adotando, sem prejuízo, todas as medidas necessárias para mitigação dos efeitos do incidente.

19.8. O descumprimento das disposições desta cláusula sujeitará a CONTRATADA às sanções administrativas, civis e contratuais cabíveis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do Município de Capela do Alto Alegre, em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Contrato.

20.2. Assim, por estarem justas e acertadas, subscrevem as partes o presente Termo de Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, dando-o como bom e valioso, na presença de duas testemunhas.

Capela do Alto Alegre, Bahia, XX de XXXXX de 20XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Rep. Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

À
Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre – BA
Concorrência Eletrônica nº ___/2026
Processo Administrativo nº ___/2026
A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, por intermédio de seu representante legal _____, portador(a) do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que:

1. Está ciente e concorda com todas as condições contidas no Edital e seus anexos, assumindo integral responsabilidade pela proposta apresentada.
2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
3. A proposta apresentada contempla todos os custos necessários à execução do objeto, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais despesas diretas e indiretas.
4. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
5. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
6. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto na Constituição Federal.
7. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas na legislação vigente.
8. Elaborou sua proposta de forma independente, não havendo conluio, acordo ou combinação com outros licitantes.
9. Não está suspensa de licitar nem impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente.
10. Não possui vínculo com agente público do órgão contratante que possa caracterizar impedimento à contratação.
11. Atende às disposições do art. 63 da Lei nº 14.133/2021 quanto aos requisitos de habilitação.
12. Possui responsável técnico devidamente habilitado para execução do objeto, conforme exigido no Edital.
13. Realizou vistoria técnica no local da obra ou, alternativamente, declara que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades do local de execução, assumindo integral responsabilidade pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de quaisquer circunstâncias.
14. ( ) Declara que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.
    ( ) Declara que não se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
15. Declara, por fim, que todas as informações prestadas são verdadeiras, sob pena das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

Local e data: _____

Nome do Representante Legal
Cargo
Assinatura

DOCUMENTO(S) COMPLEMENTARES QUANTO O TERMO DO CONVÊNIO Nº0097/2026, CELEBRADO ENTRE A CAR E A PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, QUE SEGUE(M) ANEXO(S):

OBJETO: Implantação/construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

1. Termo do Convênio nº0097/2026, que entre si celebram a Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, empresa pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural – SDR e a Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre;

2. Plano de Trabalho do Convênio nº0097/2026;

3. Memória de Calculo para a execução dos serviços de duas (02) Passagens Molhadas;

4. Declaração de Estrutura para a execução dos serviços de duas (02) Passagens Molhadas;

5. Declaração de Contrapartida para a execução dos serviços de duas (02) Passagens Molhadas;

6. Lei Municipal nº802/2026, que autoiza abertura de Crédito Adicional Especial.

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional

CAR / AJU
Convênio n°
0097/26

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR, EMPRESA PÚBLICA VINCULADA À SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR E A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE.

Termo de Convênio que entre si celebram a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR**, Empresa Pública vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural - SDR, com sede nesta Capital, na Avenida Luiz Viana Filho, 250 - Centro Administrativo da Bahia - CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.221.247/0001-80, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente - **JEANDRO LAYTYNHER RIBEIRO**, carteira de identidade nº 405079125, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 690.764.805-91, residente e domiciliado nesta capital, devidamente autorizado pelo seu Estatuto Social e pelo Decreto Governamental S/N°, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 07/01/2023, doravante denominada simplesmente **CAR,** a **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR,** com sede nesta Capital, Centro Administrativo da Bahia – CAB, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.730.638/0001-58, neste ato representado(a) pelo(a) seu(a) titular – **ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS**, devidamente autorizada pelo Decreto Governamental S/N°, publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 03/04/2026, doravante denominada simplesmente **S D R** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público**,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.897.111/0001-94, estabelecida na Praça Joaquim Machado, N° 170, Centro CEP: 44645000, no município de Capela do Alto Alegre, neste ato representada por seu Prefeito – **LUÍS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS**, carteira de identidade nº 589102125, expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 640.398.975-87, em conjunto **PARTÍCIPES** e separadamente **CONCEDENTE** e **CONVENENTE**, respectivamente, resolvem celebrar o presente Convênio, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21/06/93, da Lei Estadual nº. 9.433, de 01/03/2005, e do Decreto Estadual nº. 9.266, de 14/12/2004, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições abaixo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Convênio tem por objeto a cooperação técnica e financeira entre a **CONCEDENTE** e a **CONVENENTE** visando a implantação/construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos, que integram o presente instrumento para todos os fins de direito, o qual aceito pelos **PARTÍCIPES** passa a integrar este Convênio como se aqui estivesse literalmente transcrito.

PARÁGRAFO ÚNICO: Deverão ser observados, obrigatoriamente, os requisitos e parâmetros previstos na Instrução Normativa nº 001/2021 conjunta das Secretarias de Infraestrutura Hídrica e Saneamento (SIHS) e Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), Secretaria de Meio Ambiente (SEMA) do Estado da Bahia, para o planejamento, construção e inspeções de segurança de barragens de acumulação de água de pequeno porte ou barreiro".

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

Os **PARTÍCIPES** se comprometem a:

I – CONCEDENTE:

a) promover o repasse dos recursos financeiros para a **CONVENENTE**, previsto na Clausula Terceira, correspondente e consentâneo com o respectivo Plano de Trabalho e cronograma de desembolso de despesas;

b) receber, analisar e dar parecer ou emitir pronunciamento técnico sobre as prestações de contas apresentadas pela **CONVENENTE**;

c) promover, através de um técnico da CAR/SEDE ou de uma unidade CAR/REGIONAL o acompanhamento e a fiscalização do convênio e dos recursos repassados, devendo exercer tais atividades por meio de relatórios, inspeções, visitas e constatação formal da satisfatória realização do objeto do Convênio;

d) emitir parecer técnico quanto à execução dos serviços previstos neste Convênio;

e) publicar o extrato do convênio no DOE em até 20 (vinte) dias após a sua assinatura;

f) registrar a **CONVENENTE** no SICON como suspensa pela administração, por motivo de inadimplência, quanto comprovado indício de irregularidade na aplicação dos recursos do Convênio;

II – CONVENENTE

a) executar o objeto do Convênio de acordo com o Plano de Trabalho e seus anexos e aplicar os recursos financeiros repassados pelo Estado da Bahia/CAR exclusivamente no seu cumprimento;

b) abrir conta específica vinculada ao presente Convênio para movimentação dos recursos financeiros, incluído a contrapartida em moeda corrente (quando houver), e manter contabilidade própria dos recursos, executando, todos os registros contábeis decorrentes;

c) aplicar os recursos em estrita observância aos princípios da economicidade e da eficiência, mediante cotação de preços de bens e serviços a serem adquiridos, no mínimo em 03 (três) fornecedores, devendo o convenente, ainda, apresentar a justificativa do preço e da escolha do fornecedor, e a comprovação do recebimento do produto ou serviço;

d) responsabilizar-se pelos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais correspondentes da realização do objeto do presente Convênio;

e) não efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros a execução total do objeto deste Convênio;

f) não será permitido, sob nenhuma hipótese, efetuar trespasse, ceder ou transferir a terceiros, com a mesma natureza jurídica do CONVENENTE, a execução do objeto deste Convênio;

g) fazer cumprir as normas federais, estaduais e municipais de vigilância e controle sanitário;

h) permitir livre acesso dos representantes credenciados do ESTADO DA BAHIA/CAR e dos órgãos de auditoria a qualquer tempo e lugar, a todos os atos, fatos e documentos relacionados direta e indiretamente com instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria, fornecendo-lhes as informações que forem solicitadas sobre todos os aspectos da execução do objeto deste Convênio;

i) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros repassados na forma da Clausula Sexta;

j) computar a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior, devendo constar de demonstrativo especifico que integrará as prestações de contas do ajuste;

k) restituir os recursos recebidos e não aplicados, parcial ou totalmente, no objeto do Convênio, utilizados em finalidade diversa da prevista ou quando não houver prestado contas;

l) restituir até a data de prestação de contas os saldos de recursos não aplicados no objeto do Convênio, inclusive as aplicações financeiras;

m) encaminhar ao ESTADO DA BAHIA/CAR, periodicamente, relatórios de desempenho das atividades executadas;

n) assumir por sua conta e risco às despesas referentes às taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes a atraso no pagamento;

o) fornecer relação dos bens adquiridos com recursos do Convênio, com identificação completa acompanhada das respectivas cópias das Notas Fiscais de aquisições, emitidas em nome da

CONVENENTE, quando houver;

p) Convênio destacar, obrigatoriamente, a participação do Estado da Bahia, através da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR / COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando os objetivos sociais deste Convênio e a destinação dos recursos e visando promover o acompanhamento da sua aplicação, a **CONVENENTE,** neste ato, irrevogável e irretratavelmente, autoriza a **CONCEDENTE,** através de quaisquer de seus empregados, nominalmente constituídos pelo Diretor Executivo, a obter diretamente da instituição financeira onde forem depositados tais recursos, a movimentação da aludida conta corrente e/ou investimentos, mediante solicitação direta ao Banco, que, desde logo, também fica autorizado a fornecer o que for requerido, especialmente, extratos, saldos, cópias de cheques ou outros documentos de crédito ou débito.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica definido o endereço eletrônico (e-mail) institucional da Convenente: **prefeituradecapela@yahoo.com**, para envio de notificações, providências e solicitações relativas ao objeto conveniado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor para a execução deste Convênio é de **R$ 941.875,51 (novecentos e quarenta e um mil e oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta e um centavos)**, sendo **R$ 847.687,96 (oitocentos e quarenta e sete mil e seiscentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, referente à contribuição da **CONCEDENTE** e **R$ 94.187,55 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e sete reais e cinquenta e cinco centavos)**, referente à contrapartida da **CONVENENTE,** que serão utilizados em estrita conformidade com o Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos de que trata a presente cláusula destinam-se exclusivamente à realização do disposto na Cláusula Primeira, sendo vedado o seu emprego, ainda que transitoriamente, em outras despesas ou quaisquer atividades que não estejam plenamente vinculadas ao perfeito atendimento do objeto deste Convênio.

PÁRÁGRAFO SEGUNDO – É vedada a utilização dos recursos do presente convênio para pagamento de despesas referentes à pessoal da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, a qualquer título e sob qualquer forma, diretamente ou através de terceiros, bem como em finalidade diversa da estabelecida neste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A **CONVENENTE** responsabilizar-se-á pelo cumprimento dos objetivos, metas e cronograma de execução constante no Plano de Trabalho, conforme projeto aprovada pela **CONCEDENTE**, cabendo-lhe o gerenciamento dos recursos financeiros, indissociavelmente vinculados ao objeto deste Convênio.

PARÁGRAFO QUARTO – Toda e qualquer despesa que exceder ao valor previsto nesta cláusula será de inteira e exclusiva responsabilidade da **CONVENENTE**, que proverá os recursos necessários à sua cobertura.

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO E ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

A liberação dos recursos financeiros a cargo da **CONCEDENTE** previstos na Cláusula Terceira, dar-se-á após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado e, serão disponibilizados à **CONVENENTE** de forma gradativa e de acordo com o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os recursos repassados pela **CONCEDENTE** para atender as despesas decorrentes deste Convênio provêm do **PROGRAMA DE IMPLANTAÇÃO DE INFRA ESTRUTURA HÍDRICA NA ZONA RURAL.** Fontes: **FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000**

PARÁGRAFO SEGUNDO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no Plano de Trabalho antes do início do repasse de recursos financeiros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A primeira parcela será liberada após a publicação do extrato do convênio no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO QUARTO – a segunda parcela será liberada de acordo com o cronograma de desembolso, desde que cumpridas todas as atividades previstas no Plano de Trabalho para a fase e/ou etapa correspondente à primeira parcela, conforme atestado pela **CONCEDENTE**, e assim sucessivamente.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONVENENTE** movimentará os recursos previstos nesta cláusula, inclusive a contrapartida em moeda corrente (quando houver), em conta bancária específica, vinculada ao Convênio, onde ficará depositado o valor correspondente à participação financeira da **CONCEDENTE**, que só será transferido para a conta corrente específica sob autorização expressa da **CONCEDENTE** ao agente financeiro, de acordo com o andamento da execução do objeto previsto na Cláusula Primeira. Para tal, deverá ser firmado o respectivo Termo de Adesão junto ao agente financeiro, cujo modelo está anexo ao presente Convênio.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando a contrapartida for disponibilizada pela **CONVENENTE** como trabalho voluntário, bens patrimoniais imobilizados, móveis, semoventes, máquinas, equipamentos ou ainda serviços técnicos e administrativos, deverá constar da prestação de contas em formulários declaratório, valorada a preço de mercado, com a chancela do técnico responsável da CAR.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na aplicação dos recursos deverão ser atendidos os princípios da economicidade e da eficiência, mediante licitação dos bens e serviços adquiridos, sob pena de responsabilidade da **CONVENENTE** por atos de gestão antieconômica.

PARÁGRAFO OITAVO – As receitas financeiras, auferidas na forma das alíneas “l” e “n”, item II, da Cláusula Segunda, serão obrigatoriamente computadas a crédito do Convênio e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas a que se refere à Cláusula Sexta, mediante autorização da CAR.

PARÁGRAFO NONO – Quando da extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **CONCEDENTE,** no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pela **CONCEDENTE**

PARÁGRAFO DÉCIMO – O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso, e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Convênio, especialmente:

a) quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive mediante procedimentos de fiscalização local, realizados periodicamente pela **CONCEDENTE** ou pelos órgãos competentes do controle interno da Administração;
b) quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas e/ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais de Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou o inadimplemento da **CONVENENTE** relativamente a outras cláusulas do Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A **CONCEDENTE** exercerá, diretamente, as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste convênio, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos repassados, a fim de verificar sua correta utilização, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica assegurado à **CONCEDENTE** o livre acesso de seus técnicos credenciados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Convênio, quando em missão fiscalizadora e ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Convênio a cargo da **CONCEDENTE** serão executadas pelo(a) **Gestor(a): ABIMAEL PASSOS DOS SANTOS**, **Matrícula/CPF: 910327**, e **Fiscal: GILVAN AMARAL DE ALMEIDA** , **Matrícula/CPF: 00014033542**, designados pela CAR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento do servidor indicado no parágrafo segundo desta Cláusula Quinta dos quadros da **CONCEDENTE**, deverá ser imediatamente designado substituto.

PARÁGRAFO QUARTO – O acompanhamento e a fiscalização exercidos pela **CONCEDENTE** não excluem e nem reduzem as responsabilidades da **CONVENENTE** de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Convênio.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A **CONVENENTE** deverá encaminhar à **CONCEDENTE** prestação de contas de todos os recursos recebidos, em conformidade com modelos de formulários e as instruções a serem repassados pela **CONCEDENTE**, atendendo ao Decreto Estadual 9.266/2004.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas parcial será exigida quando a liberação de recursos ocorrerem em 02 (duas) ou mais parcelas, como condicionante à liberação das parcelas seguintes.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A prestação de contas final será apresentada no prazo de 30 (trinta) dias do término da vigência do Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapas(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante
dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a **CONVENENTE** será registrada como inadimplente no Sistema de Informações Gerenciais de Convênios e Contratos – SICON.

PARÁGRAFO QUARTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos previstos de contrapartida da **CONVENENTE**, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO QUINTO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exime o **CONVENENTE** de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas do Estado e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

PARÁGRAFO SEXTO – A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade

dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pela fiscalização do Convênio conforme parágrafo segundo da cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONVÊNIO

É vedada a alteração do objeto do Convênio, salva para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto do Convênio será formalizada mediante termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

A extinção do Convênio se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Convênio poderá ser resilido mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos partícipes, hipótese em que a **CONVENENTE** fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto do Convênio, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O descumprimento de qualquer das cláusulas do Convênio é causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
b) falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
c) aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A nulidade do Convênio poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO – Extinto o Convênio, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos à **CONCEDENTE** na forma do disposto no parágrafo nono da Cláusula Terceira, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE COM PESSOAL

A **CONVENENTE** se responsabilizará por todo pessoal que, a qualquer título, seja utilizado na execução do objeto deste Convênio, pessoal que lhe será diretamente subordinado e vinculado, e que não terá relação jurídica de qualquer natureza com o ESTADO DA BAHIA/SDR/CAR.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de **365** (**trezentos e sessenta e cinco**) dias, podendo ser alterado e/ou prorrogado mediante termo aditivo, desde que solicitado e perfeitamente justificado dentro do seu prazo de validade.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **CONCEDENTE** tem a prerrogativa de prorrogar “de ofício” a vigência do

Convênio, sempre que der causa a atraso na liberação do recurso, ou quando ocorrer caso fortuito ou força maior, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A **CONCEDENTE** providenciará a publicação do extrato deste Convênio no Diário Oficial do Estado, nos termos do Capítulo V, artigo 10º do Decreto Estadual nº. 9266/04.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Capital do Estado da Bahia, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento, salvo interesse da Administração em demandar no domicílio da **CONVENENTE**.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Convênio, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **Newton ODwyer Filho**, **Chefe de Assessoria**, em 06/05/2026, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Jeandro Laytynher Ribeiro**, **Diretor Presidente**, em 06/05/2026, às 16:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 07/05/2026, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

Documento assinado eletronicamente por **Elisabete Oliveira Costa Santos**, **Secretária de Estado**, em 07/05/2026, às 13:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00139376481** e o código CRC **473432A7**.

DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SDE, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **ALESSANDRO RODRIGUES BRANDAO CORREIA**, matrícula nº 92153157, para, em razão de Férias no período de 11 de Maio de 2026 a 20 de Maio de 2026, substituir **MATHEUS SANTANA BARBOSA**, matrícula nº 92011158, no cargo Diretor Geral, do(a) DIRETORIA GERAL.

AECIO MOREIRA DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade – IBAMETRO

Portaria Nº 01057125 de 07 de Maio de 2026
O(A) Diretor Geral do(a) INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE - IBAMETRO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
80310191	GILBER EMANUEL BARRETO RODRIGUES	03.11.2018/02.11.2023	10.06.2026	09.07.2026

THALES DOURADO MOITINHO PINHO
INST. BAIANO DE METROLOGIA E QUALIDADE

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 01055937 de 07 de Maio de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso das suas atribuições, **resolve** exonerar, com base no(a) art. 44, I, e art. 47, da Lei nº 6.677, de 26 de setembro de 1994, o(s) servidor(es) abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Cargo	Símbolo	Unidade Organizacional	Data Início
92142719	GILSON BARBOSA CARDOSO	Secretário Adminis-trativo I	DAI-5	DIRETORIA GERAL	Data da Publicação

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 01057183 de 07 de Maio de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no(a) art. 107 a art.110, da Lei 6.677, de 26 de setembro de 1994, e/ou art.3° ao 7° da Lei nº 13.471, de 30 de dezembro de 2015, **resolve** conceder o direito à Licença-Prêmio ao(s) servidor(es) integrante(s) do Quadro de Pessoal deste órgão, abaixo relacionado(s):

Matrícula	Nome	Quinquênio	Data Início	Data Fim
61001366	MARIA AMELIA FERREIRA DA SILVA	03.08.2020/02.08.2025	01.06.2026	29.08.2026

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Portaria Nº 01057299 de 07 de Maio de 2026
O(A) SECRETÁRIO(A) DE ESTADO do(a) SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR, no uso de suas atribuições, **resolve** designar **CAROLINE SANTOS BRITO ALMEIDA**, matrícula nº 92158247, para, em razão de Férias no período de 04 de Maio de 2026 a 02 de Junho de 2026, substituir **PAULO CESAR FREITAS TEIXEIRA**, matrícula nº 92059759, no cargo Coordenador De Controle Interno II, do(a) COORD DE CONTROLE INTERNO.

ELISABETE DE OLIVEIRA COSTA SANTOS
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR

MINUTA
GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL - SDR
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL - CAR

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional (CAR), situada na Av. Luiz Viana Filho, 250, Av. II, Conjunto SEPLAN - CAB, CEP: 41.745.003 Salvador-Bahia, empresa pública do governo do estado da Bahia vinculada à Secretaria de Desenvolvimento Rural (SDR), em parceria com a Caixa Econômica Federal - CEF, **Viabilizar em São Gonçalo dos Campos-BA ações para a implementação do empreendimento São Gonçalo dos Campos do APF 634703-25, no âmbito do Minha Casa, Minha Vida Rural - MCMV RURAL.**

RESUMO DE CONVÊNIO
Nrº 0097/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE; Município: Capela do Alto Alegre; Objeto: implantação/construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia., através do PROGRAMA Impl. Inf. Est. Hidrica Z. Rural. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R$ 941.875,51; Prazo: 365 dias. Assinatura:07/05/2026; Processo SEI nº: 03573812026000799003
Nrº 0098/2026 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHÉM; Município: Itanhém; Objeto: Implantação (cobertura) da Feira Livre de Itanhém na sede do município, através do PROGRAMA I.P.A.Produção-Infraest. Publica. Fontes: FUNCEP - 17610128000000000000, FUNCEP - EXERCÍCIO ANTERIOR - 27610328000000000000; Valor: R$ 1.068.051,65; Prazo: 365 dias. Assinatura:07/05/2026; Processo SEI nº: 03573922025001523845

TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO
ADTV- 05822.6 **Convenentes:** CAR/SDR/ASSOCIACAO LUTAR PELA VIDA EM ABUNDANCIA - ALVA; Município: Teixeira de Freitas-BA; . Assinatura: 05/05/2026; Processo SEI nº 03573692026000889512

TERMO ADITIVO DE CONVÊNIO PRAZO
Nrº 0060/2023.5 **Convenentes:** CAR/SDR/CONSORCIO DO TERRITORIO DO RECONCAVO - CTR; Município: Castro Alves-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 27/05/2026. Assinatura: 07/05/2026; Processo SEI nº 03573922026000968852
Nrº 0167/2024.3 **Convenentes:** CAR/SDR/CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA COSTA DO DESCOBRIMENTO - CDS DA COSTA DO DESCOBRIMENTO; Município: Eunápolis-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 03/05/2026. Assinatura: 07/05/2026; Processo SEI nº 03573922026000030463
Nrº 0272/2019.14 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA MISTA DE PRODUCAO E COMERCIALIZACAO CAMPONESA DA BAHIA - CPC - BA; Município: Ponto Novo-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias contados após o dia 18/05/2026. Assinatura: 07/05/2026; Processo SEI nº 03573822026000983847
Nrº 0359/2022.6 **Convenentes:** CAR/SDR/PREFEITURA MUNICIPAL DE SITIO DO MATO; Município: Sítio do Mato-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 10/05/2026. Assinatura: 07/05/2026; Processo SEI nº 03573762026000993438
Nrº 0400/2022.7 **Convenentes:** CAR/SDR/CONSORCIO DO TERRITORIO DO RECONCAVO - CTR; Município: Castro Alves-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 07/05/2026. Assinatura: 06/05/2026; Processo SEI nº 03573712026000942195
Nrº 0500/2021.10 **Convenentes:** CAR/SDR/COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR DO TERRITORIO DO RECONCAVO DA BAHIA; Município: São Felipe-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 360 (trezentos e sessenta) dias contados após o dia 19/07/2026. Assinatura: 06/05/2026; Processo SEI nº 03512506202600096117O
Nrº 0518/2022.4 **Convenentes:** CAR/SDR/CONSORCIO DO TERRITORIO DO RECONCAVO - CTR; Município: Castro Alves-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 09/06/2026. Assinatura: 06/05/2026; Processo SEI nº 03573712026000942781

Termo de Aditivo de Prazo
Nº TC-0068/2025.1 **Convenentes**: CAR/SDR/COOPAAF - COOPERATIVA DE APOIO A AGRICULTURA FAMILIAR; Município: Jaguarari-BA; Prazo: Fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados após o dia 15/05/2026. Assinatura: 07/05/2026; Processo SEI nº 03516070202600095244O.

CANCELAMENTO DE INSTRUMENTO
Código jurídico CV-047-2024 Convenentes: CAR/SDR/ **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÃO ARCADO**; Município Pilão Arcado-**Ba**; **Publicado no D.O.E. em 31 de janeiro de 2024**; **Processo** SEI nº **03582942026000301037**

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA (SEDUR) e o MUNICÍPIO DE URUÇUCA/BA. Processo SEI n° 026.1272.2026.0000743-00. Objeto: Implementar de forma articulada, ações técnicas e administrativas necessárias a elaboração do Plano de Mobilidade Urbana do Município. Vigência: 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, de comum acordo entre os participes. Assinam: Joaquim Belarmino Cardoso Neto - Secretário da SEDUR e Magnolia Andrade Barreto - Prefeita Municipal de Uruçuca.

PLANO DE TRABALHO








GOVERNO DO ESTADO BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

Passagem Molhada - Implantação

Capela do Alto Alegre - BA

PLANO DE TRABALHO

200-FAMÍLIAS

Abril de 2026

SOLICITAÇÃO/M.I.: nº 099968 /

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL – SDR

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E AÇÃO REGIONAL – CAR

PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL DO ESTADO DA BAHIA

ÁGUA PARA TODOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
Passagem Molhada - Implantação
200 Famílias

PLANO DE TRABALHO
SOLICITAÇÃO: nº 099968

EDITAL

Abril de 2026

PLANO DE TRABALHO

DADOS CADASTRAIS			
Órgão / Entidade Proponente			
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE			
CNPJ	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
13.897.111/0001-94			
Endereço			
PC JOAQUIM MACHADO, N° 170, CENTRO			
Município	**UF**	**CEP**	**Telefone**

Capela do Alto Alegre	BA	44645-000	(75)9814-03332
E-mail			
prefeituradecapela@yahoo.com			
Nome do Representante Legal			**CIN/CPF**
LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS			640.398.975-87
RG	**Órgão Exp.**	**Cargo**	**Telefone Rep. Legal**
589102125	SSP BA	PREFEITO	(75)9819-31760
Endereço Rep. Legal			**CEP Rep. Legal**
AV LINDAURA SAPUCAIA COSTA 17, CENTRO			
E-mail do Rep. Legal			
prefeituradecapela@yahoo.com			

Período de Execução			
Data de Início	14/04/2026	**Data de Término**	14/04/2027

DESCRIÇÃO DA PARCERIA
Título:
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.
Objeto da parceria:
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.
Objetivo da parceria:
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nos povoados de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, tem como objetivo principal garantir o acesso seguro e permanente de veículos e pedestres sobre o curso d'água que corta as localidades, especialmente durante o período chuvoso, quando o volume de água impede a travessia com segurança. Essa intervenção é fundamental para assegurar a mobilidade da população local, permitindo o escoamento da produção agrícola, o transporte escolar, o acesso a serviços de saúde e demais atividades essenciais ao cotidiano das comunidades. Além disso, a passagem molhada contribuirá para a redução de riscos de acidentes, a conservação das vias rurais e a melhoria da qualidade de vida dos moradores, promovendo o desenvolvimento social e econômico da região.
Descrição das ações necessárias para o alcance do objetivo da parceria:
A implantação/construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, integra as estratégias de fortalecimento da política de convivência com o semiárido, com ênfase na segurança hídrica e no apoio à produção agropecuária da comunidade rural beneficiada. 1. Mobilização e Articulação Comunitária, as atividades foram iniciadas com o processo de mobilização e sensibilização das famílias beneficiárias, em articulação com associações locais e lideranças comunitárias. Nessa etapa, foram discutidos os critérios de seleção das áreas, o papel das comunidades e a importância da conservação ambiental no entorno das passagens molhadas. 2. Levantamento Topográfico e Seleção das Áreas: Engenheiros e técnicos realizaram visitas de campo para levantamento topográfico e identificação de áreas adequadas para a implantação das passagens molhadas, levando em consideração aspectos como declividade dos terrenos, tipo dos solos, áreas de captações e viabilidade técnica de acumulação de água.

3. Limpeza e Preparação dos Terrenos: Antes do início das obras serão realizadas a supressões das vegetações rasteiras, retirada de obstáculos e descompactação dos solos nos locais de implantação da estrutura, garantindo as condições adequadas para o início da construção.

4. Execução da obra civil: execução de limpeza das áreas, escavação do leito e preparo da fundação. Instalação de bueiros ou galerias. Lançamento de concreto ou assentamento de estruturas pré-moldadas. Compactação do aterro, nivelamento da via e finalização com revestimento adequado para tráfego seguro.

5. Monitoramento técnico e orientações de uso durante e após as construções: serão realizadas visitas técnicas para garantir que a obra esteja em conformidade com os padrões de qualidade exigidos. As famílias beneficiadas serão acompanhadas ao longo desse processo.

Objetivos do projeto

Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

Contexto e Justificativa

O município de Capela do Alto Alegre está localizado no Território Bacia do Jacuípe, à aproximadamente 252 km de Salvador, com área territorial de 629,58 km² e população estimada de 11.035 habitantes.

O projeto apresentado neste Plano de Trabalho de construção de duas passagens molhadas, sendo uma na comunidade de Ipiraí e outra em Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia, justifica-se pela necessidade urgente de melhorar a mobilidade e garantir o acesso seguro da população local, especialmente em períodos chuvosos.

Atualmente, os moradores dessas localidades enfrentam grandes dificuldades de deslocamento devido ao aumento do nível das águas nos riachos que cortam as vias de acesso, o que frequentemente interrompe o tráfego de veículos e pedestres. Essa situação compromete o acesso a serviços essenciais como saúde, educação, transporte de produtos agrícolas e demais atividades econômicas da região.

A implantação/construção das passagens molhadas proporcionará maior segurança, redução de riscos de acidentes, além de assegurar a continuidade do tráfego mesmo durante períodos de cheia moderada. Ademais, as obras contribuirão significativamente para o desenvolvimento socioeconômico das comunidades, facilitando o escoamento da produção rural e promovendo a integração entre os povoados e a sede do município.

Dessa forma, a execução dessas obras é de fundamental importância para garantir melhores condições de vida à população, promovendo infraestrutura adequada e fortalecendo o desenvolvimento local.

Principais Produtos e Serviços

Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Descrição	Unidade	Quant	Início	Término
1	Cadastros das Famílias	01	200.00	Mês 01	Mês 12
2	Processo de Licitação	Und	1.00	Mês 01	Mês 12
3	Acompanhamento e Fiscalização	Und	1.00	Mês 01	Mês 12
4	Implantação e Construção	Und	2.00	Mês 01	Mês 12

PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Especificação	Concedente (R$)	Proponente (R$)	Valor Total (R$)
1	Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	847.687,96	94.187,55	941.875,51
TOTAL		**847.687,96**	**94.187,55**	**941.875,51**

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE R$ 847.687,96

Meta	Mês	Valor Desembolsado
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 1	211.921,99
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 2	0,00
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 3	211.921,99
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 4	0,00
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 5	211.921,99
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 6	0,00
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 7	211.921,99

PROPONENTE R$ 94.187,55

Meta	Mês	Valor Desembolsado
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 1	23.546,89
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 2	0,00
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 3	23.546,89
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 4	0,00
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 5	23.546,89
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 6	0,00
Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 7	23.546,88

_____, _____de _____ de 20__.

_____

LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS / ASSINATURA

Documento assinado eletronicamente por **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 09:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138152771** e o código CRC **7799AFE5**.

Memória de Cálculo

META	1	Execução de Serviços de Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.								
ATIVIDADES										
ESPECIFICAÇÃO DAS ATIVIDADES				INDICADORES FÍSICOS					CUSTOS(R$1,00)	
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DA ATIVIDADE	PERÍODO DE EXECUÇÃO	LOCAL DE REALIZAÇÃO	DURAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	PÚBLICO	QUANT.	UNIT.	TOTAL
1.1, 1.2	Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	Mês 01 a Mês 12	Comunidades rural - Ipiraí e Loja Mota.	12 meses	Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	1	Famílias	200	R$ 941.875,51	R$ 941.875,51
	SUB-ITEM	ESPECIFICAÇÃO DAS DESPESAS				QUANT.	VALOR UNIT.			TOTAL
	1.1.1	Comunidades rural - Ipiraí e Loja Mota.				1	R$ 941.875,51			R$ 941.875,51

Documento assinado eletronicamente por **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138155259** e o código CRC **9CBBE922**.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ESTRUTURA DE ACOMPANHAMENTO
Entidade: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre
CNPJ: 13.897.111/0001-94
Município: Capela do Alto Alegre - Ba
Convênio:
Meta: Recurso destinado a Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.
Objeto do Projeto: Recurso destinado a Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.
DECLARO, para os devidos fins legais, que a prefeitura de Capela do Alto Alegre - Bahia, dispõe de veículos e quadro técnico composto por profissionais das Ciências Agrárias, a exemplo de Engenheiros Agrônomos e Técnico Agrícola com qualificação para gerir e acompanhar a execução do convênio que prevê ações de construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.
Capela do Alto Alegre, 17 de abril de 2026
PREFEITO: LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS

Documento assinado eletronicamente por **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138158926** e o código CRC **E5972650**.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE CONTRAPARTIDA	
Entidade: Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre	
CNPJ: 13.897.111/0001-94	
Municipio: Capela do Alto Alegre	
Convênio:	
Meta: Recurso destinado a Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	
Objeto do Projeto: Implantação/Construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia.	
Valor da Contrapartida:	**R$ 94.187,55**

Declaro que a Prefeitura de Capela do Alto Alegre dispõe dos recursos em bens e serviços economicamente mensuráveis, na forma de gerenciamento do projeto, comprovadas com relatório fotográfico e de supervisão dos serviços, necessários para compor a contrapartida ao repasse de recursos disponibilizados pela **Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional – CAR, Empresa Publica Vinculada a Secretária de Desenvolvimento Rural – SDR,** destinados a executar os serviços de construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no município de Capela do Alto Alegre, Bahia. Declaro ainda que, na hipótese de eventual necessidade de aporte adicional de recursos, esta Instituição se compromete com sua integralização, durante a vigência do Convênio que vier a ser celebrado.

Capela do Alto Alegre, 17 de abril de 2026.

PREFEITO: LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS

Documento assinado eletronicamente por **Luis Romeu Oliveira Mascarenhas**, **Usuário Externo**, em 22/04/2026, às 09:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00138158285** e o código CRC **A29032E0**.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 05 DE MAIO DE 2026

"**Autoriza o Poder Executivo a proceder a abertura de crédito adicional especial até o valor de R$ 94.188,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e oito reais), para os fins que especifica e dá outras providências**".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R$ 94.188,00 (noventa e quatro mil e cento e oitenta e oito reais), ao Orçamento da Fiscal em vigor, conforme detalhamento a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	IDUSO / EF / FONTE/ RP	VALOR (R$)
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	08.14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	26.782.0009.1131 – CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	4.4.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.2	94.188,00
				TOTAL DA ADIÇÃO:	**94.188,00**

Art. 2º - O recurso disponível para atender a abertura do crédito adicional especial, autorizado no artigo 1º desta Lei, será proveniente de anulação total ou parcial de dotações na forma estabelecida no art. 43, §1º, Inciso III e §2º da Lei 4.320/64, e com respaldo e fundamento no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, conforme discriminação abaixo:

ANULAÇÃO					
ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL / PROGRAMA	ELEMENTO	IDUSO / EF / FONTE/ RP	VALOR (R$)
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90 – APLICAÇÕES DIRETAS	1.500.2	94.188,00
				TOTAL DA ANULAÇÃO:	**94.188,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a reforçar o crédito adicional especial de que trata esta lei, nos limites e com os recursos abaixo indicados:

I – decorrentes de superávit financeiro até o seu limite apurado, de acordo com o estabelecido no art.43, §1º, Inciso I e §2º da Lei Federal 4.320/64;

II – decorrentes do excesso de arrecadação até o limite do mesmo, conforme estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §3º e §4º da Lei Federal 4.320/64 c/c com os arts. 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar 101/00;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

III – decorrentes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 100% (cem por cento) dos créditos orçamentários no orçamento vigente, conforme o estabelecido no art. 43, Inciso III da Lei Federal 4.320/64, e com base no Art.167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 4º - Autoriza o Poder Executivo a efetivar a inclusão e/ou alterações de grupo de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recursos que não estejam previstos na ação especificada no artigo 1º desta Lei.

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA do Município de Capela do Alto Alegre, instituído pela Lei Municipal nº 781/2025, de 26 de setembro de 2025, para inclusão da seguinte programação, conforme detalhamento abaixo:

I - Inclui, no Programa **Obras e Serviços Públicos Essenciais**, no Objetivo Específico 1, a ação abaixo especificada:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
TÍTULO	**DESCRIÇÃO DA AÇÃO**	**CLASSIFICAÇÃO DA AÇÃO**	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**	**LOCALIZAÇÃO**
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	IMPLANTAÇÃO DE PASSAGENS MOLHADAS EM PONTOS ESTRATÉGICOS DO MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A TRANSPOSIÇÃO DE CURSOS D'ÁGUA PARA ASSEGURAR A CONTINUIDADE DO FLUXO DE VEÍCULOS E PEDESTRES, PROMOVENDO A INTEGRAÇÃO REGIONAL E O DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DAS ÁREAS ATENDIDAS.	SETORIAL	OBRA REALIZADA	UNID.	02	COMUNIDADES: - IPIRAÍ - LOJA MOTA

Art. 6º - Ficam alteradas e atualizadas as Metas e Prioridades da Administração Municipal para exercício de 2026, em decorrência do crédito adicional especial autorizado nesta Lei, conforme detalhamento abaixo:

METAS E PRIORIDADES - 2026			
PROGRAMA: OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ESSENCIAIS			
OBJETIVO ESPECÍFICO 1			
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
TÍTULO	**PRODUTO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA	OBRA REALIZADA	UNID.	02

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capela do Alto Alegre, de 05 de maio de 2026.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
prefeituradecapela@yahoo.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOCUMENTO(S) DO PROJETO E DO ORÇAMENTO, REFERENTE A PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO DE IPIRAÍ, QUANTO AO TERMO DO CONVÊNIO Nº0097/2026, CELEBRADO ENTRE A CAR E A PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, QUE SEGUE(M) ANEXO(S):

OBJETO: Implantação/construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

7. ART de Projeto e Orçamento - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

8.1.Planta de Levantamento Planialtimétrico (Fl. 1-6) - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

8.2.Planta de Perfis Longitudinais (Fl.2-6) - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

8.3.Planta-Seções Long. Baixa e Cortes (Fl.3-6) - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

8.4.Planta de Seções Transversais (Fl. 4-6) - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

8.5.Planta de Seções Transversais (Fl. 5-6) - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

8.6.Planta de Localização (Fl. 6-6) - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

9.Projeto Técnico - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

10.Memorial Descritivo e Especificações Técnicas - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

11.Orçamento Completo - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

12.Memorial de Cálculo - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

13.Mapa da Bacia Hidrográfica de Drenagem - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

14.Mapa de Pedologia - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

15.ART do Laudo de Caracterização do Solo - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

16.Laudo Técnico de Caracterização do Solo - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

17.Declaração de Dominialidade Pública - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

18.Relatório Fotográfico - Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí;

19.Dispensa de Licença Ambiental nº001-2026 e Portaria SMDEMA nº006-2026, quanto a execução da obra da Passagem Molhada do Povoado de Ipiraí.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261427571

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**
Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro : **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

PRAçA JOAQUIM MACHADO

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO IPIRAÍ

Nº: **S/N**

Complemento:

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de Início: **07/09/2025**

Previsão de término: **06/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **-11.753611, -39.821090**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > AGRIMENSURA > LOCAÇÃO DE OBRAS CIVIS > DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA > #TOS_36.9.1.1 - DE OBRAS CIVIS	265,00	m2
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	716,13	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > ESTABILIDADE DE TALUDES E CONTENÇÕES > DE CONTENÇÕES > #TOS_3.4.2.2 - EM ALVENARIA DE PEDRA	369,57	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.5 - REATERRO	116,56	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.3 - ATERRO	706,30	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.4 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO CICLÓPICO	6,00	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	22,60	m3
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	1.170,00	m2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: c86Zd
Impresso em: 06/04/2026 às 18:45:26 por: , ip: 104.28.47.183

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261427571

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

Capela do A. Alegre 06 de abril de 2026
Local data

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

9. Informações

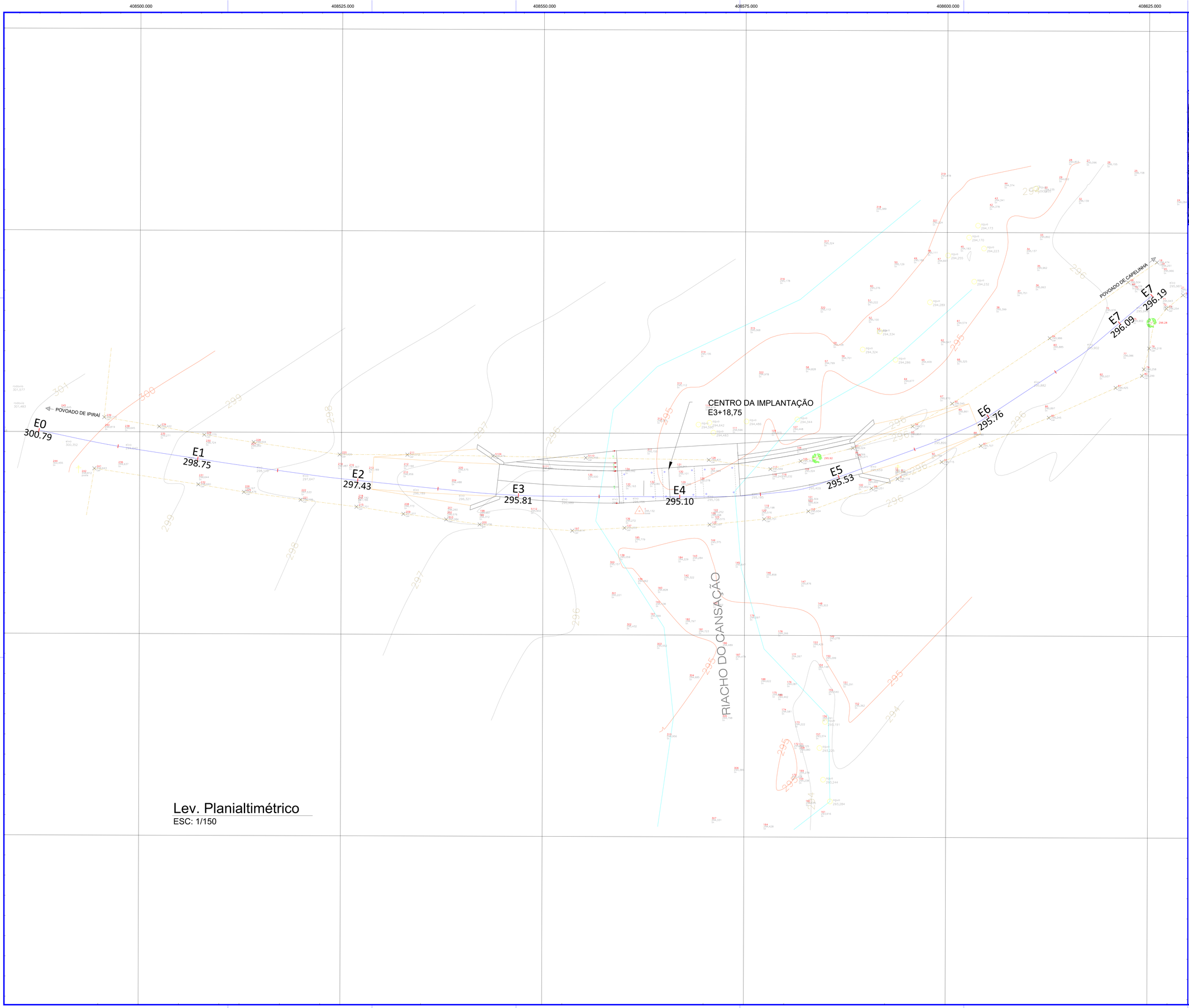
A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **06/04/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **61982781**

408500.000 | 408525.000 | 408550.000 | 408575.000 | 408600.000 | 408625.000

8714975.000 | 8714950.000 | 8714925.000 | 8714900.000 | 8714875.000



Lev. Planialtimétrico
ESC: 1/150

N
S
E
W

MAPA DE LOCALIZAÇÃO



LEGENDA

- CERCA
- CURVA DE NÍVEL

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599S

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
00	03/04/26	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE IPIRAÍ
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
ESTUDO

LOCAL
POVOADO DE IPIRAÍ
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
TOP

TÍTULO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA Nº.
1/6

REVISÃO
00

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

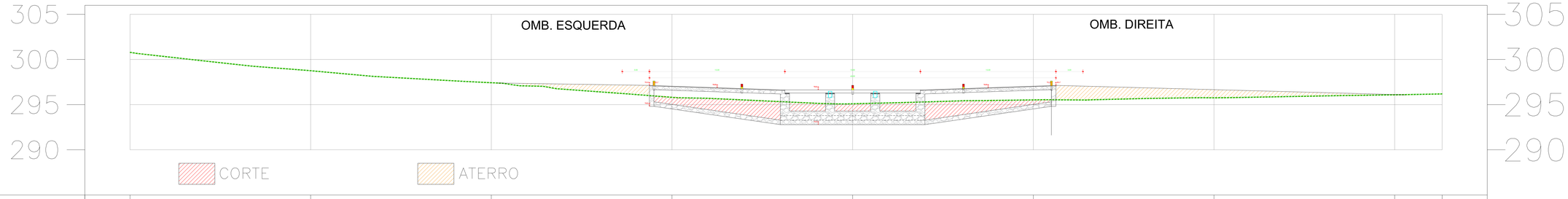
ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO.dwg

DATA INICIAL
03/04/2026

ESCALA
1:150

FORMATO: A0

PERFIL LONGITUDINAL PM – IPIRAI ESC. V.: 1:1000



TERRENO	300,794	300,794	298,755	298,755	297,426	297,426	295,810	295,810	295,097	295,097	295,526	295,526	295,756	295,756	296,085	296,085	296,187	296,187
PROJETO																		
ESTACAS	0		1		2		3		4		5		6		7		7	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO/APROVADO
R-00	03/04/26	EMISSÃO INICIAL	IGOR	

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE IPIRAÍ
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
POVOADO DE IPIRAÍ
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
URB

TÍTULO
PERFIS LONGITUDINAIS

FOLHA Nº
2/6

REVISÃO
00

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

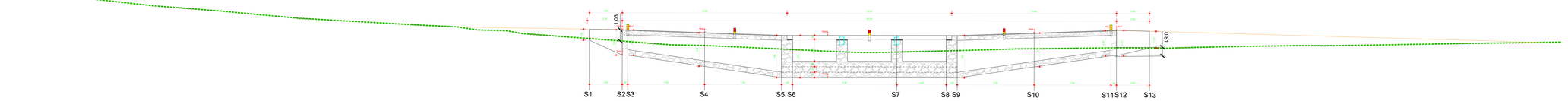
RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO.dwg

DATA INICIAL
03/04/2026

ESCALA
S/E

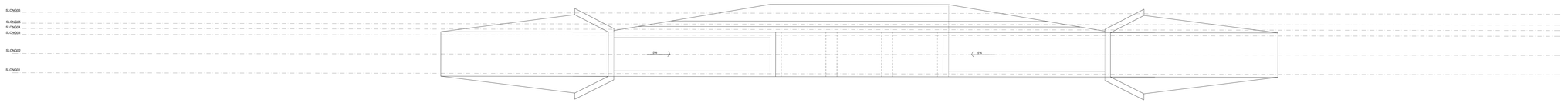
FORMATO: A0





LIMPEZA: 1170.00 m²
LOCAÇÃO: 265.00 m ²

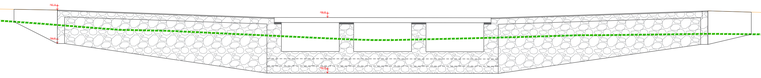
Buzinote - 75 mm



OMB. ESQUERDA

SLONG01

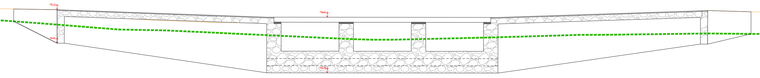
OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA

SLONG02

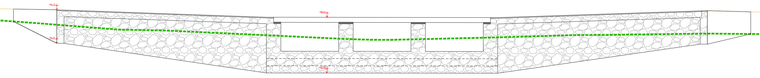
OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA

SLONG03

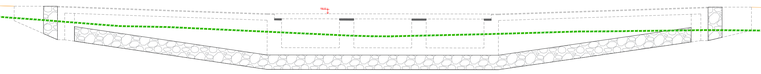
OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA

SLONG04

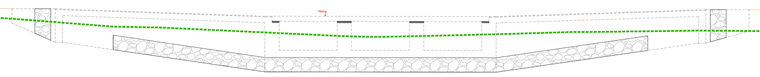
OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA

SLONG05

OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA

SLONG06

OMB. DIREITA



Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599S

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
R-00	03/04/26	EMISSÃO INICIAL	IGOR	

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE IPIRAÍ
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
POVOADO DE IPIRAÍ
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
URB

TÍTULO
SEÇÕES LONG, PLANTA BAIXA E CORTES

FOLHA Nº
3/6

REVISÃO
00

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO.dwg

DATA INICIAL
03/04/2026

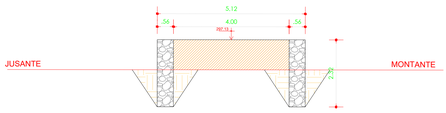
ESCALA
1:150

FORMATO: A0

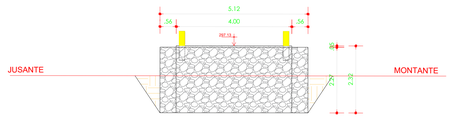
SEÇÃO – 01D



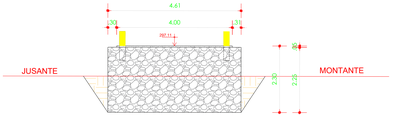
SEÇÃO – 02E



SEÇÃO – 02D



SEÇÃO – 03E



SEÇÃO – 03D



SEÇÃO – 04E=04D

SEÇÃO – 05E

SEÇÃO – 05D

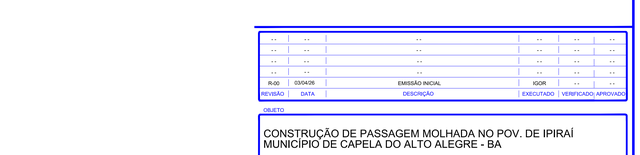


SEÇÃO – 06E

SEÇÃO – 07E=07D

SEÇÃO – 08E

SEÇÃO – 08D



SEÇÃO – 09E



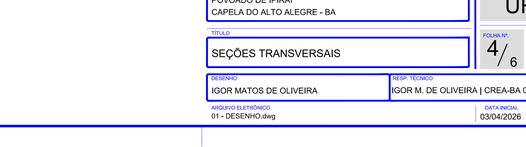
SEÇÃO – 09D



SEÇÃO – 10E=10D



SEÇÃO – 11E



SEÇÃO – 11E

SEÇÃO – 11D

SEÇÃO – 12E

SEÇÃO – 12D

SEÇÃO – 13E

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123595

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
R-00	03/04/26	EMISSÃO INICIAL	IGOR	- -

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE IPIRAÍ
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
POVOADO DE IPIRAÍ
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
URB

TITULO
SEÇÕES TRANSVERSAIS

FOLHA Nº.
4/6

REVISÃO

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

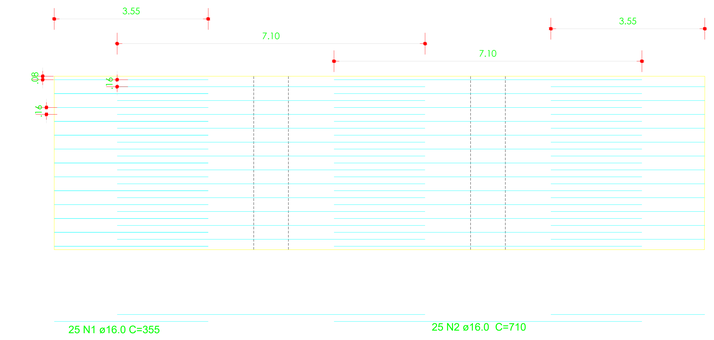
ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO.dwg

DATA INICIAL
03/04/2026

ESCALA
1:100

FORMATO: A0

FERRAGEM POSITIVA (INFERIOR DA LAJE)





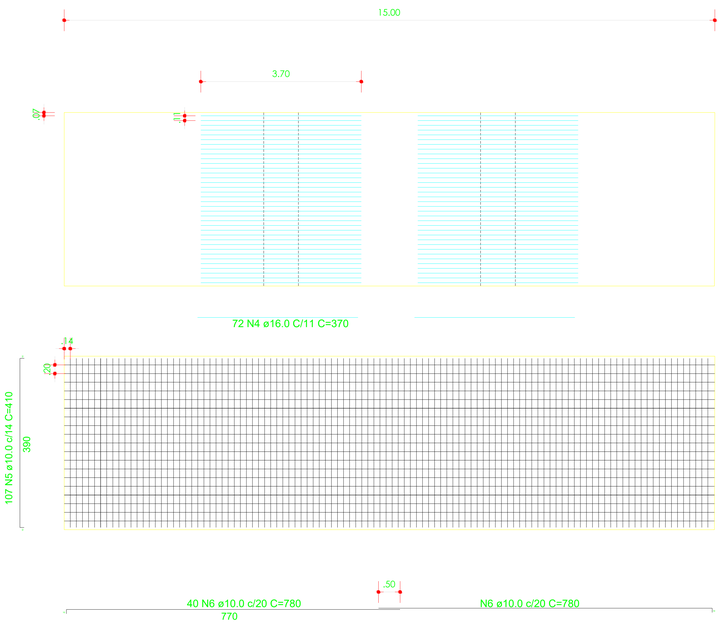


Relação do aço

POSITIVO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	1	16.0	25	3.55	88.75
	2	16.0	25	7.10	177.50
	3	10.0	107	3.84	410.88

FERRAGEM NEGATIVA (SUPERIOR DA LAJE)



NEGATIVO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	4	16.0	72	3.70	266.40
	5	10.0	107	4.10	438.70
	6	10.0	40	7.80	312.00

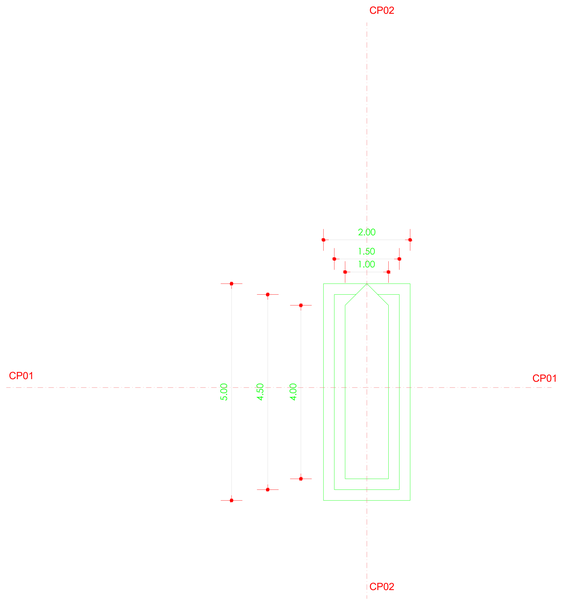
Resumo do aço

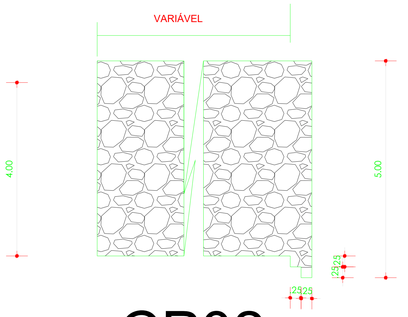
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	1161.58	716.70
CA50	16.0	532.65	840.52

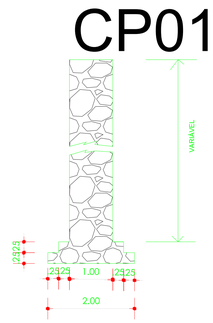
PESO TOTAL (kg)
CA50 1557.22

NOTA: Concreto adotado: 25 MPa

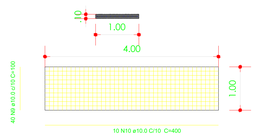
DETALHES DOS PILARES







DETALHE COLCHÃO DE CONCRETO ENTRE PILARES E LAJE





TUBO PVC D=200MM
COM TRELIÇA COMP. 1.00M
CONCRETADA E ENGASTADA 50CM NA PASSAGEM.



Relação do aço

2x

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	9	10.0	80	1.00	80.00
	10	10.0	20	4.00	80.00

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	160.00	98.72

Relação do aço

2x

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	11	10.0	80	0.50	40.00
	12	10.0	10	4.00	40.00

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	80.00	49.36

PESO TOTAL (kg)
CA50 148.08

NOTA: Concreto adotado: 25 MPa

DETALHE ENGASTE DOS PILARES NA LAJE



Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	8	16.0	8	1.80	14.40

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	16.0	14.40	22.73

PESO TOTAL (kg)
CA50 22.73

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599/5

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO/APROVADO
R-00	03/04/26	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE IPIRAÍ
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
POVOADO DE IPIRAÍ
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
URB

TITULO
SEÇÕES TRANSVERSAIS

FOLHA Nº.
5/6

REVISÃO

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

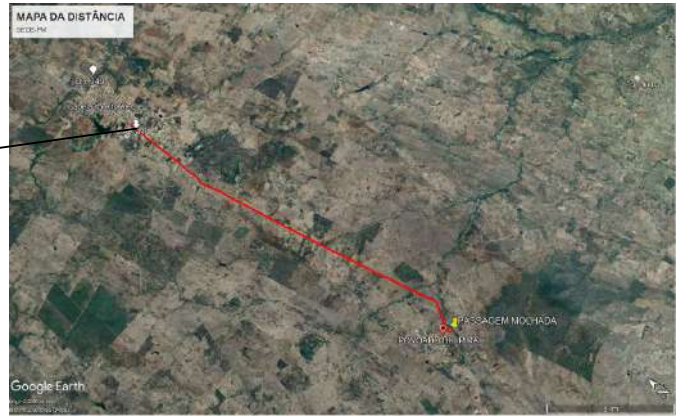
ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO.dwg

DATA INICIAL
03/04/2026

ESCALA
1:100

FORMATO: A0





REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
R-00	03/04/26	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--	--

COORDENADAS UTM NA E0 DATUM SIRGAS2000
N = 8700558.00 m S **E = 410524.00 m E**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE IPIRAÍ
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
POVOADO DE IPIRAÍ
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
URB

TÍTULO
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA Nº.
6/6

REVISÃO
00

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO.dwg

DATA INICIAL
03/04/2026

ESCALA
S/E

FORMATO: A4

PROJETO TÉCNICO

CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

Sumário

1. **INTRODUÇÃO** 3
2. **OBJETIVOS** 3
3. **ESPECIFICAÇÕES PARA A GESTÃO** 3
4. **ASPECTOS AMBIENTAIS** 3
5. **ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO** 4
6. **ESTUDO HIDROLÓGICO** 6
7. **PLANILHA DE DADOS** 23
8. **PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO** 24

1. INTRODUÇÃO

No semiárido nordestino, a maioria dos rios é intermitente, transportando água apenas por curtos períodos ao longo do ano. Em locais onde esses rios são cruzados por estradas, a passagem pode ser dificultada ou até mesmo interrompida por períodos prolongados. Para mitigar esse problema, a CAR adota a construção de passagens molhadas, uma alternativa mais acessível em comparação às pontes. Essas estruturas garantem a retomada do tráfego logo após as chuvas e enchentes, além de, em alguns casos, servirem como pequenas reservas hídricas para a dessedentação animal, desde que projetadas para esse fim. Por estarem contidas nos limites naturais dos rios ou riachos, apresentam baixo impacto ambiental.

2. OBJETIVOS

Esses projetos são essenciais para garantir a fluidez do tráfego, permitindo o deslocamento seguro da população e o transporte de produtos agrícolas e não agrícolas sem interrupções. Com isso, contribuem para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e do município onde são implantados. Além de facilitar a mobilidade de pessoas, animais e mercadorias, quando planejados adequadamente, podem também servir como pequenas reservas hídricas para a dessedentação animal.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA A GESTÃO

Sendo obras de infraestrutura, as passagens molhadas são de responsabilidade do poder municipal para conservação, manutenção e cuidados. Inspeções periódicas devem ser realizadas ao término de cada período chuvoso, permitindo a identificação e reparo de eventuais danos ou desgastes. Essas ações são essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade da estrutura.

4. ASPECTOS AMBIENTAIS

O semiárido nordestino é amplamente reconhecido pela escassez de chuvas. No entanto, durante o período chuvoso, as estradas, especialmente as vicinais municipais que cruzam rios e riachos, tornam-se intransitáveis em determinados trechos.

Nesse contexto, as passagens molhadas do modelo CAR representam uma solução eficaz para melhorar a trafegabilidade no interior dos municípios, facilitando a travessia de cursos d’água.

Para este projeto, foram definidos parâmetros dimensionais que permitem avaliar os impactos ambientais, os quais são mínimos e facilmente identificáveis nesse tipo de intervenção.

- Área de intervenção: 265,00 m2
- Comprimento da passagem molhada: 52,17 m
- Largura da passagem molhada: 4,00 m
- Área de supressão vegetal: 0,00 m2

Não há necessidade de supressão vegetal, pois a passagem molhada é geralmente implantada no alinhamento da estrada existente. O trecho correspondente ao leito do riacho é pavimentado, e são construídas estruturas de proteção contra erosões a jusante da passagem (bacia de dissipação).

Sob a perspectiva hídrica e hidrológica, o projeto é dimensionado para atender à vazão considerando um tempo de retorno de 150 anos.

Quanto à construção, adota-se uma metodologia simples, utilizando apenas equipamentos mecânicos. A execução é rápida, minimizando impactos à população e à fauna local, além de evitar qualquer degradação ambiental.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

A passagem molhada projetada tem como principal objetivo garantir a trafegabilidade contínua ao longo do tempo. Para que sua funcionalidade seja assegurada, é fundamental seguir rigorosamente o projeto executivo e as especificações técnicas estabelecidas.

Posicionamento

O eixo da passagem molhada deve ser alinhado conforme indicado no projeto.

Preparação da Área

A limpeza do local deve ser realizada apenas no estritamente necessário para a implantação da estrutura.

Escavação

Deve ser feita conforme o projeto executivo. Caso surjam dificuldades ou situações que exijam atenção técnica, a fiscalização deve ser imediatamente comunicada para análise e definição de soluções em conjunto com o projetista. A conclusão da escavação dependerá da aprovação da fiscalização, que autorizará seu preenchimento.

Execução da Estrutura

A passagem molhada será construída em alvenaria de pedra argamassada (argamassa traço 1:3). O aterro será realizado com solo areno-argiloso (CS) ou argilo-arenoso (SC), isento de pedras e raízes, umedecido e compactado com sapo pneumático ou placa vibratória, em camadas de 10 cm. O concreto simples será aplicado com espessura definida no projeto (20

MPa). Os balizadores serão instalados conforme as dimensões e espaçamento especificados.

Preenchimento

Deve iniciar somente após a conferência das dimensões e cotas, com a aprovação da fiscalização.

Alvenaria de Pedra

A pedra utilizada deve ser granítica, com arestas vivas, e a argamassa deve conter areia lavada isenta de impurezas, água potável e cimento CP-32.

Aterro

Executado em camadas de 10 cm com solos isentos de pedras e raízes, umedecidos e compactados com sapo pneumático, placa vibratória ou, onde possível, rolo compactador.

Concreto

O concreto simples (C-20 MPa) será produzido em betoneira, lançado manualmente com baldes e vibrado com placa vibratória. Será aplicado sobre a alvenaria de pedra na espessura prevista no projeto, com juntas a cada 4 metros.

Balizas Sinalizadoras

Serão feitas em concreto armado e revestidas com tubo de PVC de 100 mm. Devem ser engastadas 50 cm na alvenaria de pedra. Pintura com tinta reflexiva: 30 cm na cor vermelha (a partir do nível da alvenaria) e o restante em amarelo. Quantidade, espaçamento e distribuição conforme especificação do projeto.

6. ESTUDO HIDROLÓGICO DA BACIA

O presente estudo hidrológico foi elaborado com a finalidade de subsidiar o dimensionamento da passagem molhada projetada, por meio da caracterização da bacia hidrográfica contribuinte, da avaliação das condições de escoamento superficial e da estimativa das vazões de projeto no ponto de travessia. A análise busca fornecer base técnica para a definição de uma solução compatível com as condições hidrológicas locais, assegurando o adequado funcionamento da estrutura diante dos eventos de precipitação incidentes na área de contribuição.

Para o desenvolvimento das avaliações e dos cálculos hidrológicos, adotou-se a metodologia descrita no Manual do Pequeno Açude, de François Molle e Eric Cadier, publicado pela SUDENE, ORSTOM e TAPI, referência amplamente utilizada em estudos hidrológicos no semiárido. A aplicação desse método permite uma abordagem compatível com as características fisiográficas e climáticas da região, constituindo suporte técnico consistente para a determinação dos parâmetros hidrológicos necessários ao dimensionamento da obra.

6.1. Avaliação da superfície da BHD

Para a definição do local de implantação da passagem molhada e a adequada compreensão do comportamento do escoamento superficial na área de estudo, procedeu-se à delimitação da Bacia Hidrográfica de Drenagem (BHD) contribuinte ao ponto de travessia. Para essa etapa, foram utilizados dados cartográficos e hidrográficos digitais disponibilizados pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), em especial aqueles estruturados a partir da Base Hidrográfica Ottocodificada (BHO), ferramenta amplamente empregada na gestão de recursos hídricos em escala nacional.

A BHO é derivada da cartografia digital do Mapeamento Sistemático Brasileiro e organizada de forma a garantir consistência hidrológica e topológica da rede de drenagem. Nessa base, os cursos d’água são representados de maneira unifilar, em trechos compreendidos entre confluências, permitindo a correta interpretação do sentido de fluxo e da conectividade hidráulica entre os segmentos da rede hidrográfica. Cada trecho está associado a uma superfície de contribuição específica, denominada ottobacia, identificada segundo a codificação de Otto Pfafstetter, o que favorece a individualização e a análise das áreas de drenagem de forma tecnicamente estruturada.

Com base nessas informações, foi possível identificar a área de contribuição diretamente associada ao ponto previsto para a passagem molhada, bem como reconhecer os principais cursos d’água que compõem a rede de drenagem natural da bacia em estudo. Essa avaliação constitui etapa fundamental do estudo hidrológico, uma vez que fornece a base territorial necessária para a determinação dos parâmetros morfométricos da bacia e, posteriormente, para a estimativa das vazões de projeto. A Figura 01 apresenta a delimitação da bacia de estudo e a representação dos cursos d’água inseridos em sua área de contribuição.

Área da BHD (km2): 21,32
Comprimento do Riacho (km): 7,65

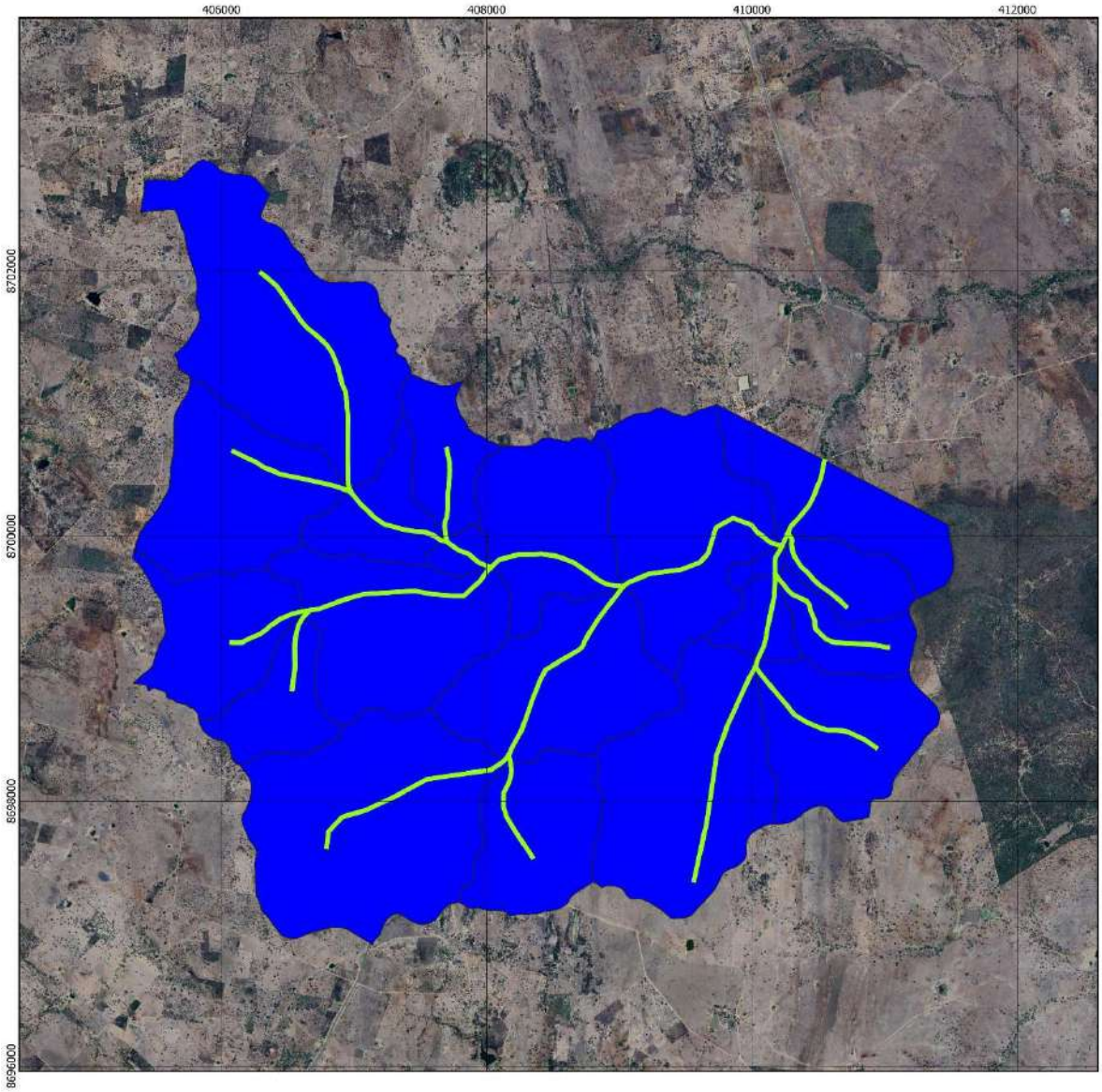


Figura 01: Superfície da Bacia Hidrográfica de Drenagem

6.2. Classificação hidrológica da BHD: determinação do coeficiente L600

A classificação hidrológica da Bacia Hidrográfica de Drenagem foi realizada a partir da caracterização pedológica da área contribuinte, uma vez que o coeficiente L600 padrão está diretamente associado ao comportamento hidrodinâmico dos solos e à sua aptidão ao escoamento superficial. Para isso, adotou-se o método dos Tipos de Solos (TS), descrito no Manual do Pequeno Açude, segundo o qual cada classe de solo é associada a um valor de L600, obtido a partir da Tabela A, permitindo estimar o potencial de geração de escoamento superficial da bacia. O manual indica que, uma vez identificados os tipos de solo predominantes, o valor do L600 padrão deve ser obtido mediante ponderação pela participação de cada unidade pedológica na área total da bacia.

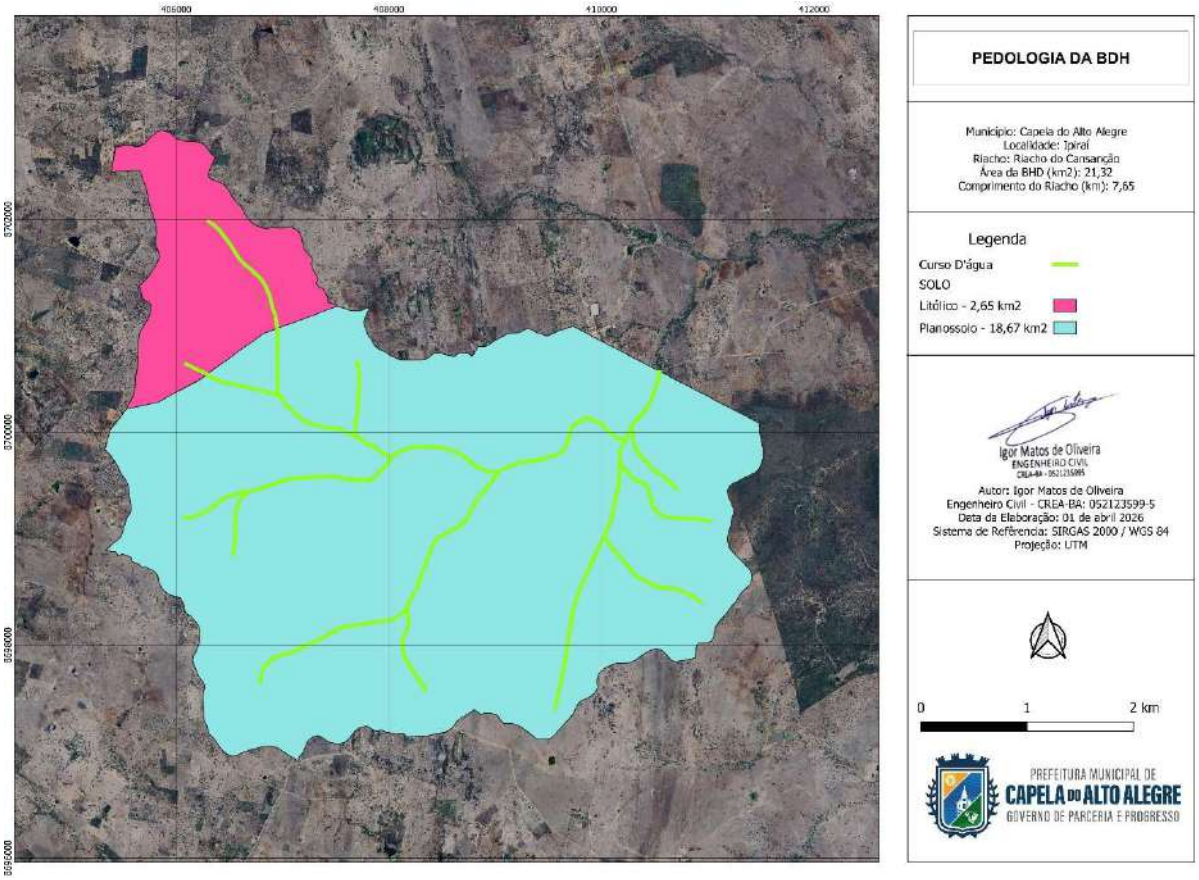


Figura 02: Pedologia da Bacia Hidrográfica de Drenagem

Para a BHD em estudo, a classificação dos solos foi definida com base no mapeamento pedológico adotado para o estudo, identificando-se predominância de Planossolo, com área de 18,67 km², correspondente a aproximadamente 88% da bacia, e ocorrência de solo Litólico, com área de 2,65 km², equivalente a cerca de 12% da superfície total de 21,32 km². A distribuição espacial desses solos evidencia o predomínio de unidades com maior tendência ao escoamento superficial, especialmente em razão da expressiva participação dos Planossolos.

O coeficiente L600 padrão foi, então, calculado por média ponderada, conforme a expressão:

$$L_{600\,padrão} = \frac{\sum(L600_i \cdot A_i)}{A_{total}}$$

Substituindo-se os valores adotados para os solos mapeados na bacia, obtém-se:

$$L_{600\,padrão} = \frac{(25 \times 2{,}65) + (70 \times 18{,}67)}{21{,}32} = 64{,}41$$

Assim, o valor de L600 padrão = 64,41 indica que a BHD apresenta elevada propensão ao escoamento superficial, resultado coerente com a predominância de Planossolos, classe que o manual associa a valores elevados de L600. Esse resultado será utilizado nas etapas seguintes do estudo hidrológico, servindo de base para a estimativa do volume escoado e para a definição dos parâmetros de dimensionamento da passagem molhada.

6.3. Correção do L600

Conforme a metodologia adotada no Manual do Pequeno Açude, a determinação do coeficiente hidrológico da bacia não se encerra com a obtenção do L600 padrão, calculado a partir das características dos solos da BHD. Após essa etapa, o valor deve ser ajustado por meio de fatores corretivos associados às condições físicas e ambientais da bacia, de modo a representar com maior fidelidade o comportamento real do escoamento superficial. Assim, o manual estabelece que o valor final seja obtido pela expressão L600 corrigido = L600 padrão × CV × CA × CL, em que CV corresponde ao fator relacionado ao estado da cobertura vegetal, CA ao efeito da presença de açudes a montante, e CL à influência de depressões, zonas aluviais ou áreas de retenção ao longo do percurso do escoamento.

No presente estudo, optou-se pela adoção dos três coeficientes corretivos com valor unitário, isto é, CV = 1,00, CA = 1,00 e CL = 1,00. Essa escolha significa, do ponto de vista metodológico, que não foi considerada necessária qualquer correção adicional sobre o valor padrão previamente obtido para a bacia, mantendo-se a classificação hidrológica resultante da análise pedológica. Em outras palavras, o valor 1,00 representa uma condição neutra, na qual o comportamento hidrológico da BHD é adequadamente representado pelo L600 padrão, sem necessidade de majoração ou redução por fatores complementares.

Para o coeficiente CV, a adoção de valor igual a 1,00 indica que não foram identificadas condições extremas de conservação ou degradação da cobertura vegetal que justificassem ajuste no escoamento estimado. O manual associa esse fator ao grau de preservação da vegetação, recomendando correções para situações de bacia muito bem conservada ou fortemente degradada; assim, na ausência de evidências de cenário extremo, a utilização de CV = 1,00 mostra-se adequada por representar condição intermediária e sem correção adicional.

Quanto ao coeficiente CA, adotou-se igualmente o valor 1,00, de forma a não introduzir correção associada à interferência de açudes a montante. De acordo com o manual, esse fator depende da densidade e da capacidade de retenção dos reservatórios existentes na bacia, podendo variar normalmente entre 1,0 e 1,6, ou, em casos específicos, assumir valores inferiores a 1 quando o amortecimento promovido pelos açudes é muito elevado. Assim, na presente análise, a adoção de CA = 1,00 indica que não se considerou, para fins de cálculo, influência relevante de reservatórios a montante suficiente para alterar o valor padrão do L600.

Para o coeficiente CL, referente à presença de depressões, zonas aluviais arenosas ou áreas com capacidade de infiltração e retenção do escoamento, também foi adotado o valor

1,00. O manual informa que esse fator deve ser reduzido quando houver mecanismos importantes de retenção hídrica e pode ser elevado quando inexistirem zonas de retenção relevantes. No caso em estudo, a opção por CL = 1,00 expressa o entendimento de que não foram reconhecidas feições com influência suficientemente marcante para justificar correção do parâmetro hidrológico padrão, mantendo-se, portanto, a condição neutra de cálculo.

Dessa forma, o coeficiente corrigido resulta em:

$$L_{600,\,corrigido} = L_{600,\,padrão} \times CV \times CA \times CL$$

$$L_{600,\,corrigido} = 64,41 \times 1,00 \times 1,00 \times 1,00$$

$$L_{600,\,corrigido} = 64,41$$

Assim, verifica-se que o L600 corrigido permaneceu igual ao L600 padrão, confirmando que, para as condições adotadas neste estudo, não houve necessidade de aplicar ajustes adicionais ao parâmetro hidrológico da bacia.

6.4. Avaliação da pluviometria

No presente estudo, o valor da precipitação média anual P foi obtido a partir de mapa de isoietas disponibilizado pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico – ANA, por meio da análise da distribuição espacial das chuvas incidentes sobre a BHD. A partir dessa avaliação, adotou-se para a área em estudo o valor de P = 600 mm/ano, considerado representativo das condições pluviométricas médias da bacia contribuinte à passagem molhada.

Além do total anual precipitado, a metodologia do manual também considera o coeficiente climático C, empregado para ajustar a resposta hidrológica da bacia em função de sua inserção regional. O manual estabelece que o coeficiente C assume valor 1,0 na zona “SERTÃO” e valor 0,5 na zona “TRANSIÇÃO”, admitindo-se ainda uma variação gradual entre esses dois valores na faixa intermediária entre as zonas climáticas.

Considerando que a área em análise está inserida na zona de transição, adotou-se neste estudo o valor de C = 0,50. Tal escolha é tecnicamente coerente com o enquadramento climático da bacia e atende diretamente ao critério estabelecido pelo método de Molle e Cadier, permitindo que a estimativa hidrológica reflita de forma mais adequada as condições regionais de precipitação e geração de escoamento superficial.

Assim, para as etapas subsequentes de cálculo, ficam definidos os seguintes parâmetros pluviométricos e climáticos:

Precipitação média anual: P = 600 mm

Coeficiente climático: C = 0,50

6.5. Cálculo da Lâmina escoada L(P)

A lâmina escoada média anual da Bacia Hidrográfica de Drenagem, representada por L(P), foi determinada conforme a expressão indicada no Manual do Pequeno Açude, a qual relaciona o valor do L600 corrigido, a precipitação média anual P, o coeficiente climático C e o coeficiente A, por meio da seguinte formulação:

$$L(P) = (L_{600}\ \text{corrigido}) \,.\, C \,.\, e^{A(P-600)}$$

O manual informa ainda que o coeficiente A vale normalmente 0,0033, podendo variar entre 0,0025 e 0,0040, conforme a classe do valor de L600 da bacia. Para BHD com L600 > 60 mm, adota-se A = 0,0025.

Valor do coeficiente A

BHD com L_{600}<15 mm	Caso geral	BHD com L_{600} >60 mm
0.0040	*0.0033*	*0.0025*

Figura 03: Valores do coeficiente A de acordo com o Manual do Pequeno Açude

Substituindo os valores na equação, tem-se:

$$L(P) = 64{,}41 \times 0{,}50 \times e^{[0{,}0025(600-6\quad)]}$$

Como (600 − 600) = 0, resulta:

$$e^{0} = 1$$

Logo:

$$L(P) = 64{,}41 \times 0{,}50 \times 1$$
$$L(P) = 32{,}21$$

Assim, a lâmina escoada média anual da BHD é igual a 32,21 mm, adotando-se o arredondamento para duas casas decimais. Esse valor representa a parcela média anual da precipitação que efetivamente se converte em escoamento superficial na bacia, servindo como base para as etapas subsequentes de determinação do volume escoado anual.

6.6. Cálculo do volume médio escoado

O volume escoado anual médio da Bacia Hidrográfica de Drenagem, representado por Vesc, foi determinado conforme a metodologia do Manual do Pequeno Açude, a partir da superfície total da bacia e da lâmina escoada média anual previamente calculada. De acordo com o método, o volume escoado anual médio, em metros cúbicos, é obtido pela expressão Vesc = S × L(P) × 1000, em que S corresponde à superfície da BHD, em km², e L(P) à lâmina escoada média anual, em mm.

Para a bacia em estudo, adotaram-se os valores de S = 21,32 km² e L(P) = 32,205 mm. Substituindo-se esses parâmetros na equação, obtém-se:

$$V_{esc} = 21{,}32 \times 32{,}205 \times 1000$$
$$V_{esc} = 686.610{,}60\ m^3$$

Arredondando-se o resultado, o volume escoado anual médio da BHD é de aproximadamente 686.611 m³/ano. Esse valor representa a estimativa do volume médio anual de água gerado por escoamento superficial na área contribuinte, constituindo parâmetro importante para a compreensão do comportamento hidrológico da bacia e para o desenvolvimento das etapas subsequentes do estudo.

6.7. Superfície de contribuição da cheia

Para a estimativa da cheia de projeto, o Manual do Pequeno Açude adota a superfície de contribuição da cheia (Sc) como parâmetro de referência, em substituição à área total simples da bacia. Esse procedimento considera que diferentes grupos de solos apresentam comportamentos distintos frente às precipitações intensas, de modo que nem toda a superfície da BHD contribui com a mesma eficiência para a formação das cheias. Assim, o método estabelece a separação da bacia em três parcelas: S1, correspondente à superfície ocupada por solos com L600 < 4 mm; S2, relativa aos solos com 5 mm < L600 < 30 mm; e S3, referente aos solos com L600 > 30 mm. A partir dessas parcelas, a superfície de contribuição da cheia é calculada pela expressão Sc = 0,1 x S1 + 0,5 x S2 + S3.

Na BHD em estudo, a análise pedológica indicou a ocorrência predominante de Planossolo, com aproximadamente 88% da área, e de solo Litólico, com cerca de 12%, totalizando uma superfície de drenagem de 21,32 km². Considerando os valores de L600 associados aos solos identificados, verifica-se que o solo Litólico apresenta L600 = 25 mm, enquadrando-se, portanto, na faixa de S2, enquanto o Planossolo apresenta L600 = 70 mm, enquadrando-se na faixa de S3. Não foram identificadas, na área mapeada, classes de solo com L600 < 4 mm, razão pela qual se adota S1 = 0,00 km².

Dessa forma, têm-se os seguintes valores:

- **S1 = 0,00 km²**
- **S2 = 2,65 km²**
- **S3 = 18,67 km²**

Aplicando-se a fórmula do método:

$$Sc = 0{,}1 \cdot S1 + 0{,}5 \cdot S2 + S3$$
$$Sc = 0{,}1 \cdot 0{,}00 + 0{,}5 \cdot 2{,}65 + 18{,}67$$
$$Sc = 0{,}00 + 1{,}325 + 18{,}67$$
$$\mathrm{Sc} = 20{,}00\ \mathrm{km}^2$$

Assim, a superfície de contribuição da cheia da BHD foi determinada em 20,00 km². O resultado mostra que, embora a área total da bacia seja de 21,32 km², a superfície efetivamente considerada no cálculo das cheias é ligeiramente inferior, em razão da ponderação atribuída aos solos de menor resposta hidrológica relativa, no caso os solos litólicos enquadrados em S2. Esse valor de Sc será utilizado na etapa seguinte do estudo para a determinação da vazão máxima da cheia de projeto.

6.8. Determinação do fator de correção

Conforme a metodologia do Manual do Pequeno Açude, o fator de correção Fc é utilizado no cálculo da cheia de projeto para introduzir ajustes relacionados à forma da bacia hidrográfica, à forma da rede de drenagem, ao relevo dominante, à eventual presença de zonas degradadas e à região climática. O manual estabelece a expressão $Fc = C_{form} \times C_{dren} \times C_{rel} \times C_{degr} \times C_{clim}$, destacando ainda que o valor final deve ser verificado dentro dos limites mínimo e máximo em função do fator climático.

Para o fator C_{form}, deve-se calcular a relação entre o quadrado do comprimento do rio principal e a superfície da bacia, isto é, L^2/S. No caso em estudo, L = 7,65 km e S = 21,32 km², resultando em:

$$\frac{L^2}{S} = \frac{7,65^2}{21,32} = 2,74$$

De acordo com a tabela do manual, para valores de L^2/S próximos de 3, adota-se C_{form} = 0,85. Esse resultado indica que a forma da bacia introduz pequena redução no fator corretivo global, em razão do seu alongamento relativo.

Para o fator C_{dren}, o manual informa que a correção só deve ser aplicada quando a rede de drenagem apresenta configuração muito marcante, como nos casos de rede em “espinha de peixe” ou rede “radial”. Como a rede de drenagem da BHD em análise não apresenta feição excepcional e pode ser considerada normal, adota-se C_{dren} = 1,00.

Quanto ao relevo, foi adotada a classificação suave ondulado, para a qual a tabela do manual indica C_{rel} = 0,80. Esse valor é compatível com bacias de declividades moderadas, sem relevo fortemente movimentado, refletindo condição intermediária de resposta das cheias.

No tocante ao fator C_{degr}, o manual estabelece que essa correção só deve ser considerada quando houver parcela efetivamente degradada superior a 15% da área da bacia. Como não se observa degradação elevada nem área expressiva com solos compactados, truncados ou urbanizados, adota-se C_{degr} = 1,00, sem ajuste adicional.

Por fim, para o fator climático de cheia C_{clim}, o manual indica que, na zona de transição, deve-se adotar C_{clim} = 0,75. Considerando o enquadramento climático já adotado para a área de estudo, esse foi o valor utilizado no presente cálculo.

Assim, o fator de correção global resulta em:

$$Fc = C_{form} \times C_{dren} \times C_{rel} \times C_{degr} \times C_{clim}$$
$$Fc = 0{,}85 \times 1{,}00 \times 0{,}80 \times 1{,}00 \times 0{,}75$$
$$Fc = 0{,}51$$

Procedeu-se, ainda, à verificação do limite estabelecido pelo manual, segundo o qual Fc não pode ser inferior a 0,5 × C_{clim} nem superior a 1,5 × C_{clim}. Para C_{clim} = 0,75, esses limites correspondem, respectivamente, a 0,375 e 1,125. Como o valor obtido, Fc = 0,51, encontra-se dentro desse intervalo, não há necessidade de ajuste adicional.

6.9. Vazão máxima da cheia de projeto

A vazão máxima da cheia de projeto da Bacia Hidrográfica de Drenagem foi determinada conforme o método apresentado no Manual do Pequeno Açude, que relaciona a superfície de contribuição da cheia (Sc) ao fator de correção Fc.

$$\mathbf{Qx(m^3/s) = 25 \,.\, (Sc)^{0,58} \,.\, Fc \text{ , para } Sc > 5{,}0\ km^2}$$
ou
$$\mathbf{Qx(m^3/s) = 17 \,.\, (Sc)^{0,80} \,.\, Fc \text{ , para } Sc < 5{,}0\ km^2}$$

Como, no presente estudo, a superfície de contribuição da cheia foi previamente determinada em 20,00 km², aplica-se a primeira equação.

Adotando-se, portanto, os valores de Sc = 20,00 km² e Fc = 0,51, tem-se:

$$Q_x = 25 \cdot (Sc)^{0{,}58} \cdot Fc$$
$$Q_x = 25 \cdot (20{,}00)^{0{,}58} \cdot 0{,}51$$
$$Q_x = 72{,}46\ \text{m}^3/\text{s}$$

Assim, a vazão máxima da cheia de projeto para a BHD em estudo é de 72,46 m³/s, valor que servirá de base para a verificação hidráulica e o dimensionamento da passagem molhada.

7. DIMENSIONAMENTO DA PASSAGEM MOLHADA

O dimensionamento da passagem molhada foi desenvolvido com base na vazão máxima da cheia de projeto obtida no estudo hidrológico da bacia contribuinte, associando os parâmetros hidráulicos da seção de escoamento às condições topográficas e geométricas do local de implantação. A análise busca definir uma solução estrutural capaz de permitir a travessia do curso d'água com funcionamento hidráulico compatível com as condições locais, garantindo estabilidade, segurança e adequação ao tráfego previsto.

Para tanto, foram consideradas a geometria da calha natural, a largura necessária para a travessia, a declividade do trecho, a lâmina d'água incidente sobre a estrutura, a velocidade do escoamento e a necessidade de dispositivos complementares de proteção. A partir desses elementos, procedeu-se à definição das dimensões da passagem molhada e à verificação de sua capacidade de escoamento para a cheia de projeto.

7.1. Definição da geometria da passagem molhada

Para o dimensionamento da passagem molhada, adotou-se como critério inicial a compatibilização da estrutura com as condições usuais de tráfego da via e com a geometria necessária ao escoamento da cheia de projeto. Assim, foi definida, como parâmetro padrão, largura da via igual a 4,00 m, valor que corresponde ao comprimento da passagem no sentido transversal à drenagem, permitindo a travessia de veículos e o adequado enquadramento da solução às características funcionais do local.

Quanto à solução estrutural, optou-se pela adoção de bueiro retangular em pedra argamassada, por se tratar de alternativa compatível com a natureza da obra, com boa resistência mecânica e adequada aplicação em travessias de pequeno e médio porte. Para fins de pré-dimensionamento, foi adotada largura de 4,00 m, enquanto para o dimensionamento hidráulico foi considerada altura de 2,00 m, definindo-se, assim, uma seção retangular inicial de 4,00 m × 2,00 m. Essa geometria servirá de base para as verificações de capacidade de escoamento, velocidade e funcionamento hidráulico da estrutura.

Para a avaliação hidráulica da seção, adotou-se ainda o coeficiente de rugosidade de Manning n = 0,02, valor compatível com superfícies em alvenaria de pedra argamassada, conforme tabelas usuais de referência para escoamento em canais e condutos. Esse coeficiente será utilizado nas etapas subsequentes de verificação da capacidade hidráulica do bueiro e da passagem molhada como um todo.

7.2. Verificação da capacidade de escoamento – Bueiro como Canal

Para a verificação do bueiro funcionando como canal, admite-se o escoamento livre na seção retangular, com lâmina d'água correspondente a 80% da altura da estrutura. A análise é feita a partir dos parâmetros geométricos e hidráulicos da seção, permitindo obter a inclinação crítica, a declividade de implantação e a vazão escoada, além da verificação da velocidade admissível.

a) Área molhada – A_m

A área molhada corresponde à área efetivamente ocupada pela água na seção transversal. Para seção retangular, calcula-se por:

$$A_m = b \times y$$

onde:
b= largura da seção
y= profundidade de escoamento

Substituindo:

$$A_m = 4{,}00 \times 1{,}60 = 6{,}40\ m^2$$

b) Perímetro molhado – P_m

O perímetro molhado é o comprimento da superfície de contato entre a água e as paredes/fundo da seção. Para seção retangular:

$$P_m = b + 2y$$

Substituindo:

$$P_m = 4{,}00 + 2 \times 1{,}60$$
$$P_m = 7{,}20\ m$$

c) Raio hidráulico – R

O raio hidráulico representa a relação entre a área molhada e o perímetro molhado, sendo dado por:

$$R = \frac{A_m}{P_m}$$

Substituindo:

$$R = \frac{6{,}40}{7{,}20} = 0{,}89\ \text{m}$$

d) Profundidade hidráulica – D_h

A profundidade hidráulica é a razão entre a área molhada e a largura da superfície livre da água. Para seção retangular, a largura da superfície livre é igual à largura da seção, logo:

$$D_h = \frac{A_m}{T}$$

onde:

T= largura do espelho d'água

Como a seção é retangular:

$$T = 4{,}00 \text{ m}$$

Então:

$$D_h = \frac{6{,}40}{4{,}00} = 1{,}60 \text{ m}$$

e) Inclinação crítica – I_c

A inclinação crítica é a declividade para a qual o escoamento ocorre em condição crítica na seção. Pela expressão adotada:

$$\mathrm{I_c} = \mathrm{n}^2 \cdot \frac{\mathrm{g} \cdot \mathrm{D_h}}{\mathrm{R}^{4/3}}$$

onde:
n= coeficiente de rugosidade de Manning = 0,02
g= aceleração da gravidade
D_h= profundidade hidráulica
R= raio hidráulico

Substituindo:

$$\mathrm{I_c} = 0{,}02^2 \cdot \frac{9{,}81 \cdot 1{,}60}{0{,}89^{4/3}}$$

$$\mathrm{I_c} = 0{,}00735 \text{ m/m}$$

ou, em percentual:

$$\mathrm{I_c} = 0{,}735\%$$

f) Vazão de escoamento

A vazão do bueiro funcionando como canal é calculada pela equação de Manning:

$$Q = \frac{1}{n} A R^{2/3} I^{1/2}$$

onde:

- Q= vazão (m^3/s)
- n= coeficiente de rugosidade de Manning
- A= área molhada (m^2)
- R= raio hidráulico (m)

- I= declividade de implantação (m/m)

Substituindo-se os valores:

$$Q = \frac{1}{0{,}02} \cdot 6{,}40 \cdot 0{,}89^{2/3} \cdot 0{,}00698^{1/2}$$

$$Q = 24{,}71\, m^3/s$$

g) Velocidade do escoamento

A velocidade média é calculada pela relação entre a vazão e a área molhada:

$$V = \frac{Q}{A}$$

Substituindo-se os valores:

$$V = \frac{24{,}71}{6{,}40}$$

$$V = 3{,}86\, m/s$$

h) Verificação da velocidade admissível

Adotando-se a velocidade máxima admissível de:

$$V_{adm} = 4{,}50\, m/s$$

tem-se:

$$V = 3{,}86\, m/s < 4{,}50\, m/s$$

Portanto, a velocidade calculada encontra-se inferior ao limite máximo admissível, indicando que a seção atende ao critério hidráulico de velocidade para a condição analisada.

i) Conclusão da verificação como canal

Para a seção retangular de 4,00 m x 2,00 m, considerando escoamento com lâmina correspondente a 80% da altura, obteve-se vazão de 24,71 m³/s e velocidade média de 3,86 m/s. Assim, o bueiro, analisado como canal, apresenta velocidade inferior à máxima admissível de 4,50 m/s, atendendo à verificação hidráulica dessa condição.

j) Análise da quantidade de bueiros necessária

A partir da verificação hidráulica do bueiro funcionando como canal, obteve-se para uma unidade de seção retangular 4,00 m x 2,00 m, com escoamento a 80% da altura, capacidade de descarga igual a:

$$Q_{bueiro} = 24{,}71\, m^3/s$$

Por sua vez, no estudo hidrológico da bacia, a vazão máxima da cheia de projeto foi determinada em:

$$Q_{projeto} = 72{,}46\, m^3/s$$

Assim, a quantidade teórica de bueiros necessária para conduzir a vazão de projeto é obtida pela relação entre a vazão solicitante e a capacidade hidráulica de cada unidade:

$$N = \frac{Q_{projeto}}{Q_{bueiro}}$$

Substituindo-se os valores:

$$N = \frac{72{,}46}{24{,}71} = 2{,}93$$

Como o resultado não é inteiro, adota-se o número inteiro imediatamente superior, de modo a garantir atendimento integral à vazão de projeto. Portanto, são necessários:

$$N = 3\ bueiros$$

Com a adoção de 3 bueiros retangulares de 4,00 m x 2,00 m, a capacidade hidráulica total passa a ser:

$$Q_{total} = 3 \times 24{,}71$$

$$Q_{total} = 74{,}13\, m^3/s$$

Verifica-se, assim, que a solução com três bueiros apresenta capacidade superior à vazão máxima de projeto, uma vez que:

$$74{,}13\, m^3/s > 72{,}46\, m^3/s$$

Logo, sob a hipótese de funcionamento como canal e mantidas as condições adotadas no cálculo, conclui-se que o dimensionamento exige a implantação de 03 bueiros retangulares em pedra argamassada, cada um com seção de 4,00 m x 2,00 m, para atendimento da cheia de projeto.

7.3. Verificação da capacidade de escoamento – Bueiro como Orifício

Para complementar a análise hidráulica da passagem molhada, procedeu-se à verificação da capacidade de escoamento do bueiro funcionando como orifício, hipótese aplicável às situações em que o escoamento ocorre sob carga, com afogamento da entrada e descarga controlada pela abertura da seção. Nessa condição, a vazão depende da área útil do bueiro, da carga hidráulica atuante e do coeficiente de descarga adotado.

A vazão do bueiro como orifício é calculada pela expressão:

$$Q = C_d \cdot A \cdot \sqrt{2gh}$$

onde:

- Q= vazão (m^3/s);
- C_d= coeficiente de descarga;
- A= área útil da seção (m^2);
- g= aceleração da gravidade (m/s^2);
- h= carga hidráulica medida até o centro da abertura (m).

a) Área da abertura

A área útil da seção retangular do bueiro é dada por:

$$A = b \cdot H_b$$

Substituindo-se os valores:

$$A = 4{,}00 \cdot 2{,}00 = 8{,}00 \text{ m}^2$$

b) Definição da carga hidráulica

Adotou-se, para a análise, uma lâmina d'água a montante igual a 1,2 vezes a altura útil do bueiro, isto é:

$$H_m = 1{,}2 \cdot H_b$$

$$H_m = 1{,}2 \cdot 2{,}00 = 2{,}40 \text{ m}$$

Como a carga hidráulica na fórmula do orifício deve ser medida até o centro da seção, e o centro geométrico da abertura está a:

$$\frac{H_b}{2} = 1{,}00 \text{ m}$$

obtém-se:

$$h = H_m - \frac{H_b}{2}$$

$$h = 2{,}40 - 1{,}00 = 1{,}40 \text{ m}$$

c) Vazão do bueiro como orifício

Substituindo-se os valores na equação:

$$Q = 0{,}60 \cdot 8{,}00 \cdot \sqrt{2 \cdot 9{,}81 \cdot 1{,}40}$$

$$Q = 0{,}60 \cdot 8{,}00 \cdot \sqrt{27{,}468}$$

$$Q = 0{,}60 \cdot 8{,}00 \cdot 5{,}24$$

$$Q = 25{,}15 \text{ m}^3/\text{s}$$

Assim, a capacidade de escoamento de uma unidade do bueiro, operando como orifício, é de:

$$Q_{bueiro} = 25{,}15 \text{ m}^3/s$$

d) Velocidade média no bueiro

A velocidade média é calculada pela relação entre a vazão e a área da seção:

$$V = \frac{Q}{A}$$

Substituindo-se os valores:

$$V = \frac{25{,}15}{8{,}00}$$

$$V = 3{,}14 \text{ m/s}$$

e) Análise da quantidade de bueiros necessária

Considerando que a vazão máxima da cheia de projeto determinada no estudo hidrológico foi de:

$$Q_{projeto} = 72{,}46 \text{ m}^3/\text{s}$$

A quantidade teórica de bueiros necessária para atendimento da vazão solicitante é dada por:

$$N = \frac{Q_{projeto}}{Q_{bueiro}}$$

$$N = \frac{72{,}46}{25{,}15}$$

$$N = 2{,}88$$

Adota-se, portanto, o número inteiro imediatamente superior:

$$N = 3\ bueiros$$

A capacidade total com 03 bueiros será:

$$Q_{total} = 3 \cdot 25{,}15$$
$$Q_{total} = 75{,}45$$

Como:

$$75{,}45\ m^3/s > 72{,}46\ m^3/s$$

Conclui-se que 03 bueiros retangulares de 4,00 m x 2,00 m são suficientes para atender à vazão máxima da cheia de projeto também na hipótese de funcionamento como orifício.

8. PLANILHA DE DADOS

DADOS DO PROJETO	
Obra	Passagem Molhada
Município	Capela do Alto Alegre
Localidade	Ipiraí
Entidade solicitante	Município de Capela do Alto Alegre
CNPJ	13.897.111/0001-94
Representante	Luís Romeu Oliveira Mascarenhas
UTM N	8700568.607
UTM L	24L 410444.534
Dist. da sede do município (km)	9,15
Nome do riacho	Riacho do Cansanção
Técnico responsável	Igor Matos de Oliveira
Profissão	Engenheiro Civil
CREA	0521235995
Data de elaboração do projeto	08/09/2025

DADOS DO PROJETO				
Comprimento do riacho (km)				7,65
Área da BHD (km²)				21,32
Superfície de Contribuição - Sc (km²)				20,00
Precipitação média anual (mm)				600
Número de bueiros				3
Profundidade média da fundação (m)				2,35
Altura prevista (Lâmina +folga) vertente (m)				
Altura da Passagem Molhada no Trecho Reto (m)				
Largura da Passagem Molhada (m)				4
Serviços topográficos (ha)				
FATORES DE CORREÇÕES (BHD)				
CV				1
CA				1
CL				1
FATORES DE CORREÇÕES				
C_{form}				0,85
C_{dren}				1
C_{rel}				0,8
C_{degr}				1
C_{clim}				0,75
TIPOS DE SOLOS DA BHD (%)				
15	0,00	**Solos da BHD**	**Cambisol**	**0%**
37	0,00		**Bruno N.C**	**0%**
25	3,11		**Litólico**	**12%**
15	0,00		**Podsol**	**0%**
25	0,00		**Vertisol**	**0%**
70	61,30		**Planosol**	**88%**
5	0,00		**Regosol**	**0%**
90	0,00		**Afloramento**	**0%**
10	0,00		**Latosol**	**0%**
5	0,00		**Aluviões**	**0%**
$^{L}600$	64,41			**100%**

9. PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO

PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO	
Precipitação pluviométrica - P(mm)	600
Bacia Hidrográfica de Drenagem - SBHD (km²)	21,32
Superfície de Contribuição - Sc (km2)	20,00
Volume Escoado - Vesc (m3)	686.610,60
Vazão de Pico - Qx (m³/s)	72,46
DADOS DO BUEIRO RETANGULAR	
Número de Bueiros	3
Altura H (m)	2,00
Largura B (m)	4,00
Rugosidade n (maning) alvenaria de pedra rebocada	0,02
Declividade I critica (m/m)	0,007
BUEIRO COMO CANAL	
Declividade DE IMPLANTAÇÃO = 0,95* Icrítica (m/m)	0,007
Vazão de um bueiro como canal (m³/s)	24,71
Vcrítica (< 4,5 (m/s))	3,86
Vazão total dos bueiros como canal (m³/s)	74,13
BUEIRO COMO ORIFÍCIO	
Qcomo orifício (0,4m acima da geratriz superior do bueiro) (m³/s)	25,16
Vcomo orifício (< 4,5 (m/s))	3,14
Vazão total dos bueiros como orifício(m³/s)	75,47
Vazão sobre o bueiro (funcionando com passagem molhada (m³/s)	0,00
Lâmina (hv(m))	0,00

Capela do Alto Alegre-Ba, 03 de abril de 2026.

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. SOLUÇÃO PROPOSTA 3
3. LOCALIZAÇÃO 4
4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 4
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5
5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 5
5.2. CANTEIRO DE OBRA 5
5.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 5
5.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL 6
5.5. ACESSOS E DESVIOS 6
5.6. CONSTRUÇÃO 6
5.7. LAJE CONCRETO 7
5.8. ENGASTES PILARES 8
5.9. COLCHÃO DE CONCRETO 8
5.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 9
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS 9

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem como finalidade especificar as obras e serviços de engenharia destinados à construção de uma Passagem Molhada no Povoado de Ipiraí, situado no município de Capela do Alto Alegre – BA.

A implantação da passagem molhada é uma solução essencial para garantir a transposição segura de cursos d'água, especialmente durante períodos chuvosos, quando o aumento do volume hídrico compromete o tráfego local, provoca interrupções do acesso e gera riscos à população. A obra permitirá a manutenção da trafegabilidade em condições adequadas, assegurando o deslocamento de moradores, o escoamento da produção local, o acesso a serviços públicos e o fortalecimento da integração entre as comunidades rurais.

Este documento apresenta, de forma detalhada, os materiais, métodos e diretrizes técnicas necessários para a execução da passagem molhada, estabelecendo critérios mínimos para aquisição, fornecimento e aplicação de materiais, bem como para a utilização de equipamentos e procedimentos de obra.

Todos os serviços descritos deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Gerais e Específicas aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado da intervenção.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA

A Considerando as características do Povoado de Ipiraí e a necessidade de garantir a travessia segura do curso d'água que corta a via, propõe-se a implantação de uma passagem molhada executada em pedra argamassada, complementada por uma laje de concreto armado sobre sua superfície.

A escolha desse tipo de solução se fundamenta na sua eficiência estrutural, durabilidade e facilidade de manutenção, especialmente em áreas rurais onde o volume de escoamento superficial aumenta significativamente durante o período chuvoso. A passagem molhada permitirá a continuidade do tráfego mesmo em condições de elevação moderada do nível da água, proporcionando segurança aos usuários e reduzindo o risco de isolamento da comunidade.

A estrutura proposta será composta por um revestimento em alvenaria de pedra argamassada, devidamente assentada e rejuntada, garantindo robustez e resistência ao impacto da água. Sobre essa base será executada uma laje de concreto, que atuará como elemento de travessia, assegurando uma superfície regular, estável e resistente às cargas dos veículos que utilizam a via.

Diante dessas condições, a passagem molhada em pedra argamassada com laje de concreto apresenta-se como a alternativa técnica mais viável, econômica e segura, assegurando a travessia permanente da via e eliminando os recorrentes transtornos causados

pelo aumento do fluxo de água durante as chuvas.

3. LOCALIZAÇÃO

A passagem será realizada na estrada vicinal que liga a sede do Povoado de Ipiraí a sede do Povoado de Capelinha, no município de Capela do Alto Alegre.



Figura 01: Mapa de Localização da Passagem

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome de seu responsável técnico, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital.

SERVIÇOS	QDE LICITADA	QDE MÍNIMA
PEDRA ARGAMASSADA	369,57 m3	184,79 m3

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 2,00 m x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas de acordo com o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO ESTADUAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento da placa, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

5.2. CANTEIRO DE OBRA

O canteiro de obras deverá ser implantado em área previamente autorizada pela Fiscalização, observando-se o arranjo físico necessário para o adequado armazenamento de materiais, circulação interna e suporte às atividades construtivas.

A Contratada deverá executar um depósito provisório em chapa de madeira compensada, conforme dimensões previstas no projeto, garantindo ventilação, estabilidade e segurança estrutural. Todas as instalações deverão ser mantidas limpas, organizadas e sinalizadas, assegurando condições adequadas de trabalho e preservação dos insumos.

A limpeza mecanizada da camada vegetal será realizada exclusivamente na área indispensável à implantação da passagem molhada, seguindo o projeto executivo e evitando qualquer ampliação indevida do raio de intervenção.

A locação da obra deverá considerar todos os alinhamentos, cotas e referências constantes nos desenhos técnicos, sendo sua execução condicionada à verificação e aprovação prévia pela Fiscalização.

5.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização compreenderá o transporte, deslocamento e instalação de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e estruturas necessárias à execução da obra, garantindo que estes se encontrem em perfeitas condições operacionais no início dos serviços. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado com caminhão carreta prancha, seguindo o

trajeto e a quilometragem estabelecidos no memorial de cálculo, observando normas de segurança e restrições de tráfego.

A Contratada deverá assegurar que toda a movimentação seja executada de forma planejada, minimizando interferências no entorno da obra e evitando interrupções no andamento dos serviços. Ao término da execução, deverá proceder à completa desmobilização, removendo todos os equipamentos, materiais remanescentes, estruturas provisórias e resíduos gerados, restituindo a área às condições adequadas e conforme orientação da Fiscalização Municipal.

5.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Este item diz respeito à gestão direta no local da obra, sendo constituído por um encarregado geral que estará presente 50% do tempo no canteiro de obras durante o tempo total previsto pra obra.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local:

$$AM(\%) = \frac{Valor\ da\ Medição\ sem\ AM}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)}sem\ AM}$$

5.5. ACESSOS E DESVIOS

Os acessos e desvios provisórios deverão ser implantados de forma a garantir a circulação segura de máquinas, operários e eventuais usuários que transitem pelo local durante a execução da passagem molhada. A abertura dos acessos será realizada mediante limpeza, regularização e conformação do terreno, observando a largura e extensão definidas no projeto e no memorial de cálculo.

A Contratada deverá promover a manutenção contínua desses acessos, incluindo recomposição de trechos danificados, eliminação de pontos de lama ou erosão e reposição de material onde necessário, assegurando condições adequadas de trafegabilidade ao longo de toda a obra. Todas as atividades deverão ser executadas de acordo com as orientações técnicas da Fiscalização, priorizando a segurança e a integridade das estruturas provisórias e do fluxo operacional.

5.6. CONSTRUÇÃO

A etapa de construção compreenderá inicialmente a locação do eixo da passagem molhada, o nivelamento e o seccionamento transversal, realizados conforme os alinhamentos e cotas expressas no projeto executivo. Após a locação, será executada a escavação mecanizada dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias, respeitando as profundidades e limites definidos, adotando-se escoramento e esgotamento sempre que necessário para garantir a estabilidade das frentes de serviço e a segurança dos operários, conforme diretrizes estabelecidas pela NBR 12266. Toda a área deverá ser mantida livre de material orgânico, raízes e detritos, assegurando superfícies planas e compatíveis com o recebimento da estrutura.

Concluída a escavação, será aplicada a camada de regularização em concreto magro quando especificado, seguida pela execução da alvenaria de pedra argamassada, utilizando pedra granítica de arestas vivas, devidamente molhadas, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantindo perfeita amarração, prumo e nivelamento. O preenchimento entre as pedras deverá ser totalmente rejuntado, evitando bolsões, vazios ou descontinuidades. Durante a execução, será mantida atenção ao controle geométrico, assegurando que as dimensões estejam em conformidade com o projeto.

Nos trechos onde houver necessidade de reaterro, este será realizado com solo selecionado isento de matéria orgânica, aplicado em camadas de até 10 cm, umedecidas e compactadas com sapo pneumático, placa vibratória ou rolo compactador, observando os critérios definidos no projeto e no memorial de cálculo. O transporte e a disposição de materiais provenientes da escavação deverão ocorrer conforme orientações da Fiscalização, evitando acúmulos indevidos e impactos ao sistema de drenagem natural.

5.7. LAJE CONCRETO

A execução da laje de concreto será realizada após a conclusão integral da estrutura em pedra argamassada, garantindo que toda a base esteja devidamente nivelada, curada e preparada para receber o elemento estrutural superior. Inicialmente, proceder-se-á à montagem das fôrmas em compensado resinado de 14 mm, devidamente escoradas, travadas e conferidas quanto ao prumo, alinhamento e nivelamento, assegurando total estabilidade durante as etapas de armação e concretagem. As fôrmas deverão estar limpas, íntegras e tratadas com desmoldante apropriado, evitando aderência excessiva e garantindo a qualidade do acabamento.

Concluída a fase de fôrmas, será realizada a montagem das armaduras em aço CA-50, respeitando os detalhes especificados no projeto estrutural, incluindo diâmetros, espaçamentos, sobreposições e posicionamento de barras negativas e positivas. As armaduras deverão ser apoiadas sobre espaçadores que assegurem o cobrimento mínimo exigido para a laje, prevenindo corrosão e garantindo a vida útil da estrutura. Toda a montagem deverá seguir rigorosamente o detalhamento constante nas peças gráficas fornecidas pelo projetista e referenciadas no conjunto de desenhos estruturais.

O concreto a ser aplicado será do tipo fck = 25 MPa, produzido em betoneira, com controle de consistência conforme ensaios de slump-test, atendendo às recomendações das normas NBR 12655, NBR 7223 e demais diretrizes de controle tecnológico. O lançamento será realizado de forma contínua e uniforme, evitando interrupções prolongadas que possam gerar juntas frias. O adensamento deverá ser executado com vibradores mecânicos ou equipamentos equivalentes, eliminando vazios e assegurando adequada homogeneização da mistura.

Após o nivelamento final, a superfície da laje será submetida ao processo de cura úmida ou com aplicação de agentes de cura, preservando a integridade do concreto até o ganho mínimo de resistência. A retirada das fôrmas somente deverá ocorrer após o prazo técnico de cura e mediante autorização expressa da Fiscalização.

5.8. ENGASTES PILARES

Os engastes dos pilares constituem o elemento estrutural responsável pela conexão rígida entre os pilares executados em alvenaria de pedra argamassada e a laje superior de concreto, garantindo a transferência adequada de esforços e a continuidade estrutural da passagem molhada. A execução desse elemento deverá seguir rigorosamente o detalhamento apresentado no projeto estrutural, especialmente no que se refere às quantidades, diâmetros, comprimentos e posicionamento das barras de aço CA-50 previstas para essa ligação.

As barras de aço deverão ser inseridas e ancoradas dentro da alvenaria de pedra conforme o comprimento de embutimento previsto em projeto, garantindo aderência e resistência suficientes para transmitir os esforços da laje ao corpo dos pilares. O alinhamento, prumo e espaçamento das barras devem ser conferidos minuciosamente antes da concretagem, evitando excentricidades ou falhas de engastamento.

5.9. COLCHÃO DE CONCRETO

O colchão de concreto tem a função de estabelecer uma ligação estrutural ainda mais resistente entre a alvenaria de pedra argamassada e a laje de concreto, funcionando como um elemento de transição que distribui uniformemente os esforços, reduz tensões pontuais e assegura o comportamento monolítico do conjunto. Este componente é especialmente importante em passagens molhadas, onde há atuação significativa de cargas de impacto, variações de nível d’água e solicitações dinâmicas decorrentes da movimentação de veículos.

A execução do colchão de concreto deverá obedecer rigorosamente ao detalhamento apresentado no projeto estrutural, incluindo espessura, dimensões em planta, quantidade e diâmetro das barras de aço CA-50 utilizadas na armação. Antes do lançamento do concreto, a superfície superior da alvenaria de pedra deverá ser devidamente regularizada, limpa e umedecida, garantindo aderência entre os materiais. A armadura deverá ser montada conforme especificado, com barras dispostas em malha e devidamente espaçadas, apoiadas sobre espaçadores que assegurem o cobrimento mínimo necessário para proteção contra corrosão e

para o desempenho estrutural do elemento.

O concreto utilizado deve atender ao fck estabelecido em projeto, sendo misturado em betoneira e lançado de forma contínua, com adensamento mecânico para eliminação de vazios. O nivelamento final do colchão deverá respeitar as cotas de projeto, assegurando a interface adequada para posterior execução da laje. Após o lançamento, deverá ser realizado o processo de cura, preservando o elemento até que atinja resistência suficiente para receber cargas provenientes das etapas subsequentes da obra.

Toda a execução do colchão de concreto deverá ser acompanhada pela Fiscalização, garantindo o estrito cumprimento das especificações técnicas, das dimensões projetadas e das recomendações de segurança e controle tecnológico aplicáveis.

5.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As guias sinalizadoras serão confeccionadas a partir de tubos de PVC rígido, preenchidos com concreto simples, com dimensões e alturas definidas em projeto. Cada guia deverá ser enterrada 50 cm no corpo da alvenaria ou solo adjacente, recebendo um “chumaço” de concreto para garantir fixação e estabilidade. O alinhamento e o prumo deverão ser rigorosamente conferidos, assegurando altura livre mínima de 1,00 m acima da superfície da laje. A pintura das guias deverá ser executada com esmalte sintético reflexivo nas cores vermelha e amarela, aplicando-se faixas alternadas de 10 cm, conforme o padrão visual estabelecido no modelo CAR.

Além das guias, serão instaladas placas de advertência vertical, confeccionadas em chapa metálica com película retrorrefletiva tipo I ou equivalente, informando os usuários sobre a existência da passagem molhada e eventuais restrições de tráfego. As placas deverão ser implantadas nas extremidades da travessia, em local visível e sem obstruções, respeitando altura, afastamentos laterais e inclinação de acordo com as normas de sinalização viária. Os postes e suportes deverão garantir completa estabilidade e resistência às intempéries, assegurando a durabilidade da sinalização.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

Capela do Alto Alegre - BA, 03 de abril de 2026.

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
BDI: 20,73%
FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	**PASSAGEM MOLHADA LOJA MOTO**							**R$ 501.140,89**	100,00%
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 3.016,44**	0,60%
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R$ 416,42	R$ 502,74	R$ 3.016,44	0,60%
1.2	**CANTEIRO DE OBRA**							**R$ 13.133,00**	2,62%
1.2.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	12,00	R$ 800,88	R$ 966,90	R$ 11.602,80	2,32%
1.2.2	5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal	SICRO NOVO	m²	1.170,00	R$ 0,79	R$ 0,95	R$ 1.111,50	0,22%
1.2.3	S02548	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	ORSE	m2	265,00	R$ 1,31	R$ 1,58	R$ 418,70	0,08%
1.3	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA**							**R$ 3.209,33**	0,64%
1.3.1	32.05.28	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	EMBASA	KM	524,40	R$ 5,07	R$ 6,12	R$ 3.209,33	0,64%
1.4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 28.884,68**	5,76%
1.4.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	R$ 135,07	R$ 163,07	R$ 7.175,08	1,43%
1.4.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	440,00	R$ 40,87	R$ 49,34	R$ 21.709,60	4,33%
1.5	**ACESSOS / DESVIOS**							**R$ 29.260,80**	5,84%
1.5.1	55.03.01	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	EMBASA	M2	720,00	R$ 3,19	R$ 3,85	R$ 2.772,00	0,55%
1.5.2	55.03.03	MANUTENCAO DOS ACESSOS	EMBASA	M2	720,00	R$ 30,47	R$ 36,79	R$ 26.488,80	5,29%
1.6	**CONSTRUÇÃO**							**R$ 377.613,39**	75,35%
1.6.1	5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	SICRO NOVO	m³	358,07	R$ 6,38	R$ 7,70	R$ 2.757,14	0,55%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.6.2	5502187	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	SICRO NOVO	m³	214,84	R$ 9,77	R$ 11,80	R$ 2.535,11	0,51%
1.6.3	5502742	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³	SICRO NOVO	m³	143,23	R$ 45,37	R$ 54,78	R$ 7.846,14	1,57%
1.6.4	1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	SICRO NOVO	m³	369,57	R$ 481,75	R$ 581,62	R$ 214.949,30	42,89%
1.6.5	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	706,30	R$ 73,14	R$ 88,30	R$ 62.366,29	12,44%
1.6.6	5914334	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural	SICRO NOVO	tkm	54.533,75	R$ 1,21	R$ 1,46	R$ 79.619,28	15,89%
1.6.7	1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	SICRO NOVO	m³	6,00	R$ 446,99	R$ 539,65	R$ 3.237,90	0,65%
1.6.8	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	116,56	R$ 30,57	R$ 36,91	R$ 4.302,23	0,86%
1.7	**LAJE CONCRETO**							**R$ 38.842,25**	7,75%
1.7.1	3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	SICRO NOVO	m²	70,50	R$ 99,83	R$ 120,52	R$ 8.496,66	1,70%
1.7.2	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	716,70	R$ 9,61	R$ 11,60	R$ 8.313,72	1,66%
1.7.3	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	840,52	R$ 7,77	R$ 9,38	R$ 7.884,08	1,57%
1.7.4	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	21,00	R$ 551,60	R$ 665,95	R$ 13.984,95	2,79%
1.7.5	11.04.04	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75mm.	EMBASA	M	6,00	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 162,84	0,03%
1.8	**ENGASTES PILARES**							**R$ 213,21**	0,04%
1.8.1	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	22,73	R$ 7,77	R$ 9,38	R$ 213,21	0,04%
1.9	**COLCHÃO DE CONCRETO**							**R$ 2.516,87**	0,50%
1.9.1	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	148,08	R$ 9,61	R$ 11,60	R$ 1.717,73	0,34%
1.9.2	1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	SICRO NOVO	m³	1,20	R$ 551,60	R$ 665,95	R$ 799,14	0,16%
1.10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 4.450,92**	0,89%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.10.1	UN	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA	Composições Próprias	UN	10,00	R$ 150,40	R$ 181,58	R$ 1.815,80	0,36%
1.10.2	S02327	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1	ORSE	m2	6,20	R$ 31,99	R$ 38,62	R$ 239,44	0,05%
1.10.3	5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	SICRO NOVO	un	4,00	R$ 496,08	R$ 598,92	R$ 2.395,68	0,48%
							VALOR TOTAL:		R$ 501.140,89

Quinhentos e Um Mil Cento e Quarenta reais e Oitenta e Nove centavos

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
BDI: 20,73%
FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,32%
R	RISCO	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	**12,28%**

T	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	TOTAL	**6,65%**

BDI = 20,73%

$$\frac{(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

BDI: 20,73%

FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	PASSAGEM MOLHADA LOJA MOTO	R$ 501.140,89	26,57 % R$ 129.758,76	23,44 % R$ 120.718,40	25,68 % R$ 130.790,51	24,31 % R$ 119.873,22	**100,00 %** **R$ 501.140,89**
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.016,44	100,00 % R$ 3.016,44				**100,00 %** **R$ 3.016,44**
1.2	CANTEIRO DE OBRA	R$ 13.133,00	100,00 % R$ 13.133,00				**100,00 %** **R$ 13.133,00**
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA	R$ 3.209,33	50,00 % R$ 1.604,67			50,00 % R$ 1.604,66	**100,00 %** **R$ 3.209,33**
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 28.884,68	25,00 % R$ 7.221,17	25,00 % R$ 7.221,17	25,00 % R$ 7.221,17	25,00 % R$ 7.221,17	**100,00 %** **R$ 28.884,68**
1.5	ACESSOS / DESVIOS	R$ 29.260,80	100,00 % R$ 29.260,80				**100,00 %** **R$ 29.260,80**
1.6	CONSTRUÇÃO	R$ 377.613,39	20,00 % R$ 75.522,68	30,00 % R$ 113.284,02	30,00 % R$ 113.284,02	20,00 % R$ 75.522,67	**100,00 %** **R$ 377.613,39**
1.7	LAJE CONCRETO	R$ 38.842,25			20,00 % R$ 7.768,45	80,00 % R$ 31.073,80	**100,00 %** **R$ 38.842,25**
1.8	ENGASTES PILARES	R$ 213,21		100,00 % R$ 213,21			**100,00 %** **R$ 213,21**
1.9	COLCHÃO DE CONCRETO	R$ 2.516,87			100,00 % R$ 2.516,87		**100,00 %** **R$ 2.516,87**
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 4.450,92				100,00 % R$ 4.450,92	**100,00 %** **R$ 4.450,92**
		R$ 501.140,89	**R$ 129.758,76** **R$ 129.758,76**	**R$ 120.718,40** **R$ 250.477,16**	**R$ 130.790,51** **R$ 381.267,67**	**R$ 119.873,22** **R$ 501.140,89**	**R$ 501.140,89**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

BDI: 20,73%

FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
	INSS	20,00%	20,00%
	SESI	1,50%	1,50%
	SENAI	1,00%	1,00%
	INCRA	0,20%	0,20%
	SEBRAE	0,60%	0,60%
	Salário Educação	2,50%	2,50%
	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	FGTS	8,00%	8,00%
	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
	Repouso Semanal Remunerado	17,86%	0,00%
	Feriados	3,93%	0,00%
	Auxílio - Enfermidade	0,84%	0,65%
	13º Salário	10,80%	8,33%
	Licença Paternidade	0,06%	0,05%
	Faltas Justificadas	0,72%	0,56%
	Dias de Chuvas	1,48%	0,00%
	Auxílio Acidente de Trabalho	0,09%	0,07%
	Férias Gozadas	8,54%	6,60%
	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	**44,35%**	**16,29%**
C	**GRUPO C**		
	Aviso Prévio Indenizado	4,75%	3,67%
	Aviso Prévio Trabalhado	0,11%	0,09%
	Férias Indenizadas	4,72%	3,64%
	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,49%	2,70%
	Indenização Adicional	0,40%	0,31%
	TOTAL	**13,47%**	**10,41%**
D	**GRUPO D**		
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	16,32%	5,99%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42%	0,33%
	TOTAL	**16,74%**	**6,32%**
	A + B + C + D =	**111,36%**	**69,82%**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
	INSS	20,00%	20,00%
	SESI	1,50%	1,50%
	SENAI	1,00%	1,00%
	INCRA	0,20%	0,20%
	SEBRAE	0,60%	0,60%
	Salário Educação	2,50%	2,50%
	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00%	3,00%
	FGTS	8,00%	8,00%
	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
	Repouso Semanal Remunerado	17,98%	0,00%
	Feriados	3,97%	0,00%
	Auxílio - Enfermidade	0,86%	0,65%
	13º Salário	11,07%	8,33%
	Licença Paternidade	0,07%	0,05%
	Faltas Justificadas	0,74%	0,56%
	Dias de Chuvas	2,14%	0,00%
	Auxílio Acidente de Trabalho	0,10%	0,07%
	Férias Gozadas	11,92%	8,97%
	Salário Maternidade	0,03%	0,03%
	TOTAL	**48,88%**	**18,66%**
C	**GRUPO C**		
	Aviso Prévio Indenizado	5,49%	4,13%
	Aviso Prévio Trabalhado	0,13%	0,10%
	Férias Indenizadas	2,36%	1,77%
	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	2,97%	2,24%
	Indenização Adicional	0,46%	0,35%
	TOTAL	**11,41%**	**8,59%**
D	**GRUPO D**		
	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	17,99%	6,87%
	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,49%	0,37%
	TOTAL	**18,48%**	**7,24%**
	A + B + C + D =	**115,57%**	**71,29%**



OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
BDI: 20,73%
FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 347,50	R$ 347,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 31,04	R$ 0,35
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 16,63	R$ 0,22
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 4,88	R$ 15,66
					TOTAL Material:	R$ 363,71

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 20,02	R$ 7,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 16,05	R$ 17,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 25,41

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 20,32	R$ 10,16
					TOTAL Serviço:	R$ 10,16

VALOR SEM ENCARGOS:	**399,28**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**17,14**
VALOR COM ENCARGOS:	**416,42**

93584 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,06620000	R$ 17,34	R$ 1,15
					TOTAL Material:	R$ 1,14

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	0,04170000	R$ 799,77	R$ 33,35
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,67550000	R$ 2,75	R$ 1,86
95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	0,13250000	R$ 18,05	R$ 2,39
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,06620000	R$ 6,73	R$ 0,45
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,13250000	R$ 7,43	R$ 0,98
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,17220000	R$ 9,59	R$ 1,65
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,04040000	R$ 63,49	R$ 2,56

91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,13250000	R$ 8,30	R$ 1,10
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,17220000	R$ 3,09	R$ 0,53
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	0,06620000	R$ 36,42	R$ 2,41
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	M2	0,06620000	R$ 672,26	R$ 44,50
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	0,00930000	R$ 18,70	R$ 0,17
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,51100000	R$ 36,53	R$ 55,20
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	0,06620000	R$ 154,98	R$ 10,26
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,80230000	R$ 96,88	R$ 77,73
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,62550000	R$ 122,07	R$ 76,35
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0,59110000	R$ 141,81	R$ 83,82
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,51360000	R$ 82,62	R$ 42,43
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,06490000	R$ 11,83	R$ 59,92
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,15300000	R$ 477,13	R$ 73,00
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,01060000	R$ 38,49	R$ 0,41
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	R$ 48,26	R$ 82,97
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	R$ 21,98	R$ 37,79
					TOTAL Serviço:	R$ 691,73

VALOR SEM ENCARGOS:	**692,87**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**108,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**800,88**

5502985 Limpeza mecanizada da camada vegetal (m²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 460,1170	R$ 195,1390	R$ 460,1170
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 460,1170**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,3700	24,3700
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**24,3700**

Custo Horário da Execução:	R$ 484,4870
Produção da Equipe:	622,95000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,7777
Custo do FIC (0,01425):	R$ 0,0111
Custo Direto Total:	R$ 0,7888

VALOR SEM ENCARGOS:	**0,78**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**0,79**

S02548 Locação de serviços de terraplenagem de obras civis (m2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03330000	R$ 10,27	R$ 0,34
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01670000	R$ 20,05	R$ 0,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,67

VALOR SEM ENCARGOS:	**0,67**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,64**
VALOR COM ENCARGOS:	**1,31**

32.05.28 TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T (KM)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H029500130	CAMINHAO CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EMBASA	H	0,02000000	R$ 152,50	R$ 3,05
					TOTAL Equipamento:	R$ 3,05

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	0,22220000	R$ 5,96	R$ 1,32
					TOTAL Material:	R$ 1,32

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000000	R$ 20,42	R$ 0,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,41

VALOR SEM ENCARGOS:	**4,78**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,29**
VALOR COM ENCARGOS:	**5,07**

90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,77	R$ 0,77
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,43	R$ 1,43
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,29

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 60,70	R$ 60,70
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 60,69

Serviço	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,89	R$ 0,89
					TOTAL Serviço:	R$ 0,89

VALOR SEM ENCARGOS:	**63,87**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**71,20**
VALOR COM ENCARGOS:	**135,07**

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,28	R$ 1,28
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,43	R$ 1,43
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,87

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 17,27	R$ 17,27
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 17,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,36	R$ 0,36
					TOTAL Serviço:	R$ 0,36

VALOR SEM ENCARGOS:	**20,49**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**20,38**
VALOR COM ENCARGOS:	**40,87**

55.03.01 ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H020000610	TRATOR ESTEIRAS CAT-D6D,140 HP (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	EMBASA	HP	0,01020000	R$ 288,44	R$ 2,94
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,94

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01020000	R$ 16,05	R$ 0,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,16

VALOR SEM ENCARGOS:	**3,10**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,09**
VALOR COM ENCARGOS:	**3,19**

55.03.03 MANUTENCAO DOS ACESSOS (M2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05.06.49	COMPACTACAO DE ATERRO INCL. DESTORROAMENTO, UMIDEC., HOMOGENEIZ. E COMPAC. MECANIZ. C/ ROLO	EMBASA	M3	0,15000000	R$ 1,46	R$ 0,22
18.03.01	REVEST. PRIMARIO C/ CASCALHO OU SAIBRO S/ COMPACTACAO	EMBASA	M3	0,15000000	R$ 201,64	R$ 30,25
					TOTAL Serviço:	R$ 30,47

VALOR SEM ENCARGOS:	**30,47**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**30,47**

5502109 Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	4,00000	0,7600	0,2400	R$ 320,0451	R$ 101,6598	R$ 1.070,5308
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 353,6283	R$ 169,5969	R$ 353,6283
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 1.424,1591**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,3700	24,3700
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**24,3700**

Custo Horário da Execução:	R$ 1.448,5291
Produção da Equipe:	230,19000
Custo Unitário da Execução:	R$ 6,2928
Custo do FIC (0,01425):	R$ 0,0900
Custo Direto Total:	R$ 6,3828

VALOR SEM ENCARGOS:	**6,35**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,03**
VALOR COM ENCARGOS:	**6,38**

5502187 Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 1.034,2687	R$ 424,5184	R$ 1.034,2687
E9565	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,00000	0,8800	0,1200	R$ 1.054,2857	R$ 434,0456	R$ 979,8569
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 2.014,1256**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,3700	24,3700
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**24,3700**

Custo Horário da Execução:	R$ 2.038,4956
Produção da Equipe:	209,71000
Custo Unitário da Execução:	R$ 9,7205
Custo do FIC (0,00475):	R$ 0,0467
Custo Direto Total:	R$ 9,7672

VALOR SEM ENCARGOS:	**9,73**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**9,77**

5502742 Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³ (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 210 kW	2,00000	0,8400	0,1600	R$ 356,4104	R$ 120,0230	R$ 637,1768
E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,00000	0,7800	0,2200	R$ 324,6577	R$ 141,0278	R$ 284,2591
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 48,4784	R$ 13,5120	R$ 48,4784
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 40,6362	R$ 37,3188	R$ 40,6362
E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 518,5522	R$ 242,6315	R$ 518,5522
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	0,3800	0,6200	R$ 460,1170	R$ 195,1390	R$ 295,8307
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 1.824,9334**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	25,8800	51,7600
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	38,4300	38,4300
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**90,1900**

Custo Horário da Execução:	R$ 1.915,1234
Produção da Equipe:	64,84000
Custo Unitário da Execução:	R$ 29,5361
Custo do FIC (0,00237):	R$ 0,0709

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	un	0,00034	R$ 665,8872	R$ 0,2264
M2042	Emulsão explosiva encartuchada	kg	0,56232	R$ 13,2800	R$ 7,4676
M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	un	0,00016	R$ 2.337,3968	R$ 0,3740
M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	un	0,00025	R$ 351,6453	R$ 0,0879
M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	un	0,04000	R$ 14,1748	R$ 0,5670
M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	un	0,15714	R$ 14,5527	R$ 2,2868
M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	un	0,01571	R$ 16,4705	R$ 0,2588
M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	un	0,00143	R$ 191,3330	R$ 0,2736
M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	un	0,00013	R$ 1.199,0170	R$ 0,1559
M2145	Série de brocas integrais S12	un	0,00333	R$ 1.219,2484	R$ 4,0601
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 15,7581**

Custo Direto Total:	R$ 45,3651

VALOR SEM ENCARGOS:	**44,83**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,54**
VALOR COM ENCARGOS:	**45,37**

1506055 Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	33,5200	33,5200
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	24,3700	97,4800
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**131,0000**

Custo Horário da Execução:	R$ 131,0000
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 131,0000

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	1,20000	R$ 127,9299	R$ 153,5159
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 153,5159**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,31559	R$ 614,6000	R$ 193,9616
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 193,9616**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,80000	R$ 1,8200	R$ 3,2760
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 3,2760

Custo Direto Total:	R$ 481,7535

VALOR SEM ENCARGOS:	**428,76**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**52,99**
VALOR COM ENCARGOS:	**481,75**

94306 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 65,19	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 308,34	R$ 1,67
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,12520000	R$ 31,43	R$ 3,94
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04020000	R$ 84,33	R$ 3,39
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02780000	R$ 207,64	R$ 5,77
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 14,78

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,38890000	R$ 38,76	R$ 53,83
					TOTAL Material:	R$ 53,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03790000	R$ 16,05	R$ 0,61
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,60

VALOR SEM ENCARGOS:	**69,21**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**3,93**
VALOR COM ENCARGOS:	**73,14**

5914334 Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural (tkm)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 356,4104	R$ 120,0230	R$ 356,4104
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 356,4104**

Custo Horário da Execução:	R$ 356,4104
Produção da Equipe:	298,80000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,1928
Custo do FIC (0,01425):	R$ 0,0171
Custo Direto Total:	R$ 1,2099

VALOR SEM ENCARGOS:	**1,21**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**1,21**

1106165 Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais (m³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,3700	48,7400

TOTAL MÃO DE OBRA:	**48,7400**

Custo Horário da Execução:	R$ 48,7400
Produção da Equipe:	3,92899
Custo Unitário da Execução:	R$ 12,4052

MATERIAIS		**UNID**	**CONSUMO**	**VALOR UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600	R$ 127,9299	R$ 67,2911
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 67,2911**

SERVIÇOS		**UNID**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000	R$ 522,6600	R$ 365,8620
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 365,8620**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		**UNIDADE**	**CODIGO**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900	R$ 1,8200	R$ 1,4360
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 1,4360

Custo Direto Total:	R$ 446,9943

VALOR SEM ENCARGOS:	**426,27**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**20,72**
VALOR COM ENCARGOS:	**446,99**

93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 65,19	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 308,34	R$ 1,67
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R$ 31,43	R$ 6,17
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 7,85

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R$ 16,05	R$ 12,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 12,62

VALOR SEM ENCARGOS:	**20,47**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**10,10**
VALOR COM ENCARGOS:	**30,57**

3108005 Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada (m²)

EQUIPAMENTOS		**QUANT**	**UTILIZAÇÃO**		**CUSTO OPERACIONAL**		**CUSTO HORÁRIO**
			PROD	**IMPR**	**PROD**	**IMPR**	
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,04016	1,0000	0,0000	R$ 20,0347	R$ 5,8212	R$ 0,8046
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,04016	1,0000	0,0000	R$ 34,6488	R$ 34,2832	R$ 1,3915
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 2,1961**

MÃO DE OBRA		**UNID**	**CONSUMO**	**SALÁRIO HORA**	**CUSTO HORÁRIO**
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	25,8800	18,1160
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	33,0700	23,1490
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**41,2650**

Custo Horário da Execução:	R$ 43,4611
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 43,4611

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	m	0,44922	R$ 21,1601	R$ 9,5055
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm	m²	0,40430	R$ 52,3638	R$ 21,1707
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852	R$ 11,7985	R$ 0,2185
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	m	0,19908	R$ 6,3418	R$ 1,2625
M1205	Prego de ferro	kg	0,20395	R$ 14,1909	R$ 2,8942
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	2,09003	R$ 6,0902	R$ 12,7287
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	m	0,35938	R$ 22,2762	R$ 8,0056
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 55,7857**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00253	R$ 34,7500	R$ 0,0879
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00566	R$ 34,7500	R$ 0,1967
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R$ 34,7500	R$ 0,0007
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00037	R$ 34,7500	R$ 0,0129
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00020	R$ 34,7500	R$ 0,0070
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00523	R$ 34,7500	R$ 0,1817
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00270	R$ 34,7500	R$ 0,0938
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,5807

Custo Direto Total:	R$ 99,8275

VALOR SEM ENCARGOS:	**84,23**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**15,60**
VALOR COM ENCARGOS:	**99,83**

92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,35700000	R$ 0,22	R$ 0,08
					TOTAL Material:	R$ 0,69

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00420000	R$ 16,45	R$ 0,07
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02590000	R$ 20,24	R$ 0,52
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,58

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 7,83	R$ 7,83
					TOTAL Serviço:	R$ 7,83

VALOR SEM ENCARGOS:	**9,10**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,51**
VALOR COM ENCARGOS:	**9,61**

92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
					TOTAL Material:	R$ 0,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	R$ 16,45	R$ 0,03
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01210000	R$ 20,24	R$ 0,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,27

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 6,67	R$ 6,67
					TOTAL Serviço:	R$ 6,67

VALOR SEM ENCARGOS:	**7,56**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,21**
VALOR COM ENCARGOS:	**7,77**

1107896 Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais (m³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 1,1874	R$ 0,7977	R$ 1,1874
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 64,0097	R$ 40,5324	R$ 64,0097
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,8800	0,1200	R$ 0,7054	R$ 0,4773	R$ 2,7124
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,4000	0,6000	R$ 1,6152	R$ 1,0929	R$ 3,9054
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 71,8149**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	33,5200	33,5200
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00000	24,3700	219,3300
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**252,8500**

Custo Horário da Execução:	R$ 324,6649
Produção da Equipe:	3,89063
Custo Unitário da Execução:	R$ 83,4479

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00043618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	0,94593	R$ 18,0600	R$ 17,0835
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,61459	R$ 139,8900	R$ 85,9750
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	315,31031	R$ 0,8400	R$ 264,8607
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,36754	R$ 116,0900	R$ 42,6677
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,36754	R$ 116,7000	R$ 42,8919
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 453,4788**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00043618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00095	R$ 34,7500	R$ 0,0330
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,92189	R$ 1,8200	R$ 1,6778
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,31531	R$ 34,7500	R$ 10,9570
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R$ 1,8200	R$ 1,0034
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R$ 1,8200	R$ 1,0034
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 14,6746

Custo Direto Total:	R$ 551,6013

VALOR SEM ENCARGOS:	**527,69**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**23,91**
VALOR COM ENCARGOS:	**551,60**

11.04.04 FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75mm. (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D220000007	ADESIVO PARA PVC	EMBASA	L	0,02000000	R$ 42,65	R$ 0,85
D240000031	SOLUCAO LIMPADORA	EMBASA	L	0,02500000	R$ 37,49	R$ 0,94
D390000104	TUBO DRENO CORRUGADO E PERFURADO DN=75MM	EMBASA	M	1,05000000	R$ 3,31	R$ 3,48
					TOTAL Material:	R$ 5,27

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 15,85	R$ 4,76
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 19,67	R$ 5,90
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 10,66

VALOR SEM ENCARGOS:	**15,93**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**6,55**
VALOR COM ENCARGOS:	**22,48**

UN GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00634	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	ORSE	m3	0,01000000	R$ 455,83	R$ 4,56
I02706	Treliça PTG 8l - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar	ORSE	m	1,00000000	R$ 25,99	R$ 25,99
00041930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	SINAPI	M	1,00000000	R$ 118,14	R$ 118,14
					TOTAL Material:	R$ 148,69

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	R$ 16,05	R$ 1,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,12

VALOR SEM ENCARGOS:	**149,81**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,59**
VALOR COM ENCARGOS:	**150,40**

S02327 Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1 (m2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02233	Tinta refletiva amarela para demarcação de tráfego (Indutil ou similar)	ORSE	l	0,12000000	R$ 29,91	R$ 3,59
					TOTAL Material:	R$ 3,58

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R$ 22,09	R$ 13,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 16,05	R$ 4,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 18,06

VALOR SEM ENCARGOS:	**21,64**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**10,35**
VALOR COM ENCARGOS:	**31,99**

5213465 Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação (un)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	0,3000	0,7000	R$ 176,5206	R$ 74,4428	R$ 105,0662
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 105,0662**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	35,5300	35,5300
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,3700	48,7400
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**84,2700**

Custo Horário da Execução:	R$ 189,3362
Produção da Equipe:	3,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 63,1121

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,68574	R$ 631,3900	R$ 432,9694
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 432,9694**

Custo Direto Total:	R$ 496,0815

VALOR SEM ENCARGOS:	**473,52**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**22,56**
VALOR COM ENCARGOS:	**496,08**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
BDI: 20,73%
FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1506055	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento				369,57	R$ 581,62	**R$ 214.949,30**			A
5914334	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural				54.533,75	R$ 1,46	**R$ 79.619,28**			B
94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023				706,30	R$ 88,30	**R$ 62.366,29**			B
55.03.03	MANUTENCAO DOS ACESSOS				720,00	R$ 36,79	**R$ 26.488,80**			B
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				440,00	R$ 49,34	**R$ 21.709,60**			C
1107896	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais				22,20	R$ 665,95	**R$ 14.784,09**			C
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016				12,00	R$ 966,90	**R$ 11.602,80**			C
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				864,78	R$ 11,60	**R$ 10.031,45**			C
3108005	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada				70,50	R$ 120,52	**R$ 8.496,66**			C
92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022				863,25	R$ 9,38	**R$ 8.097,28**			C
5502742	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural com caminhão basculante de 12 m³				143,23	R$ 54,78	**R$ 7.846,14**			C
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES				44,00	R$ 163,07	**R$ 7.175,08**			C
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023				116,56	R$ 36,91	**R$ 4.302,23**			C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1106165	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais				6,00	R$ 539,65	**R$ 3.237,90**			C
32.05.28	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T				524,40	R$ 6,12	**R$ 3.209,33**			C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS				6,00	R$ 502,74	**R$ 3.016,44**			C
55.03.01	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS				720,00	R$ 3,85	**R$ 2.772,00**			C
5502109	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³				358,07	R$ 7,70	**R$ 2.757,14**			C
5502187	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m				214,84	R$ 11,80	**R$ 2.535,11**			C
5213465	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação				4,00	R$ 598,92	**R$ 2.395,68**			C
UN	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA				10,00	R$ 181,58	**R$ 1.815,80**			C
5502985	Limpeza mecanizada da camada vegetal				1.170,00	R$ 0,95	**R$ 1.111,50**			C
S02548	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis				265,00	R$ 1,58	**R$ 418,70**			C
S02327	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1				6,20	R$ 38,62	**R$ 239,44**			C
11.04.04	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75mm.				6,00	R$ 27,14	**R$ 162,84**			C

Subtotal até 100,00%% **R$ 501.140,89**

Outros **R$ 0,00**

Valor total do Orçamento **R$ 501.140,89**



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁCULO
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	Largura x Altura = 3,00 x 2,00
1.2	**CANTEIRO DE OBRA**			
1.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	Largura x comprimento = 3,00 x 4,00
1.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	1.170,00	Conforme projeto
1.2.3	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	M2	265,00	Conforme projeto
1.3	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA**			
1.3.1	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	KM	524,40	2 x Distância do local da obra a salvador = (253,00 + 9,20) x 2
1.4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	Periodo de execução em meses x Quantidade de horas em um mês x 5% do tempo = 4 x 220 x 0,05
1.4.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	Periodo de execução em meses x Quantidade de horas em um mês x 50% do temp = 4 x 220 x 0,50
1.5	**ACESSOS / DESVIOS**			
1.5.1	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	M2	720,00	Largura x comprimento = 6,00 x 120,00
1.5.2	MANUTENCAO DOS ACESSOS	M2	720,00	Largura x comprimento = 6,00 x 120,00
1.6	**CONSTRUÇÃO**			
1.6.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	358,07	Volume de escavação x 50%
1.6.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	M3	214,84	Volume de escavação x 30%
1.6.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural comcaminhão basculante de 12 m³	M3	143,23	Volume de escavação x 20%
1.6.4	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	369,57	Volume de pedra argamassada
1.6.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	706,30	Volume de Aterro
1.6.6	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural	TMK	54.533,75	Volume de pedra argamassada x Peso especifico x Distância a jazida de pedra = 368,69 x 1,40 x 105,40
1.6.7	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	M3	6,00	Largura x comprimento x espessura = 2 X 4,00 x 15,00 x 0,05
1.6.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	116,56	Volume de Reaterro
1.7	**LAJE CONCRETO**			
1.7.1	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	70,50	Largura x comprimento = 4,00 x 15,00 + 0,35 x 15,00 x 2
1.7.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	716,70	Conforme projeto
1.7.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	840,52	Conforme projeto
1.7.4	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	21,00	Largura x comprimento x espessura = 4,00 x 15,00 x 0,35
1.7.5	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75mm.	M	6,00	Buzinote = 12 x 0,50
1.8	**ENGASTES PILARES**			
1.8.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	22,73	Conforme projeto
1.9	**COLCHÃO DE CONCRETO**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁCULO
1.9.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	148,08	Conforme projeto
1.9.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	1,20	Largura x comprimento x espessura = 2 x 4,00 x 1,00 x 0,10 + 2 x 4,00 x 0,50 x 0,10
1.10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
1.8.2	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA	UN	10,00	Conforme projeto
1.8.1	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1	M2	6,20	Área de cada guia x quantidade x 2 = 0,31 x 10 x 2
1.8.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	4,00	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

VOLUME DE ESCAVAÇÃO, ALVENARIA DE PEDRA E REATERRO

		Área Escavação (m²)		Area Alvenaria de pedra (argamassa 1:3) (m²)		Área Aterro (m²)		Área Reaterro (m²)		Volume Escavação (m³)		Volume Alvenaria de pedra (argamassa 1:3) (m³)		Volume Aterro (m³)		Volume Reaterro (m³)	
Seção	**d (m)**	**Área da Seção**	**Área média**	**Área da Seção**	**Área média**	**Área da Seção**	**Área média**	**Área da Seção**	**Área média**	**Vol**	**Vol acum.**	**Vol**	**Vol acum.**	**Vol**	**Vol acum.**	**Vol**	**Vol acum.**
														0,00	0,00		
SE 01																	
SD 01		0,18		1,12		6,06		0,02									
	3,00		1,91		1,86		5,11		1,11	5,73	5,73	5,58	5,58	15,33	15,33	3,32	3,32
SE 02		3,64		2,60		4,16		2,19									
SD 02		7,65		11,62		0,00		1,10									
	0,50		7,23		11,00		0,00		1,08	3,62	9,35	5,50	11,08	0,00	15,33	0,54	3,85
SE 03		6,81		10,37		0,00		1,05									
SD 03		3,34		3,45		1,80		2,09									
	7,00		6,88		4,46		1,98		2,07	48,13	57,47	31,19	42,26	13,86	29,19	14,49	18,34
SE 04		10,41		5,46		2,16		2,05									
SD 04		10,41		5,46		2,16		2,05									
	7,00		16,15		6,23		2,27		2,95	113,02	170,49	43,61	85,87	15,86	45,05	20,62	38,96
SE 05		21,88		7,00		2,37		3,84									
SD 05		27,15		17,02		0,00		1,28									
	1,00		26,76		16,26		0,00		1,26	26,76	197,24	16,26	102,13	0,00	45,05	1,26	40,21
SE 06		26,36		15,49		0,00		1,23									
SD 06		28,27		8,00		0,00		2,18									
	9,50		25,72		11,75		0,00		1,61	244,29	441,53	111,58	213,71	0,00	45,05	15,30	55,51
SE 07		23,16		15,49		0,00		1,04									
SD 07		23,16		15,49		0,00		1,04									
	4,50		24,66		11,75		0,00		1,33	110,97	552,50	52,85	266,56	0,00	45,05	5,96	61,47
SE 08		26,16		8,00		0,00		1,61									
SD 08		24,81		15,49		0,00		1,14									
	1,00		24,96		16,26		0,00		1,15	24,96	577,46	16,26	282,81	0,00	45,05	1,15	62,62
SE 09		25,11		17,02		0,00		1,16									
SD 09		20,49		7,00		2,66		3,57									
	7,00		14,23		6,23		2,80		2,55	99,58	677,04	43,61	326,42	19,60	64,65	17,85	80,47
SE 10		7,96		5,46		2,94		1,53									
SD 10		7,96		5,46		2,94		1,53									
	7,00		4,70		4,46		3,15		1,12	32,90	709,94	31,19	357,61	22,05	86,70	7,84	88,31
SE 11		1,44		3,45		3,36		0,71									
SD 11		3,76		10,37		0,00		0,39									
	0,50		3,93		11,00		0,00		0,38	1,97	711,90	5,50	363,11	0,00	86,70	0,19	88,50
SE 12		4,10		11,62		0,00		0,36									
SD 12		1,54		2,60		6,36		0,71									
	3,00		1,41		2,16		6,04		0,60	4,23	716,13	6,47	369,57	18,11	104,80	1,79	90,28
SE 13		1,28		1,71		5,71		0,48									
SD 13																	
										0,00	716,13	0,00	369,57	0,00	104,80	26,28	116,56
TOTAL											**716,13**		**369,57**		**104,80**		**116,56**

RESUMO	
Volume de Escavação	716,13
Escavação de Material de 1ª Categoria - 50 %	358,07
Escavação de Material de 2ª Categoria - 30 %	214,84
Escavação de Material de 3ª Categoria - 20 %	143,23
Volume de Reaterro	116,56
Aterro Omb. Esquerda	132,90
Aterro Omb. Direita	468,60
Aterro Total	706,30
Alvenaria de Pedra Argamassa Total	369,57

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

406000 408000 410000 412000

8702000 8700000 8698000 8696000

BACIA HIDROGRÁFICA DE DRENAGEM - BDH

Município: Capela do Alto Alegre
Localidade: Ipiraí
Riacho: Riacho do Cansanção
Área da BHD (km2): 21,32
Comprimento do Riacho (km): 7,65

Legenda

Curso D'água

Área da Bacia

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

Autor: Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA-BA: 052123599-5
Data da Elaboração: 01 de abril 2026
Sistema de Refêrencia: SIRGAS 2000 / WGS 84
Projeção: UTM

0 1 2 km

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

406000 408000 410000 412000

8702000 8700000 8698000 8696000

PEDOLOGIA DA BDH

Município: Capela do Alto Alegre
Localidade: Ipiraí
Riacho: Riacho do Cansanção
Área da BHD (km2): 21,32
Comprimento do Riacho (km): 7,65

Legenda

Curso D'água

SOLO

Litólico - 2,65 km2

Planossolo - 18,67 km2

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

Autor: Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil - CREA-BA: 052123599-5
Data da Elaboração: 01 de abril 2026
Sistema de Refêrencia: SIRGAS 2000 / WGS 84
Projeção: UTM

0 1 2 km

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261410180

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**
Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro : **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

PRAçA JOAQUIM MACHADO

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO IPIRAÍ E LOJAMOTA

Nº: **SN**

Complemento: **PASSAGENS MOLHADA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de Início: **16/03/2026**

Previsão de término: **18/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-11.753632, -39.821226**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #TOS_3.2.1.4 - MISTA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

Capela A. Alegre, 19 de março de 2026
Local data

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **19/03/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **61859064**

LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO E CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO

PROPRIETÁRIO: Município de Capela do Alto Alegre – BA

ENDEREÇO DA OBRA: Povoado de Ipiraí, zona rural de Capela do Alto Alegre

TIPO DE PROJETO: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

1. DADOS PRELIMINARES

Normas Técnicas Utilizadas:

- ABNT NBR 9604:2016 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
- ABNT NBR 13752:2024 – Perícias de engenharia na construção civil;
- ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 6484:2020 - Sondagem de simples reconhecimento

2. METODOLOGIA ADOTADA

Para a elaboração deste laudo técnico, foi adotado o método empírico de reconhecimento simples do solo, conforme descrito na NBR 6122/2022. O procedimento consistiu na abertura de uma trincheira mecanizada, com o auxílio de uma retroescavadeira operada por profissional qualificado.

A classificação do solo foi realizada com base em:

- Análise visual in loco da trincheira escavada;
- Análise físico-tátil do material retirado.

Com base na classificação do solo, foi utilizada a Tabela 4 da NBR 6122/1996 para determinação das pressões admissíveis de suporte de carga.

3. LOCALIZAÇÃO DOS FUROS



Descrição:
Furo 01 – Longitude: 410496.00 m E, Latitude: 8700557.00 m S;

Furo 02 – Longitude: 410537.00 m E, Latitude: 8700561.00m S.

4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

No dia 16 de março de 2026, por volta das 14h, foi realizada vistoria técnica no terreno destinado à Construção de Passagem Molhada, localizado no Povoado de Ipiraí, zona rural, Capela do Alto Alegre.

A abertura da trincheira foi executada conforme diretrizes da NBR 9604:2016, com as seguintes dimensões aproximadas:

Furo 01:

- Largura: 0,80 m
- Profundidade: 2,40 m

Furo 02:

- Largura: 0,80 m
- Profundidade: 2,30 m

Durante a inspeção, foram registradas fotografias ilustrando a escavação e o perfil do solo encontrado.



Imagem 01: Furo 01, ombreira direita, 2,40 m



Imagem 02: Furo 02, ombreira esquerda, 2,30 m

5. CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

Com base nas análises visuais e táteis realizadas, o solo apresenta as seguintes características por camadas:

- FURO 01

- 0,00 m a 1,00 m: Camada superficial composta por solo siltoso com caracterização solo na camada final silte argiloso e logo após a camada superficial presença predominante de solo siltoso com presença de pedregulhos de coloração escura, com características de solo medianamente compacta;
- A partir de 1,00 m até 2,40 m: Presença predominante de solos siltoso com presença de piçarra compacta, marrom. Observou-se um aumento progressivo da compactação com a profundidade.

- FURO 02

- 0,00 m a 1,00 m: Camada superficial composta por solo vegetal com caracterização silte argiloso e logo após a camada superficial presença predominante de solo siltoso com presença de pedregulhos de coloração escura, com características de solo medianamente compacta;
- A partir de 1,00 m até 2,30 m: Presença predominante de solos silto-argiloso com pedregulhos e presença de cascalho, observou-se um aumento progressivo da compactação.

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O solo investigado em ambos os furos apresenta características relativamente homogêneas até a profundidade de 1,00 m, podendo ser classificado como siltoso com presença de cascalho. A partir de 1,00 m, observa-se a ocorrência de solo pedregulhoso onde encontra-se um solo rígido, apresentando aumento progressivo da resistência em função da profundidade.

Com base na classificação do solo da NBR 6122/96, conclui-se que:

Tabela 4 - Pressões básicas (σ_s)

Classe	Descrição	Valores (MPa)
1	Rocha sã, maciça, sem laminação ou sinal de decomposição	3,0
2	Rochas laminadas, com pequenas fissuras, estratificadas	1,5
3	Rochas alteradas ou em decomposição	ver nota c)
4	Solos granulares concrecionados - conglomerados	1,0
5	Solos pedregulhosos compactos a muito compactos	0,6
6	Solos pedregulhosos fofos	0,3
7	Areias muito compactas	0,5
8	Areias compactas	0,4
9	Areias medianamente compactas	0,2
10	Argilas duras	0,3
11	Argilas rijas	0,2
12	Argilas médias	0,1
13	Siltes duros (muito compactos)	0,3
14	Siltes rijos (compactos)	0,2
15	Siltes médios (medianamente compactos)	0,1

TABELA 4 – PRESSÕES BÁSICAS (NBR 6122/96)

- A fundação do tipo fundação rasa poderá ser executada a partir de uma cota de arrasamento superior a 1,00 m, posicionada na camada de solo pedregulhoso compacto, com capacidade de suporte estimada > 3.00 kgf/cm²

Essa profundidade garante segurança adequada para a implantação de fundações rasas, respeitando os critérios técnicos de capacidade de carga do solo.

7. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este laudo técnico está registrado sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº **BA20261410180**, conforme exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Nova Fátima-Ba, 17 de março de 2026.

Igor Matos de Oliveira

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA: 052123599-5

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

O Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede administrativa na Praça Joaquim Machado, Nº 170, Centro, neste Município, representado pelo Prefeito Municipal LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS, declara instituir os autos do Projeto de Construção de Passagem Molhada no Povoado de Ipiraí, Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, sendo o local de implantação de domínio público do Município, e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I do Código Civil Brasileiro vigente, independente de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Capela do Alto Alegre – BA, 09 de abril de 2026.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Praça Joaquim Machado, 170 – Centro – Fone/fax: (**75) 3690-2222/2221 – CEP 44645-000
Capela do Alto Alegre – Bahia – CNPJ 13.897.111/0001-94
E-mail: prefeituradecapela@yahoo.com

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

FINALIDADE

Este relatório fotográfico apresenta local de implantação da passagem molhada sobre o riacho do cansanção, povoado de Ipiraí, Município de Capela do Alto Alegre - Ba.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Foto 01: Registo fotográfico da estaca E0 sentido ao final



Foto 02: Registo fotográfico da estaca E0 sentido ao final



Foto 03: Registo fotográfico da estaca E0 sentido ao final



Foto 04: Registo fotográfico da estaca E0 sentido ao final

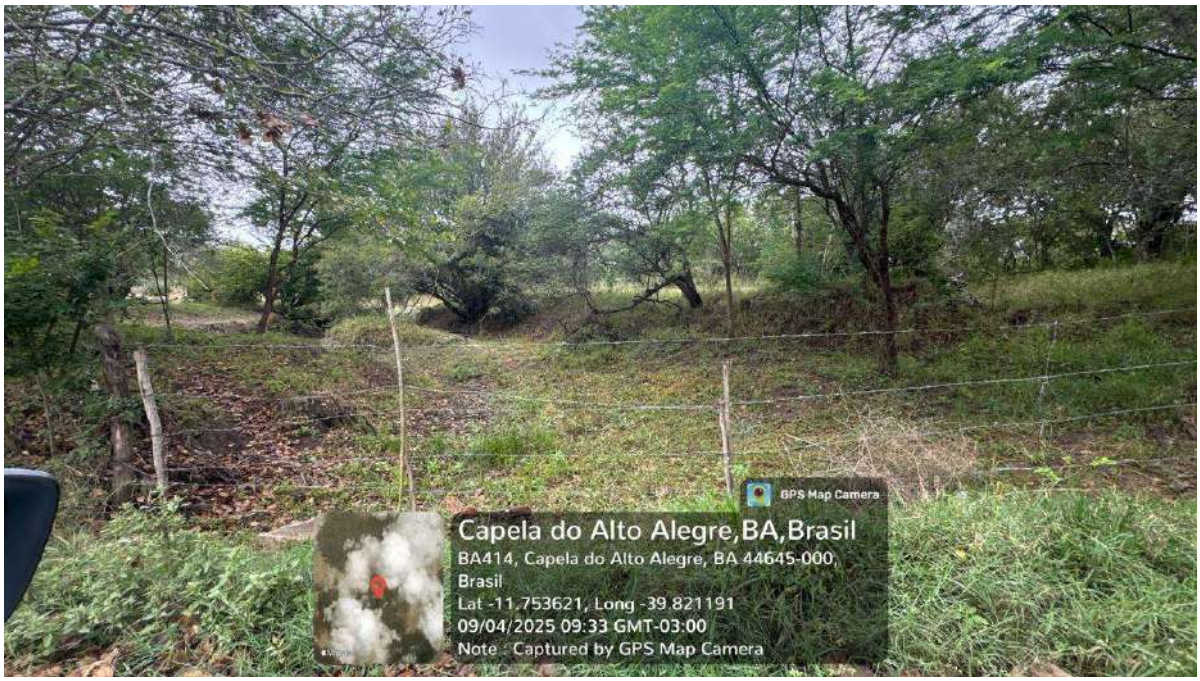


Foto 05: Registo fotográfico montante



Foto 06: Registo fotográfico jusante



Foto 07: Registo fotográfico da estaca E0 sentido ao final



Foto 08: Registo fotográfico da estaca E0 sentido ao final

Capela do Alto Alegre - BA, 08 de setembro de 2025

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA: 052123599-5

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) Nº001/2026.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, com base nas Leis Federais nº 6.938/1981, nº 9.433/1997 e nº 12.651/2012, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 237/1997, nos artigos pertinentes da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, na Lei Municipal nº 317/2004 e na Lei Municipal nº 654/2018, bem como na Portaria SMDEMA nº 006, de 15 de maio de 2026, **CONCEDE Dispensa de Licença Ambiental (DLA)** à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, para à implantação do empreendimento denominado construção de passagem molhada, no Povoado de Ipiraí, no Município de Capela do Alto Alegre, de Coordenadas UTM conforme DATUM SIRGAS2000, Meridiano 39ºWgr, Longitude: 410524.00 m E, Latitude: 8700558.00 m S, tendo em vista a documentação constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 007/2026, especialmente os termos do Parecer Técnico nº 70/2026.

A presente Dispensa de Licença Ambiental (DLA) terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 15 de maio de 2026.

Carlos Barbosa da Silva Júnior
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SMDEMA Nº. 006, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Dispensa de Licença Ambiental (DLA) para implantação do empreendimento denominado construção de passagem molhada, no Povoado de Ipiraí, no Município de Capela do Alto Alegre-BA."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o quanto disposto na legislação ambiental aplicável;

Considerando a documentação técnica constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 007/2026;

Considerando que a intervenção apresenta caráter de utilidade pública e interesse social, na medida em que visa proporcionar segurança viária e redução dos transtornos ocasionados durante períodos chuvosos e de elevação do nível hídrico do curso d'água, situação que atualmente compromete a mobilidade da população residente na região;

Considerando que a obra será executada em escala reduzida, com intervenção localizada, adotando-se técnicas construtivas compatíveis com a realidade ambiental da área e medidas mitigadoras destinadas à minimização dos impactos ambientais decorrentes da implantação e operação da estrutura.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA) à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-BA, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, para à implantação do empreendimento denominado construção de passagem molhada, no Povoado de Ipiraí, no Município de Capela do Alto Alegre, de Coordenadas Geográficas UTM na E0 Datum SIRGAS2000: Longitude: 410524.00 m E, Latitude: 8700558.00 m S, tendo em vista a documentação constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 007/2026, especialmente os termos do Parecer Técnico nº 70/2026.

Art. 2º - A presente Dispensa de Licença Ambiental fica condicionada ao cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Executar a obra estritamente conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, parâmetros hidráulicos e especificações apresentadas no processo administrativo, vedadas

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

alterações sem prévia comunicação ao órgão ambiental competente. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

II - Delimitar previamente a área de intervenção da obra, restringindo a supressão vegetal exclusivamente às áreas indispensáveis à implantação da passagem molhada e dispositivos complementares. **Prazo:** Antes do início das obras e durante sua execução.

III - Adotar medidas efetivas de controle de processos erosivos e carreamento de sedimentos para o curso hídrico, incluindo contenção de taludes, dissipadores de energia, proteção marginal e drenagem provisória das águas pluviais. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

IV - Promover a adequada gestão dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil gerados pela obra, realizando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

V - Proibir o lançamento de resíduos, efluentes, óleos, combustíveis, argamassa, concreto ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes diretamente no leito do curso hídrico ou em suas margens. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos utilizados na obra, evitando vazamentos de óleo lubrificante, combustível ou outras substâncias contaminantes no solo e no corpo hídrico. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

VII - Adotar medidas de controle de emissão de poeira e material particulado, especialmente durante movimentação de solo e transporte de materiais, mediante umidificação periódica das vias e áreas de serviço, quando necessário. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

VIII - Fica vedada qualquer atividade de extração, retirada ou deposição irregular de areia, cascalho, solo ou outros materiais minerais nas áreas de preservação permanente (APP) e margens do curso hídrico, devendo o município promover fiscalização e controle ambiental da área. **Prazo:** Permanente.

IX - Promover ações de recuperação e proteção da vegetação ciliar nas áreas degradadas identificadas durante a vistoria técnica, priorizando espécies nativas compatíveis com o bioma local. **Prazo:** Até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da obra.

X - Adotar medidas voltadas à prevenção do lançamento irregular de esgotamento sanitário no curso hídrico, promovendo ações de fiscalização e orientação ambiental junto à comunidade local. **Prazo:** Durante a implantação e operação da estrutura.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 • E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br • Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

XI - Implantar sinalização de segurança e advertência nas extremidades da passagem molhada, garantindo visibilidade adequada aos usuários, especialmente em períodos chuvosos e de elevação do nível da água. **Prazo:** Antes do início da operação da estrutura.

XII - Comunicar formalmente ao órgão ambiental municipal o início e a conclusão das obras. **Prazo:** Até 15 (quinze) dias após o início e término das atividades.

XIII - Promover orientação ambiental aos trabalhadores envolvidos na execução da obra, abordando temas relacionados à preservação de recursos hídricos, prevenção da poluição, manejo adequado de resíduos e proteção das áreas de preservação permanente. **Prazo:** Antes do início das atividades e durante a execução da obra.

XIV - Executar a desmobilização completa da obra ao término dos serviços, promovendo retirada de resíduos, estruturas provisórias e recomposição das áreas temporariamente utilizadas. **Prazo:** Imediatamente após conclusão da obra.

XV - Realizar o transplante de 03 (três) exemplares de aroeiras identificadas na área diretamente afetada pela intervenção, por se tratar de espécie nativa de relevante importância ecológica e protegida pela legislação ambiental aplicável, devendo o procedimento ser executado mediante critérios técnicos adequados, priorizando a preservação dos indivíduos em fase de crescimento.

O transplante deverá contemplar:

- retirada com preservação do torrão radicular;
- preparo prévio da área receptora;
- replantio na área da margem do rio, ou sja nas proximidades e em ambientalmente compatível;
- irrigação e monitoramento periódico da adaptação dos indivíduos transplantados;
- substituição compensatória em caso de mortalidade.

Prazo: Antes do início das intervenções diretas na área de implantação da passagem molhada e com monitoramento mínimo de 90 (noventa) dias após o replantio.

Art. 3º - Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cabendo a Prefeitura obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelece que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 • E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br • Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre–BA, em 15 de maio de 2026.

Carlos Barbosa da Silva Júnior
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeoIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DOCUMENTO(S) DO PROJETO E DO ORÇAMENTO, REFERENTE A PASSAGEM MOLHADA DO POVOADO DE LOJA MOTA, QUANTO AO TERMO DO CONVÊNIO Nº0097/2026, CELEBRADO ENTRE A CAR E A PREFEITURA DE CAPELA DO ALTO ALEGRE, QUE SEGUE(M) ANEXO(S):

OBJETO: Implantação/construção de duas (02) passagens molhadas nas comunidades de Ipiraí e Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre, Bahia.

20.ART de Projeto e Orçamento - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

21.1.Planta de Levantamento Planialtimétrico (Fl.1-5) - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

21.2.Planta de Perfis Longitudinais (Fl.2-5) - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

21.3.Planta de Localização (Fl.3-5) - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

21.4.Planta Perfil Long. Baixa, Cortes e Detalhes (Fl.4-5) - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

21.5.Planta de Seções Transversais (Fl.5-5) - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

22.Projeto Técnico - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

23.Memorial Descritivo e Especificações Técnicas- Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

24.Orçamento Completo - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

25.Memorial de Calculo - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

26.ART do Laudo de Caracterização do Solo - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

27.Laudo Técnico de Caracterização do Solo - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

28.Declaração de Dominialidade Pública - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

29.Relatório Fotográfico - Passagem Molhada do Pov. de Loja Mota;

30.Dispensa de Licença Ambiental nº002-2026 e Portaria SMDEMA nº007-2026, quanto a execução da obra da Passagem Molhada do Povoado de Loja Mota.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261429580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**
Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro : **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

PRAçA JOAQUIM MACHADO

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

ESTRADA QUE LIGA SEDE DA CIDADE AO POVOADO DE LOJA MOTA

Nº: **S/N**

Complemento: **PASSAGEM MOLHADA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de Início: **01/12/2025**

Previsão de término: **08/04/2026**

Coordenadas Geográficas: **-11.626124, -39.844689**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração	Quantidade	Unidade
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.417,34	m3
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.9 - TERRAPLENAGEM	1.417,34	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	371,91	m3
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > FUNDAÇÕES > DE FUNDAÇÕES SUPERFICIAIS > #TOS_2.9.1.1 - EM ALVENARIA DE PEDRA	371,91	m3
35 - Elaboração de orçamento > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	8,08	m3
80 - Projeto > ESTRUTURAS > ESTRUTURAS DE CONCRETO E ARGAMASSA ARMADA > #TOS_2.1.1 - DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	8,08	m3
80 - Projeto > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.735,18	m3
35 - Elaboração de orçamento > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > OBRAS DE TERRA > DE OBRAS DE TERRA > #TOS_3.3.1.1 - ESCAVAÇÃO	1.735,18	m3

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: http://crea-ba.sitac.com.br/publico/, com a chave: bZy5z
Impresso em: 09/04/2026 às 10:33:02 por: , ip: 189.96.29.181

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261429580

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

Capela do A. Alegre, 08 de março de 2026
Local data

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **07/04/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **62006444**

407875.000 407900.000 407925.000 407950.000 407975.000 408000.000

8714700.000 8714675.000 8714650.000 8714625.000 8714600.000

Coordenadas na E0
N=8714712,913
E=407873,288

E0 329.62
E1 327.12
PC: 1+2.64
Mid: 1+16.07
E2 324.30
PT: 2+7.50
E3 323.09
PC: 3+17.50
E4 323.52
Mid: 3+33.33
PT: 5+1.76
E5 324.02
PC: 5+8.38
Mid: 5+18.27
E6 323.96
PT: 6+2.16
PC: 6+8.37
Mid: 6+11.51
PT: 6+14.65
E7 323.98
E8 324.06

Lev. Planialtimétrico
ESC: 1/150



LEGENDA

CERCA

CURVA DE NÍVEL

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599/D

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO/ APROVADO
R-01	16/03/26	--	IGOR	--
R-00	24/11/2025	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE LOJA MOTO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
ESTUDO

LOCAL
POVOADO DE LOJA MOTO
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
TOP

TITULO
LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

FOLHA Nº
1/5

REVISÃO
01

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

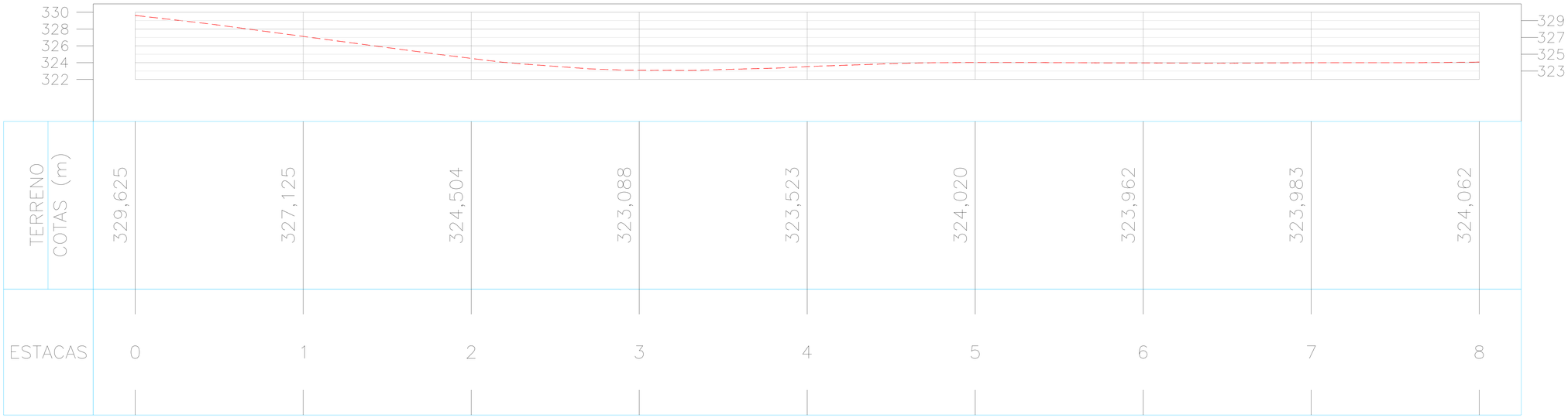
ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO - Copia.dwg

DATA INICIAL
24/11/2025

ESCALA
1:150

FORMATO: A0

PERFIL LONGITUDINAL EIXO ESC. V.: 1:1000



Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 052123599S

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO, APROVADO
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
R-01	16/03/26	--	IGOR	--
R-00	24/11/2025	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO
CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE LOJA MOTO
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA
PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO
PLAN

LOCAL
POVOADO DE LOJA MOTO
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA
URB

TITULO
PERFIS LONGITUDINAIS

FOLHA Nº.
2/5

REVISÃO
01

DESENHO
IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO
IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

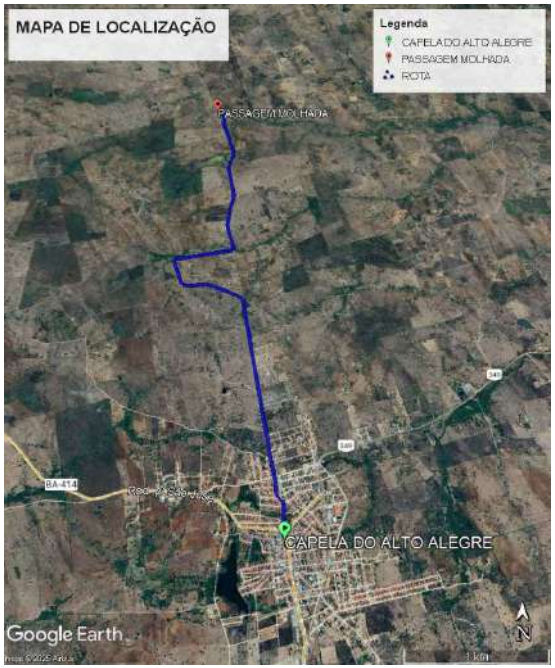
ARQUIVO ELETRÔNICO
01 - DESENHO - Copia.dwg

DATA INICIAL
24/11/2025

ESCALA
S/E

FORMATO: A0





COORDENADAS UTM NA E0 DATUM SIRGAS2000
N = 8714712,913 **E = 407873,288**

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO	APROVADO
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
--	--	--	--	--	--
R-01	16/03/26	--	IGOR	--	--
R-00	24/11/2025	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--	--

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE LOJA MOTO
MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA

PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO

PLAN

LOCAL

POVOADO DE LOJA MOTO
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA

URB

TÍTULO

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

FOLHA Nº.

3/5

REVISÃO

00

DESENHO

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO

IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO

01 - DESENHO - Copia.dwg

DATA INICIAL

24/11/2025

ESCALA

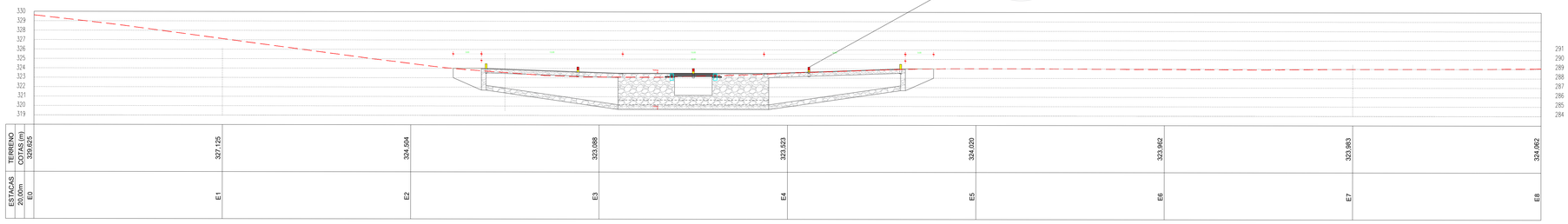
S/E

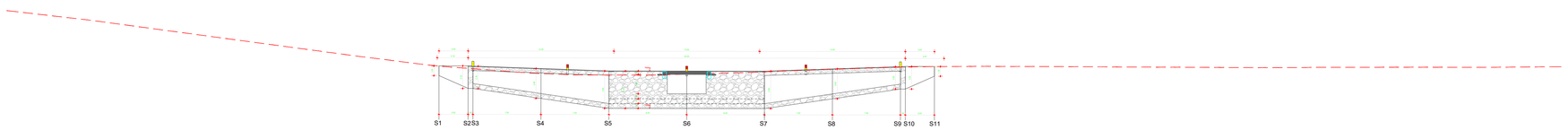
Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

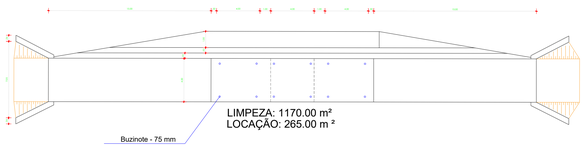
FORMATO: A4

OMB. ESQUERDA

OMB. DIREITA







DETALHE ENGASTE DOS PILARES NA LAJE



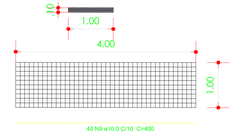
Relação do aço

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	7	16.0	4	1.80	7.20

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	16.0	7.20	11.36

PESO TOTAL (kg)
CA50
11.36



Relação do aço

2x

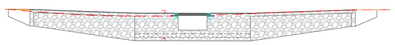
AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	8	10.0	10	1.00	10.00
	9	10.0	40	4.00	120.00

Resumo do aço

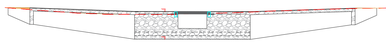
AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	2x130.00	160.42

NOTA: Concreto adotado: 25 MPa

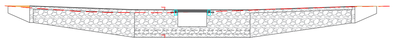
OMB. ESQUERDA SLONG01 OMB. DIREITA



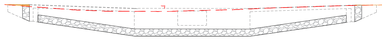
OMB. ESQUERDA SLONG02 OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA SLONG03 OMB. DIREITA



OMB. ESQUERDA SLONG04 OMB. DIREITA



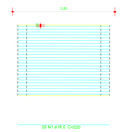
OMB. ESQUERDA SLONG05 OMB. DIREITA

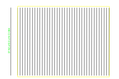


OMB. ESQUERDA SLONG06 OMB. DIREITA

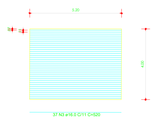
DETALHE LAJE

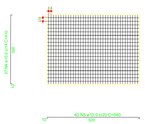
FERRAGEM POSITIVA (INFERIOR DA LAJE)

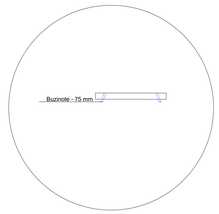




FERRAGEM NEGATIVA (SUPERIOR DA LAJE)







Relação do aço

POSITIVO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	1	16.0	25	5.20	130.00
	2	16.0	37	3.84	142.08



NEGATIVO

AÇO	N	DIAM (mm)	QUANT	C.UNIT (m)	C.TOTAL (m)
CA50	3	16.0	36	4.00	144.00
	4	10.0	37	4.10	151.70
	5	10.0	21	5.40	113.40

Resumo do aço

AÇO	DIAM (mm)	C.TOTAL (m)	PESO (kg)
CA50	10.0	265.10	164.36
CA50	16.0	416.08	657.41

PESO TOTAL (kg)
CA50
821.77

NOTA: Concreto adotado: 25 MPa

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA - 052123599

REVISÃO	DATA	DESCRIÇÃO	EXECUTADO	VERIFICADO; APROVADO
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
--	--	--	--	--
R-01	16/03/26	--	IGOR	--
R-00	24/11/2025	EMISSÃO INICIAL	IGOR	--

OBJETO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POV. DE LOJA MOTO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

OBRA

PASSAGEM MOLHADA

FASE DO PROJETO: PLAN

LOCAL

POVOADO DE LOJA MOTO
CAPELA DO ALTO ALEGRE - BA

DISCIPLINA: URB

TÍTULO

PERFIL LONG, PLANTA BAIXA, CORTES E DETALHES

FOLHA Nº: 4/5

REVISÃO:

DESENHO: IGOR MATOS DE OLIVEIRA

RESP. TÉCNICO: IGOR M. DE OLIVEIRA | CREA-BA 052123599-5

ARQUIVO ELETRÔNICO: 01 - DESENHO - Copia.dwg

DATA INICIAL: 24/11/2025

ESCALA: INDICADA

FORMATO: A0

SEÇÃO – 01D


JUSANTE
MONTANTE
7.05
4.00
1.43
1.43
0.50
0.50
0.50
0.50
0.50
0.50
1.05
0.50
0.50
0.50
0.50
0.50
0.50

PROJETO TÉCNICO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

Sumário

1. **INTRODUÇÃO** 3
2. **OBJETIVOS** 3
3. **ESPECIFICAÇÕES PARA A GESTÃO** 3
4. **ASPECTOS AMBIENTAIS** 3
5. **ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO** 4
6. **ESTUDO HIDROLÓGICO** 6
7. **PLANILHA DE DADOS** 7
8. **PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO** 8

1. INTRODUÇÃO

No semiárido nordestino, a maioria dos rios é intermitente, transportando água apenas por curtos períodos ao longo do ano. Em locais onde esses rios são cruzados por estradas, a passagem pode ser dificultada ou até mesmo interrompida por períodos prolongados. Para mitigar esse problema, a CAR adota a construção de passagens molhadas, uma alternativa mais acessível em comparação às pontes. Essas estruturas garantem a retomada do tráfego logo após as chuvas e enchentes, além de, em alguns casos, servirem como pequenas reservas hídricas para a dessedentação animal, desde que projetadas para esse fim. Por estarem contidas nos limites naturais dos rios ou riachos, apresentam baixo impacto ambiental.

2. OBJETIVOS

Esses projetos são essenciais para garantir a fluidez do tráfego, permitindo o deslocamento seguro da população e o transporte de produtos agrícolas e não agrícolas sem interrupções. Com isso, contribuem para o desenvolvimento econômico das comunidades rurais e do município onde são implantados. Além de facilitar a mobilidade de pessoas, animais e mercadorias, quando planejados adequadamente, podem também servir como pequenas reservas hídricas para a dessedentação animal.

3. ESPECIFICAÇÕES PARA A GESTÃO

Sendo obras de infraestrutura, as passagens molhadas são de responsabilidade do poder municipal para conservação, manutenção e cuidados. Inspeções periódicas devem ser realizadas ao término de cada período chuvoso, permitindo a identificação e reparo de eventuais danos ou desgastes. Essas ações são essenciais para garantir a segurança, a funcionalidade e a longevidade da estrutura.

4. ASPECTOS AMBIENTAIS

O semiárido nordestino é amplamente reconhecido pela escassez de chuvas. No entanto, durante o período chuvoso, as estradas, especialmente as vicinais municipais que cruzam rios e riachos, tornam-se intransitáveis em determinados trechos.

Nesse contexto, as passagens molhadas do modelo CAR representam uma solução eficaz para melhorar a trafegabilidade no interior dos municípios, facilitando a travessia de cursos d’água.

Para este projeto, foram definidos parâmetros dimensionais que permitem avaliar os impactos ambientais, os quais são mínimos e facilmente identificáveis nesse tipo de intervenção.

- Área de intervenção: 265,00 m2
- Comprimento da passagem molhada: 52,17 m
- Largura da passagem molhada: 4,00 m
- Área de supressão vegetal: 0,00 m2

Não há necessidade de supressão vegetal, pois a passagem molhada é geralmente implantada no alinhamento da estrada existente. O trecho correspondente ao leito do riacho é pavimentado, e são construídas estruturas de proteção contra erosões a jusante da passagem (bacia de dissipação).

Sob a perspectiva hídrica e hidrológica, o projeto é dimensionado para atender à vazão considerando um tempo de retorno de 150 anos.

Quanto à construção, adota-se uma metodologia simples, utilizando apenas equipamentos mecânicos. A execução é rápida, minimizando impactos à população e à fauna local, além de evitar qualquer degradação ambiental.

5. ESPECIFICAÇÕES PARA CONSTRUÇÃO

A passagem molhada projetada tem como principal objetivo garantir a trafegabilidade contínua ao longo do tempo. Para que sua funcionalidade seja assegurada, é fundamental seguir rigorosamente o projeto executivo e as especificações técnicas estabelecidas.

Posicionamento

O eixo da passagem molhada deve ser alinhado conforme indicado no projeto.

Preparação da Área

A limpeza do local deve ser realizada apenas no estritamente necessário para a implantação da estrutura.

Escavação

Deve ser feita conforme o projeto executivo. Caso surjam dificuldades ou situações que exijam atenção técnica, a fiscalização deve ser imediatamente comunicada para análise e definição de soluções em conjunto com o projetista. A conclusão da escavação dependerá da aprovação da fiscalização, que autorizará seu preenchimento.

Execução da Estrutura

A passagem molhada será construída em alvenaria de pedra argamassada (argamassa traço 1:3). O aterro será realizado com solo areno-argiloso (CS) ou argilo-arenoso (SC), isento de pedras e raízes, umedecido e compactado com sapo pneumático ou placa vibratória, em camadas de 10 cm. O concreto simples será aplicado com espessura definida no projeto (20

MPa). Os balizadores serão instalados conforme as dimensões e espaçamento especificados.

Preenchimento

Deve iniciar somente após a conferência das dimensões e cotas, com a aprovação da fiscalização.

Alvenaria de Pedra

A pedra utilizada deve ser granítica, com arestas vivas, e a argamassa deve conter areia lavada isenta de impurezas, água potável e cimento CP-32.

Aterro

Executado em camadas de 10 cm com solos isentos de pedras e raízes, umedecidos e compactados com sapo pneumático, placa vibratória ou, onde possível, rolo compactador.

Concreto

O concreto simples (C-20 MPa) será produzido em betoneira, lançado manualmente com baldes e vibrado com placa vibratória. Será aplicado sobre a alvenaria de pedra na espessura prevista no projeto, com juntas a cada 4 metros.

Balizas Sinalizadoras

Serão feitas em concreto armado e revestidas com tubo de PVC de 100 mm. Devem ser engastadas 50 cm na alvenaria de pedra. Pintura com tinta reflexiva: 30 cm na cor vermelha (a partir do nível da alvenaria) e o restante em amarelo. Quantidade, espaçamento e distribuição conforme especificação do projeto.

6. ESTUDO HIDROLÓGICO

O estudo hidrológico adotado baseia-se no método descrito no Manual do Pequeno Açude, de François Molle e Eric Cadier, publicado pela SUDENE, ORSTOM e TAPI.

Cálculo do Volume Médio Anual Escoado

O volume médio anual escoado na BHD é definido através da expressão:

$$V_{esc}(m^3) = L(P)(mm) \cdot S(km^2) \cdot 1000$$

$$L(P) = (L_{600\ corrigido}) \cdot C \cdot e^{A(P-600)}$$

$$L_{600\ corrigido} = (L_{600\ padrão}).CV.CA.CL$$

L_{600} padrão é a lâmina escoada para uma pluviometria de 600mm;
CV é coeficiente corretivo de cobertura vegetal;
CA é coeficiente corretivo de existência de açudes na bacia;
CL é coeficiente corretivo de zonas de retenção
C é coeficiente Climático;
A é um coeficiente que leva em consideração o escoamento médio da bacia;
P é a pluviometria média anual na bacia.

Cálculo da Vazão de Pico das Cheias – Qx

A vazão de pico é calculada utilizando as seguintes expressões:

$$Qx(m^3/s) = 25 \cdot (Sc)^{0,58} \cdot Fc\ ,\ para\ Sc > 5,0\ km^2$$

ou

$$Qx(m^3/s) = 17 \cdot (Sc)^{0,80} \cdot Fc\ ,\ para\ Sc < 5,0\ km^2$$

Sc é a superfície de contribuição da cheia, que leva em consideração os tipos de solos da bacia;
Fc é um fator corretivo, que deve levar em consideração a forma, a drenagem, o relevo, o nível de degradação e a zona climática da bacia.

Para o presente projeto tem-se os seguintes valores para o volume escoado e a vazão de pico:

Vesc = 113.250,00 m3

Qx = 23,51 m3/seg

7. PLANILHA DE DADOS

DADOS DO PROJETO	
Obra	Passagem Molhada
Município	Capela do Alto Alegre
Localidade	Loja Moto
Entidade solicitante	Município de Capela do Alto Alegre
CNPJ	13.897.111/0001-94
Representante	Luís Romeu Oliveira Mascarenhas
UTM N	8714664.966
UTM L	24L 407905.353
Dist. da sede do município (km)	5,8
Nome do riacho	Riacho da Pedra
Técnico responsável	Igor Matos de Oliveira
Profissão	Engenheiro Civil
CREA	0521235995
Data de elaboração do projeto	26/11/2025

DADOS DO PROJETO				
Comprimento do riacho(km)				1,5
Área da BHD (km²)				3,00
Superfície de Contribuição - Sc (km²)				1,50
Precipitação média anual (mm)				600
Número de bueiros				3
Profundidade média da fundação (m)				1,5
Altura prevista (Lâmina +folga) vertente (m)				
Altura da Passagem Molhada no Trecho Reto (m)				
Largura da Passagem Molhada (m)				4
Serviços topográficos (ha)				
FATORES DE CORREÇÕES (BHD)				
CV				1
CA				1
CL				1
FATORES DE CORREÇÕES (SANGRADOURO)				
^{C}form				1
^{C}dren				1
^{C}rel				1
^{C}degr				1
^{C}clim				1
TIPOS DE SOLOS DA BHD (%)				
15	0,00	**Solos da BHD**	**Cambisol**	**0%**
37	0,00		**Bruno N.C**	**0%**
25	0,00		**Litólico**	**0%**
15	0,00		**Podsol**	**0%**
25	0,00		**Vertisol**	**0%**
70	35,00		**Planosol**	**50%**
5	2,25		**Regosol**	**45%**
90	0,00		**Afloramento**	**0%**
10	0,50		**Latosol**	**5%**
5	0,00		**Aluviões**	**0%**
^{L}600	37,75			**100%**

8. PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO

PARÂMETROS TÉCNICOS DE PROJETO	
Precipitação pluviométrica - P(mm)	600
Bacia Hidrográfica de Drenagem - SBHD (km²)	3,00
Superfície de Contribuição - Sc (km2)	1,50
Volume Escoado - Vesc (m3)	113.250,00
Vazão de Pico - Qx (m³/s)	23,51
DADOS DO BUEIRO RETANGULAR	
Número de Bueiros	1
Altura H (m)	2,00
Largura B (m)	4,00
Rugosidade n (maning) alvenaria de pedra rebocada	0,02
Declividade I critica (m/m)	0,007
BUEIRO COMO CANAL	
Declividade DE IMPLANTAÇÃO = 0,95* Icrítica (m/m)	0,007
Vazão de um bueiro como canal (m³/s)	24,71
Vcrítica (< 4,5 (m/s))	3,86
Vazão total dos bueiros como canal (m³/s)	24,71
BUEIRO COMO ORIFÍCIO	
Qcomo orifício (0,4m acima da geratriz superior do bueiro) (m³/s)	32,94
Vcomo orifício (< 4,5 (m/s))	4,12
Vazão total dos bueiros como orifício(m³/s)	32,94
Vazão sobre o bueiro (funcionando com passagem molhada (m³/s)	0,00
Lâmina (hv(m))	0,00

Capela do Alto Alegre-Ba, 24 de novembro de 2025.

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

Sumário

1. APRESENTAÇÃO 3
2. SOLUÇÃO PROPOSTA 3
3. LOCALIZAÇÃO 4
4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS 4
5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS 5
5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES 5
5.2. CANTEIRO DE OBRA 5
5.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO 5
5.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL 6
5.5. ACESSOS E DESVIOS 6
5.6. CONSTRUÇÃO 6
5.7. LAJE CONCRETO 7
5.8. ENGASTES PILARES 8
5.9. COLCHÃO DE CONCRETO 8
5.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 9
6. CONSIDERAÇÕES GERAIS 10

1. APRESENTAÇÃO

Este Memorial Descritivo tem como finalidade especificar as obras e serviços de engenharia destinados à construção de uma Passagem Molhada no Povoado de Loja Moto, situado no município de Capela do Alto Alegre – BA.

A implantação da passagem molhada é uma solução essencial para garantir a transposição segura de cursos d'água, especialmente durante períodos chuvosos, quando o aumento do volume hídrico compromete o tráfego local, provoca interrupções do acesso e gera riscos à população. A obra permitirá a manutenção da trafegabilidade em condições adequadas, assegurando o deslocamento de moradores, o escoamento da produção local, o acesso a serviços públicos e o fortalecimento da integração entre as comunidades rurais.

Este documento apresenta, de forma detalhada, os materiais, métodos e diretrizes técnicas necessários para a execução da passagem molhada, estabelecendo critérios mínimos para aquisição, fornecimento e aplicação de materiais, bem como para a utilização de equipamentos e procedimentos de obra.

Todos os serviços descritos deverão ser executados em estrita conformidade com as Normas Gerais e Específicas aplicáveis, garantindo segurança, durabilidade e desempenho adequado da intervenção.

2. SOLUÇÃO PROPOSTA

A Considerando as características do Povoado de Loja Moto e a necessidade de garantir a travessia segura do curso d'água que corta a via, propõe-se a implantação de uma passagem molhada executada em pedra argamassada, complementada por uma laje de concreto armado sobre sua superfície.

A escolha desse tipo de solução se fundamenta na sua eficiência estrutural, durabilidade e facilidade de manutenção, especialmente em áreas rurais onde o volume de escoamento superficial aumenta significativamente durante o período chuvoso. A passagem molhada permitirá a continuidade do tráfego mesmo em condições de elevação moderada do nível da água, proporcionando segurança aos usuários e reduzindo o risco de isolamento da comunidade.

A estrutura proposta será composta por um revestimento em alvenaria de pedra argamassada, devidamente assentada e rejuntada, garantindo robustez e resistência ao impacto da água. Sobre essa base será executada uma laje de concreto, que atuará como elemento de travessia, assegurando uma superfície regular, estável e resistente às cargas dos veículos que utilizam a via.

Diante dessas condições, a passagem molhada em pedra argamassada com laje de concreto apresenta-se como a alternativa técnica mais viável, econômica e segura, assegurando a travessia permanente da via e eliminando os recorrentes transtornos causados

pelo aumento do fluxo de água durante as chuvas.

3. LOCALIZAÇÃO

A passagem será realizada na estrada que liga a sede com o povoado de Loja Moto no município de Capela do Alto Alegre.

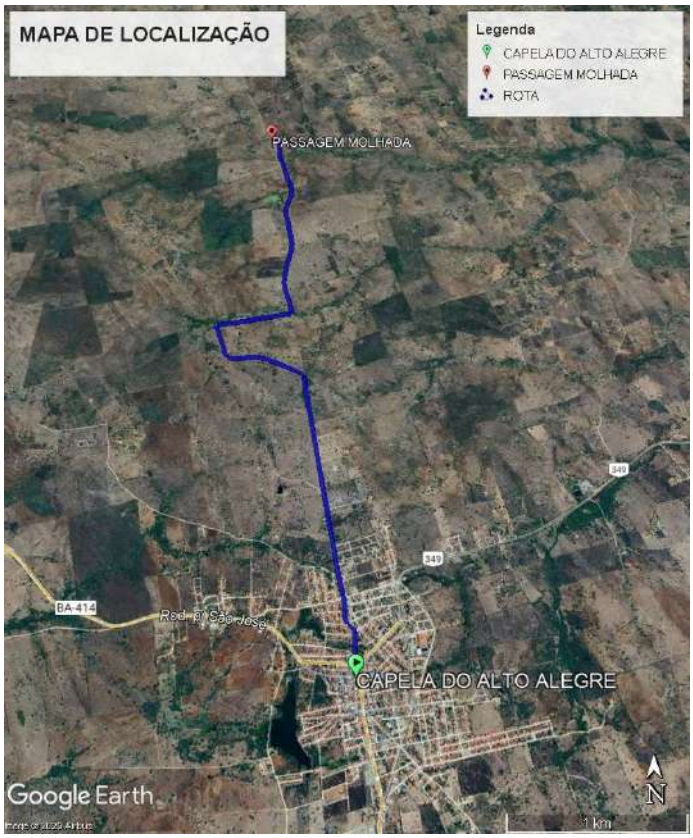


Figura 01: Mapa de Localização da Passagem

4. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

Comprovação pela LICITANTE de aptidão para executar obras e serviços de características semelhantes e de complexidade equivalente ou superior, pertinente e compatível com o objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome de seu responsável técnico, relativos às parcelas de maior relevância, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no CREA/CAU, ou Conselho Profissional competente da respectiva região onde as obras e os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico – CAT, em que fique demonstrado a execução da(s) obra(s) e/ou serviço(s) com compatibilidade com o objeto deste Edital.

SERVIÇOS	QDE LICITADA	QDE MÍNIMA
PEDRA ARGAMASSADA	371,91 m3	185,95 m3

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. SERVIÇOS PRELIMINARES

Placa de obra

A Contratada deverá providenciar uma placa de obra nas dimensões 2,00 m x 3,00 m com os dizeres pertinentes à obra. A placa de identificação da obra deverá identificar tanto a Contratante, quanto o Órgão Financiador da Obra, devendo ser executadas de acordo com o modelo definido pela Contratante e instaladas no local estipulado pela Fiscalização. A placa deverá ter a face em chapa de aço galvanizado, nº 16 ou 18, com tratamento oxidante, sem moldura, fixadas em estruturas de madeira serrada.

As peças deverão ter dimensões suficientes para suporte das placas e para suportar a ação dos ventos. Todas as cores a serem utilizadas serão as padronizadas de acordo com o MANUAL DE USO DA MARCA DO GOVERNO ESTADUAL. Caberá ao Construtor o fornecimento, montagem, manutenção e assentamento da placa, estando a mesma obrigada, ao final da Obra, mediante autorização da Fiscalização, realizar a sua desmontagem e remoção.

5.2. CANTEIRO DE OBRA

O canteiro de obras deverá ser implantado em área previamente autorizada pela Fiscalização, observando-se o arranjo físico necessário para o adequado armazenamento de materiais, circulação interna e suporte às atividades construtivas.

A Contratada deverá executar um depósito provisório em chapa de madeira compensada, conforme dimensões previstas no projeto, garantindo ventilação, estabilidade e segurança estrutural. Todas as instalações deverão ser mantidas limpas, organizadas e sinalizadas, assegurando condições adequadas de trabalho e preservação dos insumos.

A limpeza mecanizada da camada vegetal será realizada exclusivamente na área indispensável à implantação da passagem molhada, seguindo o projeto executivo e evitando qualquer ampliação indevida do raio de intervenção.

A locação da obra deverá considerar todos os alinhamentos, cotas e referências constantes nos desenhos técnicos, sendo sua execução condicionada à verificação e aprovação prévia pela Fiscalização.

5.3. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

A mobilização compreenderá o transporte, deslocamento e instalação de todos os equipamentos, máquinas, ferramentas e estruturas necessárias à execução da obra, garantindo que estes se encontrem em perfeitas condições operacionais no início dos serviços. O transporte dos equipamentos deverá ser realizado com caminhão carreta prancha, seguindo o trajeto e a quilometragem estabelecidos no memorial de cálculo, observando normas de

segurança e restrições de tráfego.

A Contratada deverá assegurar que toda a movimentação seja executada de forma planejada, minimizando interferências no entorno da obra e evitando interrupções no andamento dos serviços. Ao término da execução, deverá proceder à completa desmobilização, removendo todos os equipamentos, materiais remanescentes, estruturas provisórias e resíduos gerados, restituindo a área às condições adequadas e conforme orientação da Fiscalização Municipal.

5.4. ADMINISTRAÇÃO LOCAL

Este item diz respeito à gestão direta no local da obra, sendo constituído por um encarregado geral que estará presente 50% do tempo no canteiro de obras durante o tempo total previsto pra obra.

- **Critério de Pagamento:**

O pagamento será proporcional à execução financeira da obra, abstendo-se de utilizar critério de pagamento para esse item como um valor mensal fixo, evitando-se, assim, desembolsos indevidos de administração local em virtude de atrasos ou de prorrogações injustificadas do prazo de execução contratual.

Abaixo, segue a fórmula adotada para o cálculo do percentual devido a ser medido para Administração Local:

$$AM(\%) = \frac{Valor\ da\ Medição\ sem\ AM}{\text{Valor do Contrato (incluso aditivo financeiro)}sem\ AM}$$

5.5. ACESSOS E DESVIOS

Os acessos e desvios provisórios deverão ser implantados de forma a garantir a circulação segura de máquinas, operários e eventuais usuários que transitem pelo local durante a execução da passagem molhada. A abertura dos acessos será realizada mediante limpeza, regularização e conformação do terreno, observando a largura e extensão definidas no projeto e no memorial de cálculo.

A Contratada deverá promover a manutenção contínua desses acessos, incluindo recomposição de trechos danificados, eliminação de pontos de lama ou erosão e reposição de material onde necessário, assegurando condições adequadas de trafegabilidade ao longo de toda a obra. Todas as atividades deverão ser executadas de acordo com as orientações técnicas da Fiscalização, priorizando a segurança e a integridade das estruturas provisórias e do fluxo operacional.

5.6. CONSTRUÇÃO

A etapa de construção compreenderá inicialmente a locação do eixo da passagem

molhada, o nivelamento e o seccionamento transversal, realizados conforme os alinhamentos e cotas expressas no projeto executivo. Após a locação, será executada a escavação mecanizada dos materiais de 1ª, 2ª e 3ª categorias, respeitando as profundidades e limites definidos, adotando-se escoramento e esgotamento sempre que necessário para garantir a estabilidade das frentes de serviço e a segurança dos operários, conforme diretrizes estabelecidas pela NBR 12266. Toda a área deverá ser mantida livre de material orgânico, raízes e detritos, assegurando superfícies planas e compatíveis com o recebimento da estrutura.

Concluída a escavação, será aplicada a camada de regularização em concreto magro quando especificado, seguida pela execução da alvenaria de pedra argamassada, utilizando pedra granítica de arestas vivas, devidamente molhadas, assentadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3, garantindo perfeita amarração, prumo e nivelamento. O preenchimento entre as pedras deverá ser totalmente rejuntado, evitando bolsões, vazios ou descontinuidades. Durante a execução, será mantida atenção ao controle geométrico, assegurando que as dimensões estejam em conformidade com o projeto.

Nos trechos onde houver necessidade de reaterro, este será realizado com solo selecionado isento de matéria orgânica, aplicado em camadas de até 10 cm, umedecidas e compactadas com sapo pneumático, placa vibratória ou rolo compactador, observando os critérios definidos no projeto e no memorial de cálculo. O transporte e a disposição de materiais provenientes da escavação deverão ocorrer conforme orientações da Fiscalização, evitando acúmulos indevidos e impactos ao sistema de drenagem natural.

5.7. LAJE CONCRETO

A execução da laje de concreto será realizada após a conclusão integral da estrutura em pedra argamassada, garantindo que toda a base esteja devidamente nivelada, curada e preparada para receber o elemento estrutural superior. Inicialmente, proceder-se-á à montagem das fôrmas em compensado resinado de 14 mm, devidamente escoradas, travadas e conferidas quanto ao prumo, alinhamento e nivelamento, assegurando total estabilidade durante as etapas de armação e concretagem. As fôrmas deverão estar limpas, íntegras e tratadas com desmoldante apropriado, evitando aderência excessiva e garantindo a qualidade do acabamento.

Concluída a fase de fôrmas, será realizada a montagem das armaduras em aço CA-50, respeitando os detalhes especificados no projeto estrutural, incluindo diâmetros, espaçamentos, sobreposições e posicionamento de barras negativas e positivas. As armaduras deverão ser apoiadas sobre espaçadores que assegurem o cobrimento mínimo exigido para a laje, prevenindo corrosão e garantindo a vida útil da estrutura. Toda a montagem deverá seguir rigorosamente o detalhamento constante nas peças gráficas fornecidas pelo projetista e referenciadas no conjunto de desenhos estruturais.

O concreto a ser aplicado será do tipo fck = 25 MPa, produzido em betoneira, com

controle de consistência conforme ensaios de slump-test, atendendo às recomendações das normas NBR 12655, NBR 7223 e demais diretrizes de controle tecnológico. O lançamento será realizado de forma contínua e uniforme, evitando interrupções prolongadas que possam gerar juntas frias. O adensamento deverá ser executado com vibradores mecânicos ou equipamentos equivalentes, eliminando vazios e assegurando adequada homogeneização da mistura.

Após o nivelamento final, a superfície da laje será submetida ao processo de cura úmida ou com aplicação de agentes de cura, preservando a integridade do concreto até o ganho mínimo de resistência. A retirada das fôrmas somente deverá ocorrer após o prazo técnico de cura e mediante autorização expressa da Fiscalização.

5.8. ENGASTES PILARES

Os engastes dos pilares constituem o elemento estrutural responsável pela conexão rígida entre os pilares executados em alvenaria de pedra argamassada e a laje superior de concreto, garantindo a transferência adequada de esforços e a continuidade estrutural da passagem molhada. A execução desse elemento deverá seguir rigorosamente o detalhamento apresentado no projeto estrutural, especialmente no que se refere às quantidades, diâmetros, comprimentos e posicionamento das barras de aço CA-50 previstas para essa ligação.

As barras de aço deverão ser inseridas e ancoradas dentro da alvenaria de pedra conforme o comprimento de embutimento previsto em projeto, garantindo aderência e resistência suficientes para transmitir os esforços da laje ao corpo dos pilares. O alinhamento, prumo e espaçamento das barras devem ser conferidos minuciosamente antes da concretagem, evitando excentricidades ou falhas de engastamento.

5.9. COLCHÃO DE CONCRETO

O colchão de concreto tem a função de estabelecer uma ligação estrutural ainda mais resistente entre a alvenaria de pedra argamassada e a laje de concreto, funcionando como um elemento de transição que distribui uniformemente os esforços, reduz tensões pontuais e assegura o comportamento monolítico do conjunto. Este componente é especialmente importante em passagens molhadas, onde há atuação significativa de cargas de impacto, variações de nível d’água e solicitações dinâmicas decorrentes da movimentação de veículos.

A execução do colchão de concreto deverá obedecer rigorosamente ao detalhamento apresentado no projeto estrutural, incluindo espessura, dimensões em planta, quantidade e diâmetro das barras de aço CA-50 utilizadas na armação. Antes do lançamento do concreto, a superfície superior da alvenaria de pedra deverá ser devidamente regularizada, limpa e umedecida, garantindo aderência entre os materiais. A armadura deverá ser montada conforme especificado, com barras dispostas em malha e devidamente espaçadas, apoiadas sobre espaçadores que assegurem o cobrimento mínimo necessário para proteção contra corrosão e para o desempenho estrutural do elemento.

O concreto utilizado deve atender ao fck estabelecido em projeto, sendo misturado em betoneira e lançado de forma contínua, com adensamento mecânico para eliminação de vazios. O nivelamento final do colchão deverá respeitar as cotas de projeto, assegurando a interface adequada para posterior execução da laje. Após o lançamento, deverá ser realizado o processo de cura, preservando o elemento até que atinja resistência suficiente para receber cargas provenientes das etapas subsequentes da obra.

Toda a execução do colchão de concreto deverá ser acompanhada pela Fiscalização, garantindo o estrito cumprimento das especificações técnicas, das dimensões projetadas e das recomendações de segurança e controle tecnológico aplicáveis.

5.10. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

As guias sinalizadoras serão confeccionadas a partir de tubos de PVC rígido, preenchidos com concreto simples, com dimensões e alturas definidas em projeto. Cada guia deverá ser enterrada 50 cm no corpo da alvenaria ou solo adjacente, recebendo um “chumaço” de concreto para garantir fixação e estabilidade. O alinhamento e o prumo deverão ser rigorosamente conferidos, assegurando altura livre mínima de 1,00 m acima da superfície da laje. A pintura das guias deverá ser executada com esmalte sintético reflexivo nas cores vermelha e amarela, aplicando-se faixas alternadas de 10 cm, conforme o padrão visual estabelecido no modelo CAR.

Além das guias, serão instaladas placas de advertência vertical, confeccionadas em chapa metálica com película retrorrefletiva tipo I ou equivalente, informando os usuários sobre a existência da passagem molhada e eventuais restrições de tráfego. As placas deverão ser implantadas nas extremidades da travessia, em local visível e sem obstruções, respeitando altura, afastamentos laterais e inclinação de acordo com as normas de sinalização viária. Os postes e suportes deverão garantir completa estabilidade e resistência às intempéries, assegurando a durabilidade da sinalização.

6. CONSIDERAÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com estas especificações, Normas da ABNT, projetos e demais elementos nele referidos. Todos os materiais serão fornecidos pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Toda a mão de obra será fornecida pela Empreiteira, salvo disposição em contrário nestas especificações. Serão impugnados pela Fiscalização todos os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais.

Ficará a Empreiteira obrigada a demolir e a refazer os trabalhos impugnados logo após a oficialização pela Contratante, ficando por sua conta exclusiva as despesas decorrentes dessas providências.

Os materiais a serem empregados deverão ser novos, adequados aos tipos de serviços a serem executados e atenderem às Especificações. Em nenhuma hipótese será admitido o uso de resquícios de materiais de outras obras.

A Empreiteira manterá na obra engenheiros, mestres, operários e funcionários administrativos em número e especialização compatíveis com a natureza dos serviços, bem como materiais em quantidades suficientes para execução dos trabalhos. A Empreiteira será responsável pelos danos causados a Contratante e a terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia e omissão. Será mantido, pela Empreiteira, perfeito e ininterrupto serviço de vigilância nos recintos de trabalho, cabendo-lhe toda a responsabilidade por quaisquer danos decorrentes de negligência durante a execução das obras, até a entrega definitiva. A utilização de equipamentos, aparelhos e ferramentas deverão ser apropriados a cada serviço.

Cabe à Empreiteira elaborar, de acordo com as necessidades da obra ou a pedido da fiscalização, desenhos de detalhes de execução, os quais serão previamente examinados e autenticados, se for o caso, pela Contratante. Caso seja efetuada qualquer modificação, parcial ou total dos projetos licitados, proposta pela Contratante ou pela Empreiteira, este fato não implicará anular ou invalidar o contrato, que prevalecerá em quaisquer circunstâncias. Sendo a alteração do projeto responsável pelo surgimento de serviço novo, a correspondente forma de medição e pagamento deverá ser apresentada previamente pela Empreiteira e analisada pela Contratante antes do início efetivo deste serviço. No caso de simples mudança de quantitativos, o fato não deverá ser motivo de qualquer reivindicação para alteração dos preços unitários.

Sendo os serviços iniciados e concluídos sem qualquer solicitação de revisão de preços por parte da Empreiteira, fica tacitamente vetado o pleito futuro.

Capela do Alto Alegre-Ba, 27 de novembro de 2025.

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

BDI: 20,73%

FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1	**PASSAGEM MOLHADA LOJA MOTO**							**R$ 440.734,62**	100,00%
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**							**R$ 3.016,44**	0,68%
1.1.1	103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	M2	6,00	R$ 416,42	R$ 502,74	R$ 3.016,44	0,68%
1.2	**CANTEIRO DE OBRA**							**R$ 13.133,00**	2,98%
1.2.1	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	M2	12,00	R$ 800,88	R$ 966,90	R$ 11.602,80	2,63%
1.2.2	5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO NOVO	M²	1.170,00	R$ 0,79	R$ 0,95	R$ 1.111,50	0,25%
1.2.3	S02548	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS	ORSE	M2	265,00	R$ 1,31	R$ 1,58	R$ 418,70	0,10%
1.3	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA**							**R$ 3.167,71**	0,72%
1.3.1	32.05.28	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	EMBASA	KM	517,60	R$ 5,07	R$ 6,12	R$ 3.167,71	0,72%
1.4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**							**R$ 28.884,68**	6,55%
1.4.1	90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	44,00	R$ 135,07	R$ 163,07	R$ 7.175,08	1,63%
1.4.2	90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	440,00	R$ 40,87	R$ 49,34	R$ 21.709,60	4,93%
1.5	**ACESSOS / DESVIOS**							**R$ 29.260,80**	6,64%
1.5.1	55.03.01	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	EMBASA	M2	720,00	R$ 3,19	R$ 3,85	R$ 2.772,00	0,63%
1.5.2	55.03.03	MANUTENCAO DOS ACESSOS	EMBASA	M2	720,00	R$ 30,47	R$ 36,79	R$ 26.488,80	6,01%
1.6	**CONSTRUÇÃO**							**R$ 340.399,88**	77,23%
1.6.1	5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	SICRO NOVO	M³	867,59	R$ 6,38	R$ 7,70	R$ 6.680,44	1,52%
1.6.2	5502187	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	SICRO NOVO	M³	520,55	R$ 9,77	R$ 11,80	R$ 6.142,49	1,39%
1.6.3	5502742	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	SICRO NOVO	M³	347,04	R$ 45,37	R$ 54,78	R$ 19.010,85	4,31%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNIDADE	QTD	VALOR UNITÁRIO R$		PREÇO TOTAL R$	PESO (%)
						SEM BDI	COM BDI		
1.6.4	1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	SICRO NOVO	M³	371,91	R$ 481,75	R$ 581,62	R$ 216.310,29	49,08%
1.6.5	94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	M3	3,69	R$ 73,14	R$ 88,30	R$ 325,83	0,07%
1.6.6	5914334	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	SICRO NOVO	TKM	54.878,30	R$ 1,21	R$ 1,46	R$ 80.122,32	18,18%
1.6.7	1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO NOVO	M³	6,00	R$ 446,99	R$ 539,65	R$ 3.237,90	0,73%
1.6.8	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	M3	232,18	R$ 30,57	R$ 36,91	R$ 8.569,76	1,94%
1.7	**LAJE CONCRETO**							**R$ 15.921,00**	3,61%
1.7.1	3108005	FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	SICRO NOVO	M²	24,44	R$ 99,83	R$ 120,52	R$ 2.945,51	0,67%
1.7.2	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	164,36	R$ 9,61	R$ 11,60	R$ 1.906,58	0,43%
1.7.3	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	657,41	R$ 7,77	R$ 9,38	R$ 6.166,51	1,40%
1.7.4	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	M³	7,28	R$ 551,60	R$ 665,95	R$ 4.848,12	1,10%
1.7.5	11.04.04	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75MM.	EMBASA	M	2,00	R$ 22,48	R$ 27,14	R$ 54,28	0,01%
1.8	**ENGASTES PILARES**							**R$ 106,56**	0,02%
1.8.1	92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	11,36	R$ 7,77	R$ 9,38	R$ 106,56	0,02%
1.9	**COLCHÃO DE CONCRETO**							**R$ 2.393,63**	0,54%
1.9.1	92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	160,42	R$ 9,61	R$ 11,60	R$ 1.860,87	0,42%
1.9.2	1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO NOVO	M³	0,80	R$ 551,60	R$ 665,95	R$ 532,76	0,12%
1.10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**							**R$ 4.450,92**	1,01%
1.10.1	UN	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200MM, COMP. 1,00M PARA PASSAGEM MOLHADA	COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	UN	10,00	R$ 150,40	R$ 181,58	R$ 1.815,80	0,41%
1.10.2	S02327	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA REFLETIVA, MARCA INDUTIL, REF 8530 OU SIMILAR - R1	ORSE	M2	6,20	R$ 31,99	R$ 38,62	R$ 239,44	0,05%
1.10.3	5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	SICRO NOVO	UN	4,00	R$ 496,08	R$ 598,92	R$ 2.395,68	0,54%

VALOR TOTAL: **R$ 440.734,62**

QUATROCENTOS E QUARENTA MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
BDI: 20,73%
FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

COMPOSIÇÃO DO BDI

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	3,80%
SG	SEGURO E GARANTIA	0,32%
R	RISCO	0,50%
DF	DESPESAS FINANCEIRAS	1,02%
L	LUCRO	6,64%
	TOTAL	**12,28%**

T	TRIBUTOS	
	PIS	0,65%
	COFINS	3,00%
	ISS	3,00%
	TOTAL	**6,65%**

BDI = 20,73%

$$\frac{(1+AC+SG+R)\times(1+DF)\times(1+L)}{(1-T)} - 1$$

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

BDI: 20,73%

FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	MÊS 4	Total parcela
1	PASSAGEM MOLHADA LOJA MOTO	R$ 440.734,62	26,57 %	23,44 %	25,68 %	24,31 %	**100,00 %**
			R$ 122.295,25	R$ 109.447,69	R$ 114.918,96	R$ 94.072,72	**R$ 440.734,62**
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 3.016,44	100,00 %				**100,00 %**
			R$ 3.016,44				**R$ 3.016,44**
1.2	CANTEIRO DE OBRA	R$ 13.133,00	100,00 %				**100,00 %**
			R$ 13.133,00				**R$ 13.133,00**
1.3	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA	R$ 3.167,71	50,00 %			50,00 %	**100,00 %**
			R$ 1.583,86			R$ 1.583,85	**R$ 3.167,71**
1.4	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 28.884,68	25,00 %	25,00 %	25,00 %	25,00 %	**100,00 %**
			R$ 7.221,17	R$ 7.221,17	R$ 7.221,17	R$ 7.221,17	**R$ 28.884,68**
1.5	ACESSOS / DESVIOS	R$ 29.260,80	100,00 %				**100,00 %**
			R$ 29.260,80				**R$ 29.260,80**
1.6	CONSTRUÇÃO	R$ 340.399,88	20,00 %	30,00 %	30,00 %	20,00 %	**100,00 %**
			R$ 68.079,98	R$ 102.119,96	R$ 102.119,96	R$ 68.079,98	**R$ 340.399,88**
1.7	LAJE CONCRETO	R$ 15.921,00			20,00 %	80,00 %	**100,00 %**
					R$ 3.184,20	R$ 12.736,80	**R$ 15.921,00**
1.8	ENGASTES PILARES	R$ 106,56		100,00 %			**100,00 %**
				R$ 106,56			**R$ 106,56**
1.9	COLCHÃO DE CONCRETO	R$ 2.393,63			100,00 %		**100,00 %**
					R$ 2.393,63		**R$ 2.393,63**
1.10	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	R$ 4.450,92				100,00 %	**100,00 %**
						R$ 4.450,92	**R$ 4.450,92**
		R$ 440.734,62	**R$ 122.295,25**	**R$ 109.447,69**	**R$ 114.918,96**	**R$ 94.072,72**	**R$ 440.734,62**
			R$ 122.295,25	**R$ 231.742,94**	**R$ 346.661,90**	**R$ 440.734,62**	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

BDI: 20,73%

FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,86%	0,00%
B2	FERIADOS	3,93%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,84%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	10,80%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,06%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	1,48%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	8,54%	6,60%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL	**44,35%**	**16,29%**
C	**GRUPO C**		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	4,75%	3,67%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,11%	0,09%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,72%	3,64%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,49%	2,70%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,40%	0,31%
	TOTAL	**13,47%**	**10,41%**
D	**GRUPO D**		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,32%	5,99%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,42%	0,33%
	TOTAL	**16,74%**	**6,32%**
	A + B + C + D =	**111,36%**	**69,82%**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	0,00%	0,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**16,80%**	**16,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,97%	0,00%
B2	FERIADOS	3,97%	0,00%
B3	AUXÍL IO - ENFERMIDADE	0,87%	0,66%
B4	13º SALÁRIO	11,02%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,73%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,05%	0,00%
B8	AUXÍL IO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11%	0,08%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,21%	8,47%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,04%	0,03%
	TOTAL	**48,04%**	**18,18%**
C	**GRUPO C**		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,47%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,95%	2,23%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,13%	2,37%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
	TOTAL	**12,14%**	**9,18%**
D	**GRUPO D**		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	8,07%	3,05%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,46%	0,35%
	TOTAL	**8,53%**	**3,40%**
	A + B + C + D =	**85,51%**	**47,56%**



COD	DESCRIÇÃO	HORISTA %	MENSALISTA %
A	**GRUPO A**		
A1	INSS	20,00%	20,00%
A2	SESI	1,50%	1,50%
A3	SENAI	1,00%	1,00%
A4	INCRA	0,20%	0,20%
A5	SEBRAE	0,60%	0,60%
A6	SALÁRIO EDUCAÇÃO	2,50%	2,50%
A7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00%	3,00%
A8	FGTS	8,00%	8,00%
A9	SECONCI	0,00%	0,00%
	TOTAL	**36,80%**	**36,80%**
B	**GRUPO B**		
B1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,98%	0,00%
B2	FERIADOS	3,97%	0,00%
B3	AUXÍLIO - ENFERMIDADE	0,86%	0,65%
B4	13º SALÁRIO	11,07%	8,33%
B5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07%	0,05%
B6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,74%	0,56%
B7	DIAS DE CHUVAS	2,14%	0,00%
B8	AUXÍLIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,10%	0,07%
B9	FÉRIAS GOZADAS	11,92%	8,97%
B10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03%	0,03%
	TOTAL	**48,88%**	**18,66%**
C	**GRUPO C**		
C1	AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,49%	4,13%
C2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13%	0,10%
C3	FÉRIAS INDENIZADAS	2,36%	1,77%
C4	DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	2,97%	2,24%
C5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,46%	0,35%
	TOTAL	**11,41%**	**8,59%**
D	**GRUPO D**		
D1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	17,99%	6,87%
D2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49%	0,37%
	TOTAL	**18,48%**	**7,24%**

A + B + C + D = 115,57% 71,29%



Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA
BDI: 20,73%
FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

RELATÓRIO ANALÍTICO - COMPOSIÇÕES DE CUSTOS

103689 FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUCAO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA *N. 22*, ADESIVADA, DE *2,4 X 1,2* M (SEM POSTES PARA FIXACAO)	SINAPI	M2	1,00000000	R$ 347,50	R$ 347,50
00005065	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 10 X 10 (7/8 X 17)	SINAPI	KG	0,01130000	R$ 31,04	R$ 0,35
00005069	PREGO DE ACO POLIDO COM CABECA 17 X 27 (2 1/2 X 11)	SINAPI	KG	0,01320000	R$ 16,63	R$ 0,22
00004509	SARRAFO *2,5 X 10* CM EM PINUS, MISTA OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA	SINAPI	M	3,20830000	R$ 4,88	R$ 15,66
					TOTAL Material:	R$ 363,71

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,37290000	R$ 20,02	R$ 7,47
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	1,11860000	R$ 16,05	R$ 17,95
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 25,41

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
102234	PINTURA IMUNIZANTE PARA MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	SINAPI	M2	0,50000000	R$ 20,32	R$ 10,16
					TOTAL Serviço:	R$ 10,16

VALOR SEM ENCARGOS:	**399,28**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**17,14**
VALOR COM ENCARGOS:	**416,42**

93584 EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00011455	FERROLHO COM FECHO / TRINCO REDONDO, EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 8" E ESPESSURA MINIMA DA CHAPA DE 1,50 MM	SINAPI	UN	0,06620000	R$ 17,34	R$ 1,15
					TOTAL Material:	R$ 1,14

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
101165	ALVENARIA DE EMBASAMENTO COM BLOCO ESTRUTURAL DE CONCRETO, DE 14X19X29CM E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_05/2020	SINAPI	M3	0,04170000	R$ 799,77	R$ 33,35
91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,67550000	R$ 2,75	R$ 1,86
95805	CONDULETE DE PVC, TIPO B, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDÁVEL DN 25 MM (3/4"), APARENTE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2022	SINAPI	UN	0,13250000	R$ 18,05	R$ 2,39
91852	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,06620000	R$ 6,73	R$ 0,45
91862	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM FORRO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,13250000	R$ 7,43	R$ 0,98
91870	ELETRODUTO RÍGIDO ROSCÁVEL, PVC, DN 20 MM (1/2"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	M	0,17220000	R$ 9,59	R$ 1,65
93358	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA. AF_09/2024	SINAPI	M3	0,04040000	R$ 63,49	R$ 2,56

91170	FIXAÇÃO DE TUBOS HORIZONTAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM LAJE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,13250000	R$ 8,30	R$ 1,10
91173	FIXAÇÃO DE TUBOS VERTICAIS DE PVC ÁGUA, PVC ESGOTO, PVC ÁGUA PLUVIAL, CPVC, PPR, COBRE OU AÇO, DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM, COM ABRAÇADEIRA METÁLICA RÍGIDA TIPO U PERFIL 1 1/4", FIXADA EM PERFILADO EM PAREDE. AF_09/2023_PS	SINAPI	M	0,17220000	R$ 3,09	R$ 0,53
92023	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO) COM 1 TOMADA DE EMBUTIR 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_03/2023	SINAPI	UN	0,06620000	R$ 36,42	R$ 2,41
94559	JANELA DE AÇO TIPO BASCULANTE, PARA VIDROS (VIDROS NÃO INCLUSOS), BATENTE/ REQUADRO INCLUSO (6,5 A 14 CM), DIMENSÕES 60X60 CM, COM COM PINTURA ANTICORROSIVA, SEM ACABAMENTO, COM FERRAGENS, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA, EXCLUSIVE CONTRAMARCO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2024	SINAPI	M2	0,06620000	R$ 672,26	R$ 44,50
95240	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 3 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	0,00930000	R$ 18,70	R$ 0,17
95241	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS, ESPESSURA DE 5 CM. AF_01/2024	SINAPI	M2	1,51100000	R$ 36,53	R$ 55,20
97586	LUMINÁRIA TIPO CALHA, DE SOBREPOR, COM 2 LÂMPADAS TUBULARES FLUORESCENTES DE 36 W, COM REATOR DE PARTIDA RÁPIDA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	SINAPI	UN	0,06620000	R$ 154,98	R$ 10,26
98445	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,80230000	R$ 96,88	R$ 77,73
98446	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², COM VÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,62550000	R$ 122,07	R$ 76,35
98442	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6 M², SEM VÃO. AF_05/2018	SINAPI	M2	0,59110000	R$ 141,81	R$ 83,82
98441	PAREDE DE MADEIRA COMPENSADA PARA CONSTRUÇÃO TEMPORÁRIA EM CHAPA SIMPLES, EXTERNA, SEM VÃO. AF_03/2024	SINAPI	M2	0,51360000	R$ 82,62	R$ 42,43
88489	PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023	SINAPI	M2	5,06490000	R$ 11,83	R$ 59,92
91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	M2	0,15300000	R$ 477,13	R$ 73,00
96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	SINAPI	M3	0,01060000	R$ 38,49	R$ 0,41
94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	R$ 48,26	R$ 82,97
92543	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	SINAPI	M2	1,71920000	R$ 21,98	R$ 37,79
					TOTAL Serviço:	R$ 691,73

VALOR SEM ENCARGOS:	**692,87**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**108,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**800,88**

5502985 LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 460,1170	R$ 195,1390	R$ 460,1170
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 460,1170**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,3700	24,3700
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**24,3700**

Custo Horário da Execução:	R$ 484,4870
Produção da Equipe:	622,95000
Custo Unitário da Execução:	R$ 0,7777
Custo do FIC (0,01425):	R$ 0,0111
Custo Direto Total:	R$ 0,7888

VALOR SEM ENCARGOS:	**0,78**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,01**
VALOR COM ENCARGOS:	**0,79**

S02548 LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS (M2)

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88253	AUXILIAR DE TOPÓGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03330000	R$ 10,27	R$ 0,34
90781	TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01670000	R$ 20,05	R$ 0,33
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,67

VALOR SEM ENCARGOS:	**0,67**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,64**
VALOR COM ENCARGOS:	**1,31**

32.05.28 TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T (KM)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H029500130	CAMINHAO CARRETA PRANCHA CAP 20T (INCL MANUTENCAO/OPERACAO)	EMBASA	H	0,02000000	R$ 152,50	R$ 3,05
					TOTAL Equipamento:	R$ 3,05

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004221	OLEO DIESEL COMBUSTIVEL COMUM METROPOLITANO S-10 OU S-500	SINAPI	L	0,22220000	R$ 5,96	R$ 1,32
					TOTAL Material:	R$ 1,32

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88282	MOTORISTA DE CAMINHÃO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02000000	R$ 20,42	R$ 0,41
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,41

VALOR SEM ENCARGOS:	**4,78**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,29**
VALOR COM ENCARGOS:	**5,07**

90778 ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043486	EPI - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,77	R$ 0,77
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,43	R$ 1,43
00043462	FERRAMENTAS - FAMILIA ENGENHEIRO CIVIL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,01	R$ 0,01
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,29

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00002707	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 60,70	R$ 60,70
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 60,69

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95403	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,89	R$ 0,89

TOTAL Serviço:	R$ 0,89

VALOR SEM ENCARGOS:	**63,87**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**71,20**
VALOR COM ENCARGOS:	**135,07**

90776 ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES (H)

Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00043487	EPI - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,28	R$ 1,28
00037372	EXAMES - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 1,43	R$ 1,43
00043463	FERRAMENTAS - FAMILIA ENCARREGADO GERAL - HORISTA (ENCARGOS COMPLEMENTARES - COLETADO CAIXA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
00037373	SEGURO - HORISTA (COLETADO CAIXA - ENCARGOS COMPLEMENTARES)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,08	R$ 0,08
					TOTAL Encargos Complementares:	R$ 2,87

Mão de Obra		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00004083	ENCARREGADO GERAL DE OBRAS (HORISTA)	SINAPI	H	1,00000000	R$ 17,27	R$ 17,27
					TOTAL Mão de Obra:	R$ 17,26

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
95401	CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA ENCARREGADO GERAL (ENCARGOS COMPLEMENTARES) - HORISTA	SINAPI	H	1,00000000	R$ 0,36	R$ 0,36
					TOTAL Serviço:	R$ 0,36

VALOR SEM ENCARGOS:	**20,49**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**20,38**
VALOR COM ENCARGOS:	**40,87**

55.03.01 ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS (M2)

Equipamento		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
H020000610	TRATOR ESTEIRAS CAT-D6D,140 HP (INCLUSIVE OPERADOR E COMBUSTÍVEL)	EMBASA	HP	0,01020000	R$ 288,44	R$ 2,94
					TOTAL Equipamento:	R$ 2,94

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01020000	R$ 16,05	R$ 0,16
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,16

VALOR SEM ENCARGOS:	**3,10**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,09**
VALOR COM ENCARGOS:	**3,19**

55.03.03 MANUTENCAO DOS ACESSOS (M2)

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
05.06.49	COMPACTACAO DE ATERRO INCL. DESTORROAMENTO, UMIDEC., HOMOGENEIZ. E COMPAC. MECANIZ. C/ ROLO	EMBASA	M3	0,15000000	R$ 1,46	R$ 0,22
18.03.01	REVEST. PRIMARIO C/ CASCALHO OU SAIBRO S/ COMPACTACAO	EMBASA	M3	0,15000000	R$ 201,64	R$ 30,25
					TOTAL Serviço:	R$ 30,47

VALOR SEM ENCARGOS:	**30,47**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**30,47**

5502109 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9667	Caminhão basculante com capacidade de 14 m³ - 210 kW	4,00000	0,7600	0,2400	R$ 320,0451	R$ 101,6598	R$ 1.070,5308
E9515	Escavadeira hidráulica sobre esteiras com caçamba com capacidade de 1,56 m³ - 118 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 353,6283	R$ 169,5969	R$ 353,6283
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 1.424,1591**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,3700	24,3700
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**24,3700**

Custo Horário da Execução:	R$ 1.448,5291
Produção da Equipe:	230,19000
Custo Unitário da Execução:	R$ 6,2928
Custo do FIC (0,01425):	R$ 0,0900
Custo Direto Total:	R$ 6,3828

VALOR SEM ENCARGOS:	**6,35**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,03**
VALOR COM ENCARGOS:	**6,38**

5502187 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9541	Trator sobre esteiras com lâmina - 259 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 1.034,2687	R$ 424,5184	R$ 1.034,2687
E9565	Trator sobre esteiras com lâmina e escarificador - 259 kW	1,00000	0,8800	0,1200	R$ 1.054,2857	R$ 434,0456	R$ 979,8569
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 2.014,1256**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	24,3700	24,3700
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**24,3700**

Custo Horário da Execução:	R$ 2.038,4956
Produção da Equipe:	209,71000
Custo Unitário da Execução:	R$ 9,7205
Custo do FIC (0,00475):	R$ 0,0467
Custo Direto Total:	R$ 9,7672

VALOR SEM ENCARGOS:	**9,73**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,04**
VALOR COM ENCARGOS:	**9,77**

5502742 ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 210 kW	2,00000	0,8400	0,1600	R$ 356,4104	R$ 120,0230	R$ 637,1768
E9117	Carregadeira de pneus para rocha com capacidade de 2,50 m³ - 105 kW	1,00000	0,7800	0,2200	R$ 324,6577	R$ 141,0278	R$ 284,2591
E9646	Compressor de ar portátil de 58,52 l/s (124 PCM) - 27 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 48,4784	R$ 13,5120	R$ 48,4784
E9527	Martelete perfurador/rompedor a ar comprimido de 25 kg para rocha com capacidade de 2.040 gpm	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 40,6362	R$ 37,3188	R$ 40,6362
E9574	Perfuratriz sobre esteiras - 145 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 518,5522	R$ 242,6315	R$ 518,5522
E9540	Trator sobre esteiras com lâmina - 127 kW	1,00000	0,3800	0,6200	R$ 460,1170	R$ 195,1390	R$ 295,8307
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 1.824,9334**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	25,8800	51,7600
88257	BLASTER, DINAMITADOR OU CABO DE FOGO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	38,4300	38,4300

TOTAL MÃO DE OBRA:	**90,1900**

Custo Horário da Execução:	R$ 1.915,1234
Produção da Equipe:	64,84000
Custo Unitário da Execução:	R$ 29,5361
Custo do FIC (0,00237):	R$ 0,0709

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M2062	Coroa de botões esféricos linha T38 - D = 64 mm (2 1/2")	un	0,00034	R$ 665,8872	R$ 0,2264
M2042	Emulsão explosiva encartuchada	kg	0,56232	R$ 13,2800	R$ 7,4676
M2065	Haste linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2") e C = 3,05 m	un	0,00016	R$ 2.337,3968	R$ 0,3740
M2066	Luva em aço linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38,0 mm (1 1/2")	un	0,00025	R$ 351,6453	R$ 0,0879
M2144	Nonel de coluna - C = 6,0 m	un	0,04000	R$ 14,1748	R$ 0,5670
M2141	Nonel de iniciação para fogacho - C = 6,0 m	un	0,15714	R$ 14,5527	R$ 2,2868
M2143	Nonel de ligação - C = 6,0 m	un	0,01571	R$ 16,4705	R$ 0,2588
M2146	Nonel iniciador - C = 150,0 m	un	0,00143	R$ 191,3330	R$ 0,2736
M2067	Punho linha T38 para perfuratriz sobre esteiras - D = 38 mm (1 1/2")	un	0,00013	R$ 1.199,0170	R$ 0,1559
M2145	Série de brocas integrais S12	un	0,00333	R$ 1.219,2484	R$ 4,0601
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 15,7581**

Custo Direto Total:	R$ 45,3651

VALOR SEM ENCARGOS:	**44,83**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,54**
VALOR COM ENCARGOS:	**45,37**

1506055 PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO (M³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	33,5200	33,5200
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	4,00000	24,3700	97,4800
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**131,0000**

Custo Horário da Execução:	R$ 131,0000
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 131,0000

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	1,20000	R$ 127,9299	R$ 153,5159
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 153,5159**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1109669	Argamassa de cimento e areia 1:3 - confecção em betoneira e lançamento manual - areia comercial	m³	0,31559	R$ 614,6000	R$ 193,9616
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 193,9616**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	1,80000	R$ 1,8200	R$ 3,2760
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 3,2760

Custo Direto Total:	R$ 481,7535

VALOR SEM ENCARGOS:	**428,76**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**52,99**
VALOR COM ENCARGOS:	**481,75**

94306 ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário	FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL

5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 65,19	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 308,34	R$ 1,67
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,12520000	R$ 31,43	R$ 3,94
5632	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,04020000	R$ 84,33	R$ 3,39
5631	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA SOBRE ESTEIRAS, CAÇAMBA 0,80 M3, PESO OPERACIONAL 17 T, POTENCIA BRUTA 111 HP - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,02780000	R$ 207,64	R$ 5,77
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 14,78

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
00006079	ARGILA, ARGILA VERMELHA OU ARGILA ARENOSA (RETIRADA NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	SINAPI	M3	1,38890000	R$ 38,76	R$ 53,83
					TOTAL Material:	R$ 53,83

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,03790000	R$ 16,05	R$ 0,61
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,60

VALOR SEM ENCARGOS:	**69,21**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**3,93**
VALOR COM ENCARGOS:	**73,14**

5914334 TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL (TKM)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9672	Caminhão basculante para rocha com capacidade de 12 m³ - 210 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 356,4104	R$ 120,0230	R$ 356,4104
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 356,4104**

Custo Horário da Execução:	R$ 356,4104
Produção da Equipe:	298,80000
Custo Unitário da Execução:	R$ 1,1928
Custo do FIC (0,01425):	R$ 0,0171
Custo Direto Total:	R$ 1,2099

VALOR SEM ENCARGOS:	**1,21**
VALOR ENCARGOS:	**0,00**
VALOR COM ENCARGOS:	**1,21**

1106165 CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS (M³)

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,3700	48,7400
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**48,7400**

Custo Horário da Execução:	R$ 48,7400
Produção da Equipe:	3,92899
Custo Unitário da Execução:	R$ 12,4052

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão	m³	0,52600	R$ 127,9299	R$ 67,2911
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 67,2911**

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
1107892	Concreto fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	0,70000	R$ 522,6600	R$ 365,8620
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 365,8620**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M1097	Pedra de mão ou rachão (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,78900	R$ 1,8200	R$ 1,4360
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 1,4360

Custo Direto Total:	R$ 446,9943

VALOR SEM ENCARGOS:	**426,27**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**20,72**
VALOR COM ENCARGOS:	**446,99**

93382 REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023 (M3)

Equipamento Custo Horário		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
5903	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHI DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHI	0,00060000	R$ 65,19	R$ 0,04
5901	CAMINHÃO PIPA 10.000 L TRUCADO, PESO BRUTO TOTAL 23.000 KG, CARGA ÚTIL MÁXIMA 15.935 KG, DISTÂNCIA ENTRE EIXOS 4,8 M, POTÊNCIA 230 CV, INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA - CHP DIURNO. AF_06/2014	SINAPI	CHP	0,00540000	R$ 308,34	R$ 1,67
91533	COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO (SOQUETE) COM MOTOR A GASOLINA 4 TEMPOS, POTÊNCIA 4 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	SINAPI	CHP	0,19620000	R$ 31,43	R$ 6,17
					TOTAL Equipamento Custo Horário:	R$ 7,85

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,78660000	R$ 16,05	R$ 12,62
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 12,62

VALOR SEM ENCARGOS:	**20,47**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**10,10**
VALOR COM ENCARGOS:	**30,57**

3108005 FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA (M²)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9066	Grupo gerador - 14 kVA	0,04016	1,0000	0,0000	R$ 20,0347	R$ 5,8212	R$ 0,8046
E9535	Serra circular com bancada - D = 30 cm - 4 kW	0,04016	1,0000	0,0000	R$ 34,6488	R$ 34,2832	R$ 1,3915
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 2,1961**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88243	AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	25,8800	18,1160
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,70000	33,0700	23,1490
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**41,2650**

Custo Horário da Execução:	R$ 43,4611
Produção da Equipe:	1,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 43,4611

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm	m	0,44922	R$ 21,1601	R$ 9,5055
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm	m²	0,40430	R$ 52,3638	R$ 21,1707
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira	l	0,01852	R$ 11,7985	R$ 0,2185
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm	m	0,19908	R$ 6,3418	R$ 1,2625

M1205	Prego de ferro	kg	0,20395	R$ 14,1909	R$ 2,8942
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm	m	2,09003	R$ 6,0902	R$ 12,7287
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm	m	0,35938	R$ 22,2762	R$ 8,0056
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 55,7857**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		**UNIDADE**	**CODIGO**	**CONSUMO**	**PREÇO UNITÁRIO**	**CUSTO UNITÁRIO**
M0284	Caibro de pinho - L = 7,5 cm e E = 7,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00253	R$ 34,7500	R$ 0,0879
M0448	Compensado resinado - E = 14 mm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00566	R$ 34,7500	R$ 0,1967
M0560	Desmoldante para fôrmas de madeira (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00002	R$ 34,7500	R$ 0,0007
M0310	Peça de madeira - L = 7,5 cm e E = 2,5 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00037	R$ 34,7500	R$ 0,0129
M1205	Prego de ferro (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00020	R$ 34,7500	R$ 0,0070
M0290	Tábua - E = 2,5 cm e L = 10 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00523	R$ 34,7500	R$ 0,1817
M0286	Tábua - E = 2,5 cm e L = 30 cm (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00270	R$ 34,7500	R$ 0,0938
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 0,5807

Custo Direto Total:	R$ 99,8275

VALOR SEM ENCARGOS:	**84,23**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**15,60**
VALOR COM ENCARGOS:	**99,83**

92771 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
00039017	ESPACADOR / DISTANCIADOR CIRCULAR COM ENTRADA LATERAL, EM PLASTICO, PARA VERGALHAO *4,2 A 12,5* MM, COBRIMENTO 20 MM	SINAPI	UN	0,35700000	R$ 0,22	R$ 0,08
					TOTAL Material:	R$ 0,69

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00420000	R$ 16,45	R$ 0,07
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,02590000	R$ 20,24	R$ 0,52
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,58

Serviço		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
92803	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 7,83	R$ 7,83
					TOTAL Serviço:	R$ 7,83

VALOR SEM ENCARGOS:	**9,10**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,51**
VALOR COM ENCARGOS:	**9,61**

92773 ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022 (KG)

Material		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
00043132	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M) OU 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	SINAPI	KG	0,02500000	R$ 25,00	R$ 0,62
					TOTAL Material:	R$ 0,62

Mão de Obra com Encargos Complementares		**FONTE**	**UNID**	**COEFICIENTE**	**PREÇO UNITÁRIO**	**TOTAL**
88238	AJUDANTE DE ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,00200000	R$ 16,45	R$ 0,03
88245	ARMADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,01210000	R$ 20,24	R$ 0,24
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 0,27

Serviço		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
92805	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 16,0 MM. AF_06/2022	SINAPI	KG	1,00000000	R$ 6,67	R$ 6,67
					TOTAL Serviço:	R$ 6,67

VALOR SEM ENCARGOS:	**7,56**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,21**
VALOR COM ENCARGOS:	**7,77**

1107896 CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS (M³)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9010	Balança plataforma digital à bateria, com mesa de 75 x 75 cm e capacidade de 500 kg	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 1,1874	R$ 0,7977	R$ 1,1874
E9519	Betoneira com motor a gasolina com capacidade de 600 l - 10 kW	1,00000	1,0000	0,0000	R$ 64,0097	R$ 40,5324	R$ 64,0097
E9071	Transportador manual carrinho de mão com capacidade de 80 l	4,00000	0,8800	0,1200	R$ 0,7054	R$ 0,4773	R$ 2,7124
E9064	Transportador manual gerica com capacidade de 180 l	3,00000	0,4000	0,6000	R$ 1,6152	R$ 1,0929	R$ 3,9054
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 71,8149**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	33,5200	33,5200
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	9,00000	24,3700	219,3300
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**252,8500**

Custo Horário da Execução:	R$ 324,6649
Produção da Equipe:	3,89063
Custo Unitário da Execução:	R$ 83,4479

MATERIAIS		UNID	CONSUMO	VALOR UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00043618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS	KG	0,94593	R$ 18,0600	R$ 17,0835
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE)	M3	0,61459	R$ 139,8900	R$ 85,9750
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32	KG	315,31031	R$ 0,8400	R$ 264,8607
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,36754	R$ 116,0900	R$ 42,6677
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE	M3	0,36754	R$ 116,7000	R$ 42,8919
				TOTAL MATERIAIS:	**R$ 453,4788**

TRANSPORTE - TEMPO FIXO		UNIDADE	CODIGO	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
00043618	ADITIVO SUPERPLASTIFICANTE DE PEGA NORMAL PARA CONCRETO, LIQUIDO E ISENTO DE CLORETOS (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,00095	R$ 34,7500	R$ 0,0330
00000370	AREIA MEDIA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR (RETIRADO NA JAZIDA, SEM TRANSPORTE) (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,92189	R$ 1,8200	R$ 1,6778
00001379	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (Caminhão carroceria com capacidade de 15 t - 188 kW)	t	5914655	0,31531	R$ 34,7500	R$ 10,9570
00004721	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R$ 1,8200	R$ 1,0034
00004718	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE (Caminhão basculante com capacidade de 10 m³ - 210 kW)	t	5914647	0,55131	R$ 1,8200	R$ 1,0034
					TRANSPORTE - TEMPO FIXO:	R$ 14,6746

Custo Direto Total:	R$ 551,6013

VALOR SEM ENCARGOS:	**527,69**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**23,91**
VALOR COM ENCARGOS:	**551,60**

11.04.04 FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75MM. (M)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
D220000007	ADESIVO PARA PVC	EMBASA	L	0,02000000	R$ 42,65	R$ 0,85

D240000031	SOLUCAO LIMPADORA	EMBASA	L	0,02500000	R$ 37,49	R$ 0,94
D390000104	TUBO DRENO CORRUGADO E PERFURADO DN=75MM	EMBASA	M	1,05000000	R$ 3,31	R$ 3,48
					TOTAL Material:	R$ 5,27

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88248	AUXILIAR DE ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 15,85	R$ 4,76
88267	ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 19,67	R$ 5,90
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 10,66

VALOR SEM ENCARGOS:	**15,93**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**6,55**
VALOR COM ENCARGOS:	**22,48**

UN GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200MM, COMP. 1,00M PARA PASSAGEM MOLHADA (UN)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I00634	Concreto usinado bombeavel b0-b1 fck=15mpa	ORSE	m3	0,01000000	R$ 455,83	R$ 4,56
I02706	Treliça PTG 8l - TR 08634, para suporte de barras de transferência em juntas, ou similar	ORSE	m	1,00000000	R$ 25,99	R$ 25,99
00041930	TUBO COLETOR DE ESGOTO PVC, JEI, DN 200 MM (NBR 7362)	SINAPI	M	1,00000000	R$ 118,14	R$ 118,14
					TOTAL Material:	R$ 148,69

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,07000000	R$ 16,05	R$ 1,12
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 1,12

VALOR SEM ENCARGOS:	**149,81**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**0,59**
VALOR COM ENCARGOS:	**150,40**

S02327 PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA REFLETIVA, MARCA INDUTIL, REF 8530 OU SIMILAR - R1 (M2)

Material		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
I02233	Tinta refletiva amarela para demarcação de tráfego (Indutil ou similar)	ORSE	l	0,12000000	R$ 29,91	R$ 3,59
					TOTAL Material:	R$ 3,58

Mão de Obra com Encargos Complementares		FONTE	UNID	COEFICIENTE	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
88310	PINTOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,60000000	R$ 22,09	R$ 13,25
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	0,30000000	R$ 16,05	R$ 4,82
					TOTAL Mão de Obra com Encargos Complementares:	R$ 18,06

VALOR SEM ENCARGOS:	**21,64**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**10,35**
VALOR COM ENCARGOS:	**31,99**

5213465 PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO (UN)

EQUIPAMENTOS		QUANT	UTILIZAÇÃO		CUSTO OPERACIONAL		CUSTO HORÁRIO
			PROD	IMPR	PROD	IMPR	
E9687	Caminhão carroceria com capacidade de 5 t - 120 kW	1,00000	0,3000	0,7000	R$ 176,5206	R$ 74,4428	R$ 105,0662
						TOTAL EQUIPAMENTOS:	**R$ 105,0662**

MÃO DE OBRA		UNID	CONSUMO	SALÁRIO HORA	CUSTO HORÁRIO
88278	MONTADOR DE ESTRUTURAS METÁLICAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1,00000	35,5300	35,5300
88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2,00000	24,3700	48,7400
				TOTAL MÃO DE OBRA:	**84,2700**

Custo Horário da Execução:	R$ 189,3362
Produção da Equipe:	3,00000
Custo Unitário da Execução:	R$ 63,1121

SERVIÇOS		UNID	CONSUMO	PREÇO UNITÁRIO	CUSTO UNITÁRIO
5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	0,68574	R$ 631,3900	R$ 432,9694
				TOTAL SERVIÇOS:	**R$ 432,9694**

Custo Direto Total:	R$ 496,0815

VALOR SEM ENCARGOS:	**473,52**
VALOR ENCARGOS (115.57%):	**22,56**
VALOR COM ENCARGOS:	**496,08**

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

OBRA: CONTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

BDI: 20,73%

FONTE: EMBASA 2025.1 - ORSE 2025/09 - SICRO 2025/07 - SINAPI 2025/09 (NÃO DESONERADO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

ORÇAMENTO - CURVA ABC DE SERVIÇOS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
1506055	PEDRA ARGAMASSADA COM CIMENTO E AREIA 1:3 - AREIA E PEDRA DE MÃO COMERCIAL - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO	SICRO	SERVIÇO	M³	371,91	R$ 581,62	**R$ 216.310,29**	**49,08%**	**49,08%**	A
5914334	TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³ PARA ROCHA - RODOVIA EM LEITO NATURAL	SICRO	TRANSPORTE	TKM	54.878,30	R$ 1,46	**R$ 80.122,32**	**18,18%**	**67,26%**	B
55.03.03	MANUTENCAO DOS ACESSOS	EMBASA	SERVIÇO	M2	720,00	R$ 36,79	**R$ 26.488,80**	**6,01%**	**73,27%**	B
90776	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	440,00	R$ 49,34	**R$ 21.709,60**	**4,93%**	**78,19%**	B
5502742	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 3ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 12 M³	SICRO	SERVIÇO	M³	347,04	R$ 54,78	**R$ 19.010,85**	**4,31%**	**82,51%**	C
93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	SINAPI	SERVIÇO	M2	12,00	R$ 966,90	**R$ 11.602,80**	**2,63%**	**85,14%**	C
93382	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	SINAPI	SERVIÇO	M3	232,18	R$ 36,91	**R$ 8.569,76**	**1,94%**	**87,09%**	C
90778	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA PLENO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	MÃO DE OBRA	H	44,00	R$ 163,07	**R$ 7.175,08**	**1,63%**	**88,71%**	C
5502109	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM LEITO NATURAL - COM ESCAVADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	SICRO	SERVIÇO	M³	867,59	R$ 7,70	**R$ 6.680,44**	**1,52%**	**90,23%**	C
92773	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	668,77	R$ 9,38	**R$ 6.273,06**	**1,42%**	**91,65%**	C
5502187	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	SICRO	SERVIÇO	M³	520,55	R$ 11,80	**R$ 6.142,49**	**1,39%**	**93,05%**	C
1107896	CONCRETO FCK = 25 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA E BRITA COMERCIAIS	SICRO	SERVIÇO	M³	8,08	R$ 665,95	**R$ 5.380,88**	**1,22%**	**94,27%**	C
92771	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	SERVIÇO	KG	324,78	R$ 11,60	**R$ 3.767,45**	**0,85%**	**95,12%**	C
1106165	CONCRETO CICLÓPICO FCK = 20 MPA - CONFECÇÃO EM BETONEIRA E LANÇAMENTO MANUAL - AREIA, BRITA E PEDRA DE MÃO COMERCIAIS	SICRO	SERVIÇO	M³	6,00	R$ 539,65	**R$ 3.237,90**	**0,73%**	**95,86%**	C
32.05.28	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	EMBASA	SERVIÇO	KM	517,60	R$ 6,12	**R$ 3.167,71**	**0,72%**	**96,57%**	C
103689	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	SINAPI	SERVIÇO	M2	6,00	R$ 502,74	**R$ 3.016,44**	**0,68%**	**97,26%**	C
3108005	FÔRMAS DE COMPENSADO RESINADO 14 MM - USO GERAL - UTILIZAÇÃO DE 3 VEZES - CONFECÇÃO, INSTALAÇÃO E RETIRADA	SICRO	SERVIÇO	M²	24,44	R$ 120,52	**R$ 2.945,51**	**0,67%**	**97,93%**	C
55.03.01	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	EMBASA	SERVIÇO	M2	720,00	R$ 3,85	**R$ 2.772,00**	**0,63%**	**98,56%**	C
5213465	PLACA DE ADVERTÊNCIA EM AÇO, LADO DE 0,80 M - PELÍCULA RETRORREFLETIVA TIPO I + SI - FORNECIMENTO E IMPLANTAÇÃO	SICRO	SERVIÇO	UN	4,00	R$ 598,92	**R$ 2.395,68**	**0,54%**	**99,10%**	C
UN	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200MM, COMP. 1,00M PARA PASSAGEM MOLHADA	COMPOSIÇ	SERVIÇO	UN	10,00	R$ 181,58	**R$ 1.815,80**	**0,41%**	**99,51%**	C
5502985	LIMPEZA MECANIZADA DA CAMADA VEGETAL	SICRO	SERVIÇO	M²	1.170,00	R$ 0,95	**R$ 1.111,50**	**0,25%**	**99,76%**	C

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	TIPO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	%	ACUMUL. %	CL
S02548	LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM DE OBRAS CIVIS	ORSE	SERVIÇO	M2	265,00	R$ 1,58	**R$ 418,70**	**0,10%**	**99,86%**	C
94306	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	SINAPI	SERVIÇO	M3	3,69	R$ 88,30	**R$ 325,83**	**0,07%**	**99,93%**	C
S02327	PINTURA DE ACABAMENTO COM APLICAÇÃO DE 01 DEMÃO DE TINTA REFLETIVA, MARCA INDUTIL, REF 8530 OU SIMILAR - R1	ORSE	SERVIÇO	M2	6,20	R$ 38,62	**R$ 239,44**	**0,05%**	**99,99%**	C
11.04.04	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75MM.	EMBASA	SERVIÇO	M	2,00	R$ 27,14	**R$ 54,28**	**0,01%**	**100,00%**	C

Subtotal até 100,00%% **R$ 440.734,61**

Outros **R$ 0,01**

Valor total do Orçamento **R$ 440.734,62**



MEMORIAL DE CÁLCULO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTA, NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	MEMORIAL DE CÁCULO
1.1	**SERVIÇOS PRELIMINARES**			
1.1.1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA. AF_03/2022_PS	M2	6,00	Largura x Altura = 3,00 x 2,00
1.2	**CANTEIRO DE OBRA**			
1.2.1	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	M2	12,00	Largura x comprimento = 3,00 x 4,00
1.2.2	Limpeza mecanizada da camada vegetal	M2	1.170,00	Conforme projeto
1.2.3	Locação de serviços de terraplenagem de obras civis	M2	265,00	Conforme projeto
1.3	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E CANTEIRO DE OBRA**			
1.3.1	TRANSPORTE DE MAQUINAS/EQUIPAMENTOS/MATERIAIS COM CAMINHAO CARRETA PRANCHA 20 T	KM	517,60	2 x Distância do local da obra a salvador = (253,00 + 5,80) x 2
1.4	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**			
1.4.1	ENGENHEIRO CIVIL JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	44,00	Periodo de execução em meses x Quantidade de horas em um mês x 5% do tempo = 4 x 220 x 0,05
1.4.2	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	440,00	Periodo de execução em meses x Quantidade de horas em um mês x 50% do temp = 4 x 220 x 0,50
1.5	**ACESSOS / DESVIOS**			
1.5.1	ABERTURA ACESSOS E CAMINHOS DE SERVICOS	M2	720,00	Largura x comprimento = 6,00 x 120,00
1.5.2	MANUTENCAO DOS ACESSOS	M2	720,00	Largura x comprimento = 6,00 x 120,00
1.6	**CONSTRUÇÃO**			
1.6.1	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural - com escavadeira e caminhão basculante de 14 m³	M3	867,59	Volume de escavação x 50%
1.6.2	Escavação, carga e transporte de material de 2ª categoria - DMT de 50 m	M3	520,55	Volume de escavação x 30%
1.6.3	Escavação, carga e transporte de material de 3ª categoria - DMT de 50 a 200 m - caminho de serviço em leito natural comcaminhão basculante de 12 m³	M3	347,04	Volume de escavação x 20%
1.6.4	Pedra argamassada com cimento e areia 1:3 - areia e pedra de mão comercial - fornecimento e assentamento	M3	371,91	Volume de pedra argamassada
1.6.5	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 111 HP), LARGURA ATÉ 2,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_08/2023	M3	3,69	Volume de Aterro
1.6.6	Transporte de material de 3ª categoria com caminhão basculante de 12 m³ para rocha - rodovia em leito natural	TMK	54.878,30	Volume de pedra argamassada x Peso especifico x Distância a jazida de pedra = 371,91 x 1,40 x 105,40
1.6.7	Concreto ciclópico fck = 20 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia, brita e pedra de mão comerciais	M3	6,00	Largura x comprimento x espessura = 2 X 4,00 x 15,00 x 0,05
1.6.8	REATERRO MANUAL DE VALAS, COM COMPACTADOR DE SOLOS DE PERCUSSÃO. AF_08/2023	M3	232,18	Volume de Reaterro
1.7	**LAJE CONCRETO**			
1.7.1	Fôrmas de compensado resinado 14 mm - uso geral - utilização de 3 vezes - confecção, instalação e retirada	M2	24,44	Largura x comprimento = 4,00 x 5,20 + 0,35 x 5,20 x 2
1.7.2	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	164,36	Conforme projeto
1.7.3	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	657,41	Conforme projeto
1.7.4	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	7,28	Largura x comprimento x espessura = 4,00 x 15,00 x 0,35
1.7.5	FORNEC. E ASSENT. DE TUBO DRENO PERFURADO E CORRUGADO DE PVC RIGIDO/PEAD DN=75mm.	M	2,00	Buzinote = 4 x 0,50
1.8	**ENGASTES PILARES**			
1.8.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 16,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	11,36	Conforme projeto
1.9	**COLCHÃO DE CONCRETO**			

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO

MEMORIAL DE CÁLCULO				
OBRA: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE IPIRAÍ NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA				
ITEM	**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**MEMORIAL DE CÁCULO**
1.9.1	ARMAÇÃO DE LAJE DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	160,42	Conforme projeto
1.9.2	Concreto fck = 25 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	M3	0,80	Largura x comprimento x espessura = 2 x 4,00 x 1,00 x 0,10
1.10	**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**			
1.8.2	GUIA COM BARRA SINALIZADORA D=200mm, COMP. 1,00m PARA PASSAGEM MOLHADA	UN	10,00	Conforme projeto
1.8.1	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de tinta refletiva, marca INDUTIL, ref 8530 ou similar - R1	M2	6,20	Área de cada guia x quantidade x 2 = 0,31 x 10 x 2
1.8.3	Placa de advertência em aço, lado de 0,80 m - película retrorrefletiva tipo I + SI - fornecimento e implantação	UN	4,00	

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

VOLUME DE ESCAVAÇÃO, ALVENARIA DE PEDRA E REATERRO

		Área Escavação (m²)		Área Alvenaria de pedra		Área Aterro (m²)		Área Reaterro (m²)		Volume Escavação (m³)		Volume Alvenaria de pedra		Volume Aterro (m³)		Volume Reaterro (m³)	
Seção	**d (m)**	**Área da Seção**	**Área média**	**Área da Seção**	**Área média**	**Área da Seção**	**Área média**	**Área da Seção**	**Área média**	**Vol**	**Vol acum.**	**Vol**	**Vol acum.**	**Vol**	**Vol acum.**	**Vol**	**Vol acum.**
SE 01																	
SD 01		2,42		1,12		0,12		1,33									
	3,00		5,21		1,86		0,58		3,50	15,63	15,63	5,58	5,58	1,74	1,74	10,50	10,50
SE 02		8,00		2,60		1,04		5,67									
SD 02		13,39		11,62		0,00		2,84									
	0,50		12,72		11,00		0,00		2,79	6,36	21,99	5,50	11,08	0,00	1,74	1,40	11,90
SE 03		12,05		10,37		0,00		2,74									
SD 03		7,54		3,45		0,00		5,01									
	7,00		12,79		4,46		0,11		4,35	89,53	111,52	31,19	42,26	0,74	2,48	30,42	42,31
SE 04		18,04		5,46		0,21		3,68									
SD 04		18,04		5,46		0,21		3,68									
	7,00		26,93		6,23		0,11		5,12	188,51	300,03	43,61	85,87	0,74	3,21	35,84	78,15
SE 05		35,82		7,00		0,00		6,56									
SD 05		41,68		17,02		0,00		2,21									
	8,00		41,68		12,51		0,00		2,34	333,44	633,47	100,08	185,95	0,00	3,21	18,68	96,83
SE 06		41,68		8,00		0,00		2,46									
SD 06		45,10		8,00		0,00		2,46									
	8,00		44,98		12,51		0,00		2,57	359,80	993,27	100,08	286,03	0,00	3,21	20,52	117,35
SE 07		44,85		17,02		0,00		2,67									
SD 07		44,85		7,00		0,00		7,02									
	7,00		48,03		6,23		0,00		5,67	336,21	1.329,48	43,61	329,64	0,00	3,21	39,66	157,01
SE 08		51,21		5,46		0,00		4,31									
SD 08		47,72		5,46		0,00		4,31									
	7,00		48,14		4,46		0,00		4,98	336,98	1.666,46	31,19	360,83	0,00	3,21	34,83	191,83
SE 09		48,56		3,45		0,00		5,64									
SD 09		42,71		10,37		0,00		3,68									
	0,50		34,06		11,00		0,00		3,55	17,03	1.683,49	5,50	366,33	0,00	3,21	1,78	193,61
SE 10		25,41		11,62		0,00		3,42									
SD 10		25,41		2,60		0,24		6,82									
	3,00		17,23		1,86		0,14		4,10	51,69	1.735,18	5,58	371,91	0,42	3,63	12,30	205,91
SE 11		9,05		1,12		0,04		1,38									
										0,00	1.735,18	0,00	371,91	0,00	3,63	26,28	232,18
TOTAL											**1.735,18**		**371,91**		**3,63**		**232,18**

RESUMO	
Volume de Escavação	1.735,18
Escavação de Material de 1ª Categoria - 50 %	867,59
Escavação de Material de 2ª Categoria - 30 %	520,55
Escavação de Material de 3ª Categoria - 20 %	347,04
Volume de Reaterro	232,18
Aterro Omb. Esquerda	0,02
Aterro Omb. Direita	0,04
Aterro Total	3,69
Alvenaria de Pedra Argamassa Total	371,91



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-BA

ART OBRA / SERVIÇO
Nº BA20261410180

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

IGOR MATOS DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **0521235995**
Registro: **3000135622BA**

Empresa contratada: **MF ENGENHARIA E CONTRUCOES LTDA - EPP**

Registro : **0010244395-BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

PRAçA JOAQUIM MACHADO

Nº: **170**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Juridica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

POVOADO IPIRAÍ E LOJAMOTA

Nº: **SN**

Complemento: **PASSAGENS MOLHADA**

Bairro: **ZONA RURAL**

Cidade: **CAPELA DO ALTO ALEGRE**

UF: **BA**

CEP: **44645000**

Data de Início: **16/03/2026**

Previsão de término: **18/03/2026**

Coordenadas Geográficas: **-11.753632, -39.821226**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE**

CPF/CNPJ: **13.897.111/0001-94**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
66 - Laudo > GEOTECNIA E GEOLOGIA DA ENGENHARIA > SONDAGENS > DE SONDAGEM GEOTÉCNICA > #TOS_3.2.1.4 - MISTA	2,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

LAUDO DE CARACTERIZAÇÃO DE SOLO

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

Igor Matos de Oliveira
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-BA - 0521235995

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

IGOR MATOS DE OLIVEIRA - CPF: 071.117.045-25

Capela A. Alegre, 19 de março de 2026
Local data

MUNICIPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - CNPJ: 13.897.111/0001-94

9. Informações

A autenticação desta ART pode ser verificada em https://crea-ba.sitac.com.br/publico/

10. Valor

Valor da ART: **R$ 108,39** Registrada em: **19/03/2026** Valor pago: **R$ 108,39** Nosso Número: **61859064**

LAUDO TÉCNICO DE CARACTERIZAÇÃO E CAPACIDADE DE CARGA DO SOLO

PROPRIETÁRIO: Município de Capela do Alto Alegre – BA

ENDEREÇO DA OBRA: Estrada do Povoado de Lojamota, zona rural de Capela do Alto Alegre

TIPO DE PROJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

1. DADOS PRELIMINARES

Normas Técnicas Utilizadas:

- ABNT NBR 9604:2016 – Abertura de poço e trincheira de inspeção em solo, com retirada de amostras deformadas e indeformadas;
- ABNT NBR 13752:2024 – Perícias de engenharia na construção civil;
- ABNT NBR 6122:2022 – Projeto e execução de fundações.
- ABNT NBR 6484:2020 - Sondagem de simples reconhecimento

2. METODOLOGIA ADOTADA

Para a elaboração deste laudo técnico, foi adotado o método empírico de reconhecimento simples do solo, conforme descrito na NBR 6122/2022. O procedimento consistiu na abertura de uma trincheira mecanizada, com o auxílio de uma retroescavadeira operada por profissional qualificado.

A classificação do solo foi realizada com base em:

- Análise visual in loco da trincheira escavada;
- Análise físico-tátil do material retirado.

Com base na classificação do solo, foi utilizada a Tabela 4 da NBR 6122/1996 para determinação das pressões admissíveis de suporte de carga.

3. LOCALIZAÇÃO DOS FUROS



Descrição:
Furo 01 – Longitude: 407909.00 m E, Latitude: 8714656.00 m S;

Furo 02 – Longitude: 407889.00 m E, Latitude: 8714679.00 m S.

4. RELATÓRIO DE EXECUÇÃO

No dia 16 de março de 2026, por volta das 16h, foi realizada vistoria técnica no terreno destinado à Construção de Passagem Molhada, localizado no Povoado de Lojamota, zona rural, Capela do Alto Alegre.

A abertura da trincheira foi executada conforme diretrizes da NBR 9604:2016, com as seguintes dimensões aproximadas:

Furo 01:

- Largura: 0,80 m
- Profundidade: 1,40 m

Furo 02:

- Largura: 0,80 m

- Profundidade: 1,60 m

Durante a inspeção, foram registradas fotografias ilustrando a escavação e o perfil do solo encontrado.



Imagem 01: Furo 01, ombreira direita, 1,40 m



Imagem 02: Furo 02, ombreira esquerda, 1,60 m

5. CARACTERIZAÇÃO DO SOLO

Com base nas análises visuais e táteis realizadas, o solo apresenta as seguintes características por camadas:

- FURO 01

- 0,00 m a 1,00 m: A camada superficial é composta por solo de natureza silto-argilosa, com coloração predominantemente marrom escura, evidenciando presença de matéria orgânica e estrutura relativamente homogênea. Observa-se coesão moderada entre as partículas, típica de solos finos com fração de silte e argila, indicando comportamento intermediário entre plasticidade e friabilidade.;

- A partir de 1,00 m até 1,40 m: Presença predominante de solos siltoso com presença de pedregulhos, compacto, de granulometria variada, com coloração escura, possivelmente associados a fragmentos de rocha intemperizada ou material residual. Esses elementos grosseiros encontram-se imersos na matriz fina, caracterizando um solo do tipo silto-argiloso com fração pedregulhosa. Observou-se um aumento progressivo da compactação com a profundidade.

- FURO 02

- 1,00 até 1,60 m: A camada superficial é composta por solo de natureza silto-argilosa, com coloração predominantemente marrom escura, evidenciando presença de matéria orgânica e estrutura relativamente homogênea e logo após a camada superficial presença predominante de solo rígido com presença pedregulhos e impenetrável a 1,60 m;

6. CONCLUSÃO E RECOMENDAÇÕES

O solo investigado em ambos os furos apresenta características relativamente homogêneas até a profundidade de 1,00 m, podendo ser classificado como siltoso com presença de cascalho. A partir de 1,00 m, observa-se a ocorrência de solo pedregulhoso onde encontra-se um solo rígido, apresentando aumento progressivo da resistência em função da profundidade.

Com base na classificação do solo da NBR 6122/96, conclui-se que:

Tabela 4 - Pressões básicas (σ_s)

Classe	Descrição	Valores (MPa)
1	Rocha sã, maciça, sem laminação ou sinal de decomposição	3,0
2	Rochas laminadas, com pequenas fissuras, estratificadas	1,5
3	Rochas alteradas ou em decomposição	ver nota c)
4	Solos granulares concrecionados - conglomerados	1,0
5	Solos pedregulhosos compactos a muito compactos	0,6
6	Solos pedregulhosos fofos	0,3
7	Areias muito compactas	0,5
8	Areias compactas	0,4
9	Areias medianamente compactas	0,2
10	Argilas duras	0,3
11	Argilas rijas	0,2
12	Argilas médias	0,1
13	Siltes duros (muito compactos)	0,3
14	Siltes rijos (compactos)	0,2
15	Siltes médios (medianamente compactos)	0,1

TABELA 4 – PRESSÕES BÁSICAS (NBR 6122/96)

- A fundação do tipo fundação rasa poderá ser executada a partir de uma cota de arrasamento superior a 1,00 m, posicionada na camada de solo pedregulhoso compacto, com capacidade de suporte estimada > 3.00 kgf/cm²

Essa profundidade garante segurança adequada para a implantação de fundações rasas, respeitando os critérios técnicos de capacidade de carga do solo.

7. REGISTRO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Este laudo técnico está registrado sob Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº **BA20261410180**, conforme exigido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

Nova Fátima-Ba, 17 de março de 2026.

Igor Matos de Oliveira

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA: 052123599-5

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE - BAHIA

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE PÚBLICA

O Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 13.897.111/0001-94, com sede administrativa na Praça Joaquim Machado, Nº 170, Centro, neste Município, representado pelo Prefeito Municipal LUIS ROMEU OLIVEIRA MASCARENHAS, declara instituir os autos do Projeto de Construção de Passagem Molhada no Povoado de Loja Mota, Município de Capela do Alto Alegre, Bahia, sendo o local de implantação de domínio público do Município, e por ser bem de uso comum do povo como dispostos nos artigos 98 e 99-I do Código Civil Brasileiro vigente, independente de registro no Cartório de Registro de Imóveis e Hipotecas.

Capela do Alto Alegre – BA, 09 de abril de 2026.

Luis Romeu Oliveira Mascarenhas
Prefeito Municipal

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO POVOADO DE LOJA MOTO NO MUNICÍPIO DE CAPELA DO ALTO ALEGRE-BA

FINALIDADE

Este relatório fotográfico apresenta local de implantação da passagem molhada sobre o riacho da pedra, povoado de Lojamoto, Município de Capela do Alto Alegre - Ba.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS



Foto 01: Registo fotográfico da estaca E0 sentido à estaca final



Foto 02: Registo fotográfico da estaca E0 sentido à estaca final

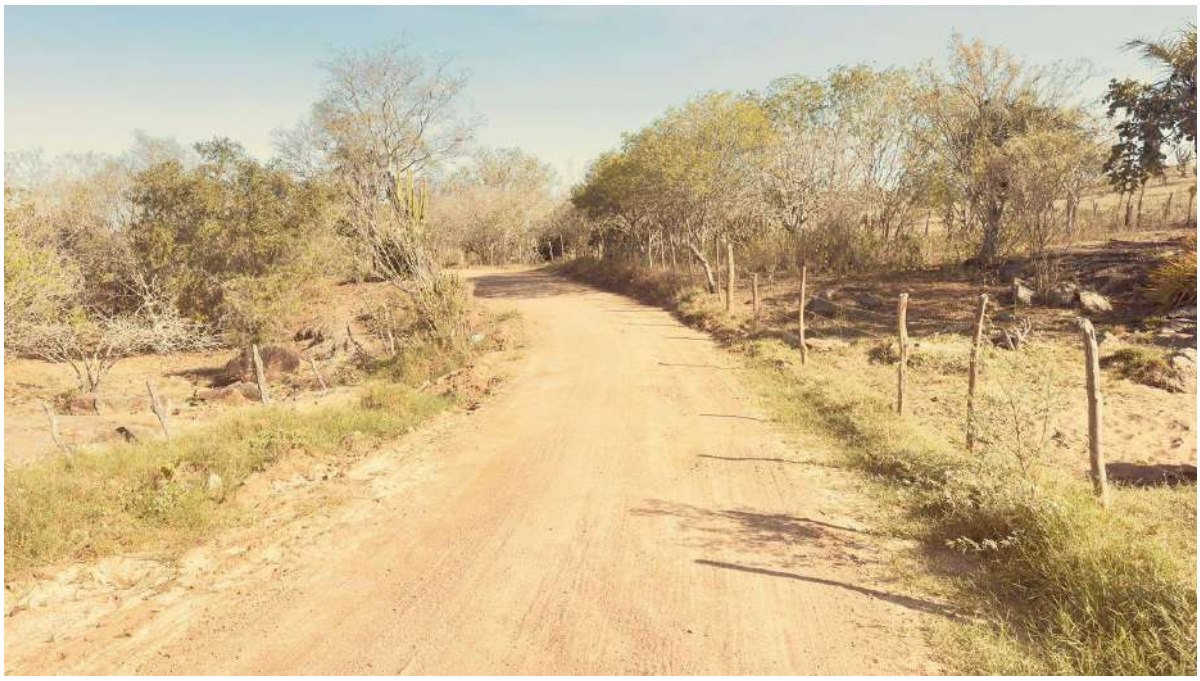


Foto 03: Registo fotográfico da estaca E0 sentido à estaca final



Foto 04: Registo fotográfico da estaca E0 sentido à estaca final



Foto 05: Registo fotográfico montante



Foto 06: Registo fotográfico jusante

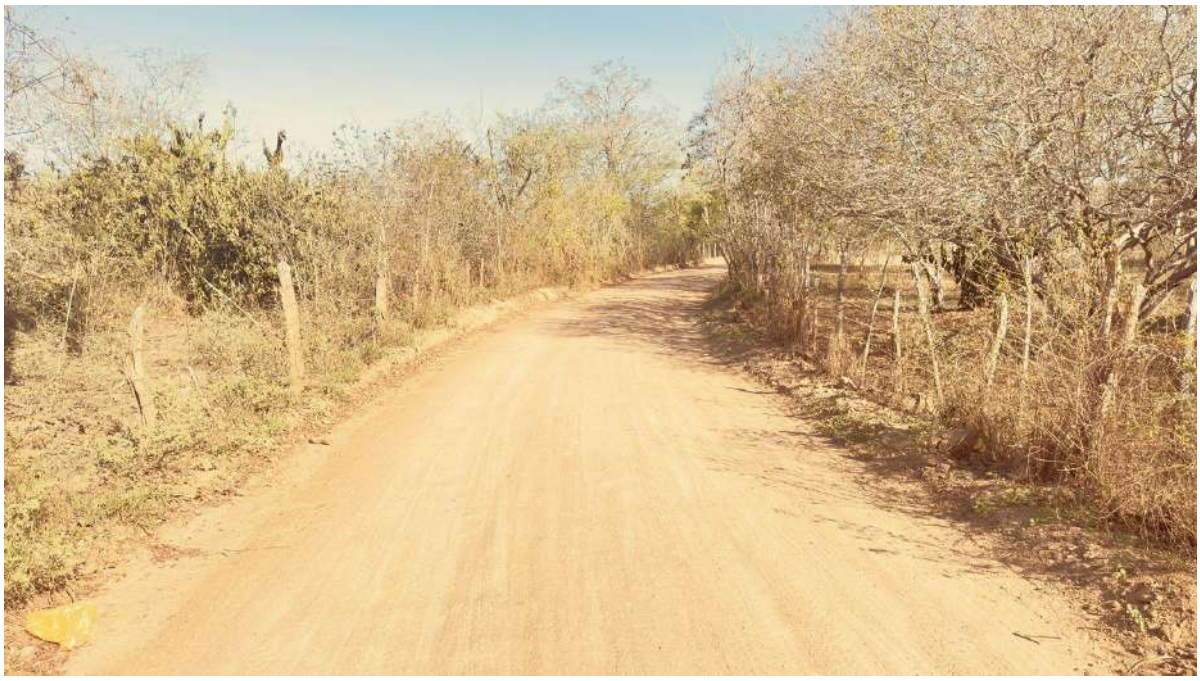


Foto 07: Registo fotográfico da estaca E0 sentido à estaca final

Capela do Alto Alegre - BA, 27 de novembro de 2025

Igor Matos de Oliveira

Igor Matos de Oliveira
Engenheiro Civil
CREA-BA: 052123599-5

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL (DLA) Nº002/2026.

Declaramos, para os devidos fins de direito, que a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, com base nas Leis Federais nº 6.938/1981, nº 9.433/1997 e nº 12.651/2012, na Lei Complementar nº 140/2011, na Resolução CONAMA nº 237/1997, nos artigos pertinentes da Lei Estadual nº 10.431/2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, na Resolução CEPRAM nº 4.327/2013, na Lei Municipal nº 317/2004 e na Lei Municipal nº 654/2018, bem como na Portaria SMDEMA nº 007, de 15 de maio de 2026, **CONCEDE Dispensa de Licença Ambiental (DLA)** à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, para à implantação do empreendimento denominado construção de passagem molhada, no Povoado de Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre, de Coordenadas UTM conforme DATUM SIRGAS2000, Meridiano 39ºWgr, N = 8.714.712,913 E = 407.873,288, tendo em vista a documentação constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 008/2026, especialmente os termos do Parecer Técnico nº 71/2026.

A presente Dispensa de Licença Ambiental (DLA) terá validade de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua emissão.

Capela do Alto Alegre, Bahia, 15 de maio de 2026.

Carlos Barbosa da Silva Júnior
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeDindap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

PORTARIA SMDEMA Nº. 007, DE 15 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre a concessão de Dispensa de Licença Ambiental (DLA) para à implantação do empreendimento denominado construção de passagem molhada, no Povoado de Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre-BA."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

Considerando o quanto disposto na legislação ambiental aplicável;

Considerando a documentação técnica constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 008/2026;

Considerando que a implantação da passagem molhada apresenta relevante interesse público e social, devido a necessidade de manutenção da mobilidade rural e da segurança dos usuários da via vicinal que interliga a sede municipal ao Povoado de Loja Moto;

Considerando que a intervenção possui caráter pontual e infraestrutura de reduzido porte, apresentando impactos ambientais predominantemente localizados, temporários e mitigáveis, desde que observadas às medidas de controle ambiental aplicáveis às fases de implantação e operação do empreendimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Dispensa de Licença Ambiental (DLA) à Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre-BA, inscrita no CNPJ nº 13.897.111/0001-94, para à implantação do empreendimento denominado construção de passagem molhada, no Povoado de Loja Mota, no Município de Capela do Alto Alegre, de Coordenadas UTM conforme DATUM SIRGAS2000, Meridiano 39ºWgr, N = 8.714.712,913 E = 407.873,288, tendo em vista a documentação constante do Processo Administrativo de Manifestação Ambiental nº 008/2026, especialmente os termos do Parecer Técnico nº 71/2026.

Art. 2º - A presente Dispensa de Licença Ambiental fica condicionada ao cumprimento das seguintes condicionantes:

I - Executar a obra estritamente conforme os projetos técnicos, memoriais descritivos, parâmetros hidráulicos e especificações apresentadas no processo administrativo, vedadas alterações sem prévia comunicação ao órgão ambiental competente. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

II - Delimitar previamente a área de intervenção da obra, restringindo a supressão vegetal exclusivamente às áreas indispensáveis à implantação da passagem molhada e dispositivos complementares. **Prazo:** Antes do início das obras e durante sua execução.

III - Adotar medidas efetivas de controle de processos erosivos e carreamento de sedimentos para o curso hídrico, incluindo contenção de taludes, dissipadores de energia, proteção marginal e drenagem provisória das águas pluviais. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

IV - Promover a adequada gestão dos resíduos sólidos e resíduos da construção civil gerados pela obra, realizando segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente adequada, conforme legislação vigente. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

V - Proibir o lançamento de resíduos, efluentes, óleos, combustíveis, argamassa, concreto ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes diretamente no leito do curso hídrico ou em suas margens. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

VI - Realizar manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos utilizados na obra, evitando vazamentos de óleo lubrificante, combustível ou outras substâncias contaminantes no solo e no corpo hídrico. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

VII - Adotar medidas de controle de emissão de poeira e material particulado, especialmente durante movimentação de solo e transporte de materiais, mediante umidificação periódica das vias e áreas de serviço, quando necessário. **Prazo:** Durante toda a execução da obra.

VIII - Fica vedada qualquer atividade de extração, retirada ou deposição irregular de areia, cascalho, solo ou outros materiais minerais nas áreas de preservação permanente (APP) e margens do curso hídrico, devendo o município promover fiscalização e controle ambiental da área. **Prazo:** Permanente.

IX - Promover ações de recuperação e proteção da vegetação ciliar nas áreas degradadas identificadas durante a vistoria técnica, priorizando espécies nativas compatíveis com o bioma local. **Prazo:** Até 120 (cento e vinte) dias após a conclusão da obra.

X - Implantar sinalização de segurança e advertência nas extremidades da passagem molhada, garantindo visibilidade adequada aos usuários, especialmente em períodos chuvosos e de elevação do nível da água. **Prazo:** Antes do início da operação da estrutura.

XI - Comunicar formalmente ao órgão ambiental municipal o início e a conclusão das obras. **Prazo:** Até 15 (quinze) dias após o início e término das atividades.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 - E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br - Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GeIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Prefeitura Municipal de Capela do Alto Alegre, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE
GOVERNO DE PARCERIA E PROGRESSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE

XII - Promover orientação ambiental aos trabalhadores envolvidos na execução da obra, abordando temas relacionados à preservação de recursos hídricos, prevenção da poluição, manejo adequado de resíduos e proteção das áreas de preservação permanente. **Prazo:** Antes do início das atividades e durante a execução da obra.

XII - Executar a desmobilização completa da obra ao término dos serviços, promovendo retirada de resíduos, estruturas provisórias e recomposição das áreas temporariamente utilizadas. **Prazo:** Imediatamente após conclusão da obra.

Art. 3º - Esta DLA refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, cabendo a Prefeitura obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 4º - Estabelece que esta Dispensa, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia - SEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente – SISEMA.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos pelo prazo de 03 (três) anos, contados da data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Município de Capela do Alto Alegre–BA, em 15 de maio de 2026.

Carlos Barbosa da Silva Júnior
Secretário Mun. de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
Decreto Municipal nº006/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE
Avenida Antônio Tiburcio, S/N - Centro - CEP 44645-000 - Capela do Alto Alegre - Bahia
CNPJ 13.897.111/0001-94 • E-mail: smde@capeladoaltoalegre.ba.gov.br • Fone/Fax: (75) 3690-2222 ou 3690- 2221

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico / https://indap.org.br/
Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI
Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.